



Diário Oficial

Nº 10.022 - Ano XL
Tiragem: 1.500 exemplares

Terça-feira, 23 de novembro de 2010

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO.SR.PREFEITO MUNICIPAL

EM 22 DE NOVEMBRO DE 2010

Protocolado n.º 10/10/32.178 PG -Interessada: Caixa Escolar da CEMEI Zoê Valente Bellochio

Despacho:

1. A vista da declaração inicial, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 68/V.º a 75 AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados à fl. 67 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

2. A SMA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, além do posterior tombamento daqueles bens, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 16.155/08.

Protocolado n.º 10/10/34962 PG -Interessada: Associação de Amigos da EMEF Carmelina de Castro Rinco

Despacho

1. A vista da declaração inicial, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 26 a 32, AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados à fl. 24 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

2. A SMA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, além do posterior tombamento daqueles bens, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 16.155/08.

Protocolado n.º 10/10/35.433 PG -Interessada: Associação de Amigos da EMEF Dr. Lourenço Bellocchio

Despacho

1. A vista da declaração inicial, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 23 a 29, AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados à fl. 21 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

2. A SMA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, além do posterior tombamento daqueles bens, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 16.155/08.

Protocolado n.º 10/10/36.974 PG -Interessada: Associação dos Amigos da Escola EMEF Prof. Ciro Exel Magro

Despacho:

1. A vista da declaração inicial, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 25 a 31 AUTORIZO o recebimento do bem móvel relacionado às fls. 02 e 23 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

2. A SMA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, além do posterior tombamento daquele bem, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 16.155/08.

Protocolado n.º 10/10/35.238 PG -Interessada: Caixa Escolar da CEMEI Maria Antonina Mendonça de Barros

Despacho:

1. A vista da declaração inicial, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 62 a 68 AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados à fl. 60 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

2. A SMA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, além do posterior tombamento daqueles bens, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 16.155/08.

Protocolado n.º 10/50/1.513 PSO -Interessada: Associação de Amigos da Escola EMEF Padre Emílio Miotti

Despacho:

1. A vista da declaração inicial, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 38/V.º a 45, AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados à fl. 37 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

2. A SMA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, além do posterior tombamento daqueles bens, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 16.155/08.

Protocolado n.º 10/50/1.838 PSO -Interessada: Caixa Escolar da CEMEI Lídia Bencardini Maselli

Despacho

1. A vista da declaração inicial, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 28 a 34. AUTORIZO o recebimento do bem móvel relacionado à fl. 26 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

2. A SMA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, além do posterior tombamento daquele bem, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 16.155/08.

Protocolado n.º 10/50/1.580 PSO -Interessada: Caixa Escolar da CEMEI Nair Valente da Cunha

Despacho

1. A vista da declaração inicial, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 32 a 39 AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados à fl. 30 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

2. A SMA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, além do posterior tombamento daqueles bens, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 16.155/08.

Protocolado n.º 10/10/33.238 PG -Interessada: Secretaria Municipal de Comércio, Indústria, Serviços e Turismo

Despacho

À vista dos pareceres precedentes da Secretaria de Assuntos Jurídicos que indicam a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

1. A celebração de convênio entre o Município e a Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, para cessão de uso de área aeroportuária de proprie-

dade da União para instalação do Posto de Informações Turísticas de Campinas no aeroporto Internacional de Viracopos, na forma da minuta aprovada que se encontra em anexo;

2. A despesa correspondente no valor total de R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais);

3. À SMA para formalização do competente Termo, e após, à SMCIST para ciência e demais providências.

Protocolado n.º 10/10/36.497 PG -Interessada: Caixa Escolar da EMEF Violeta Dória Lins

Despacho:

1. A vista da declaração inicial, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 27 a 33, AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados às fls. 02 e 25 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

2. À SMA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, além do posterior tombamento daqueles bens, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 16.155/08.

Protocolado n.º 07/10/13.370 PG - Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Despacho

À vista dos pareceres de fls. 6.555 a 6.558 e 6.572 a 6.574 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

1. A prorrogação do prazo do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa Demax Serviços e Comércio Ltda. (Termo de Contrato n.º 162/08 e Termo de Aditamento de n.º 41/10 - fls. 6.501 a 6.502), por mais 300 (trezentos) dias, a partir de 03/04/2.010, a vencer portanto em fevereiro de 2.011;

2. À SMA para a formalização do respectivo Termo Contratual, ressaltando a necessidade da execução contratual ser mantida caucionada durante todo o período de realização das obras, sendo que a garantia prestada vencer-se-á em 31/12/2.010 (fl. 6.546), sendo necessária a sua substituição ou reavaliação;

3. Finalmente, encaminhe-se à SEINFRA para ciência e prosseguimento.

De: ANTONIO MARCOS NUINTIN - Protocolado n.º 07/10/53451

Dinate do despacho do sr.Diretor Presidente do Camprev,do laudo da Junta Médica Oficial da Prefeitura de fl.72 a 74 e demais documentos juntados ao processo,RETIFICO o despacho de fl.40 para que se conste "DEFIRO" a aposentadoria por invalidez,com proventos integrais,ao sr.Antonio Marcos Nuintin matrícula 280143,a partir de 01/06/2008.

De: Maria Aparecida Alves Bernardes - Protocolado n.º 2010/10/03563

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 41/43 e da manifestação do Diretor Presidente à fl. 44, bem como do parecer da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas de fl. 05, DEFIRO a aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, à servidora **Maria Aparecida Alves Bernardes**, matrícula 90828-2, a partir de 01 de dezembro de 2010.

De: Pedro Corazzari Neto - Protocolado n.º 2010/25/00975

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 29/31 e da manifestação do Diretor Presidente à fl. 32, bem como do parecer da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas de fl. 03, DEFIRO a aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, ao servidor **Pedro Corazzari Neto**, matrícula 65683-6, a partir de 01 de dezembro de 2010

De: Umberto Marinho - Protocolado n.º 2010/25/00977

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 44/46 e da manifestação do Diretor Presidente à fl. 47, bem como do parecer da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas de fl. 03, DEFIRO a aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, ao servidor **Umberto Marinho**, matrícula 28005-4, a partir de 01 de dezembro de 2010.

De: Luiz Gonzaga de Oliveira - Prot. n.º 2010/25/00130

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 38/40 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 41, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **Luiz Gonzaga de Oliveira**,matrícula 76608-9, a partir de 01 de dezembro de 2010.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: Marcia Eloisa Tisselli Pereira - Prot. n.º 2010/25/00269

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 44/46 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 47, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais,à servidora **Marcia Eloisa Tisselli Pereira**, matrícula 83496-3, a partir de 01 de dezembro de 2010.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: Roseli Aparecida de Paula Francisco - Protocolado n.º 2010/25/00431

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 38/40 e da manifestação do Diretor Presidente à fl. 41, bem como do parecer da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas de fl. 03, DEFIRO a aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, à servidora **Roseli Aparecida de Paula Francisco**, matrícula 87065-0, a partir de 01 de dezembro de 2010.

De:Irene Grego Cavallare - Protocolado n.º 10/25/01509

À vista da manifestação de fls. 68/69, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV à folha 70, DEFIRO o pedido de Pensão Vitalícia à sra. **Irene Grego Cavallare**, com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº 10, de 30/06/04.

Encaminhe-se ao CAMPREV para prosseguimento.

De:Enide Grego da Silva - Protocolado n.º 10/25/02366

À vista da manifestação de fls. 11/12, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV à folha 13, DEFIRO o pedido de Pensão Vitalícia à sra. **Enide Grego da Silva** com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº 10, de 30/06/04.

Encaminhe-se ao CAMPREV para prosseguimento.

Protocolado n.º 10/10/39014 - Interessado: Maria Cristina Bognár

Diante dos pareceres emitidos no protocolado em epígrafe e da manifestação do Sr.Secretário de Recursos Humanos à fl.08, **Autorizo** a licença com vencimentos da servidora Sra.Maria Cristina Bognár no período de 05/12/2010 a 16/12/2010 para participar do 32º Campeonato Mundial de Luta de Braço em Las Vegas.

Protocolado nº 10/10/24.576 - Interessado: S.M.S

Diante das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos no presente protocolo e da Secretaria Municipal de Administração às fls. 21. AUTORIZO o destombamento dos bens descritos às fl.02/03 do auto com o posterior arquivamento deste processo. À S.M.A. para providências cabíveis.

Protocolado: 10/10/38.555 - Interessado: Nilson Roberto Thomé**Assunto: Isenção de Imposto de Renda**

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC às folhas 05 e análise de fls. 06 e 07, acolhida pelo Sr.Diretor Presidente do CAMPREV às fl.08 DEFIRO o pedido de Isenção de Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Protocolado: 10/25/1895 - Interessado: Acácio Pinto

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC às folhas 08 e análise de fls. 12 e 13, acolhida pelo Sr.Diretor Presidente do CAMPREV às fl.14, DEFIRO o pedido de Isenção de Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Protocolado: 10/25/1913 - Interessado: Adenilde dos Santos Molicca**Assunto: Isenção de Imposto de Renda**

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC às folhas 06 e análise de fls. 08 e 09, acolhida pelo Sr.Diretor Presidente do CAMPREV às fl.10 DEFIRO o pedido de Isenção de Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Protocolado: 10/25/1985 - Interessado: Maria do Carmo de Carvalho**Assunto: Isenção de Imposto de Renda**

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC às folhas 07 e análise de fls. 08 e 09, acolhida pelo Sr.Diretor Presidente do CAMPREV às fl.10 INDEFIRO o pedido de Isenção de Imposto de Renda, uma vez que a patologia da requerente, não se enquadra na isenção tributária prevista na legislação federal de regência.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Protocolado: 10/25/2183 - Interessado: Alvaro Heitor Manfredini**Assunto: Isenção de Imposto de Renda**

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC às folhas 06 e análise de fls. 08 e 09, acolhida pelo Sr.Diretor Presidente do CAMPREV às fl.11 DEFIRO o pedido de Isenção de Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Campinas, 22 de novembro de 2010

DR.HELIO DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SR.PREFEITO MUNICIPAL

Em 22 de Novembro de 2010

Protocolado n.º 08/10/59.254 PG -Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Despacho:

1. À vista das manifestações precedentes, da solicitação da Secretaria de Infraestrutura, das justificativas apresentadas e dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 613 a 619 e 621, AUTORIZO a prorrogação do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa ZANCA Transportes Ltda. - EPP (Termo de Contrato n.º 121/09 - fls. 378 a 392), pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 01/12/10, bem como a despesa da ordem de R\$ 893.103,72 (Oitocentos e noventa e três mil, cento e três reais e setenta e dois centavos).

2. À Secretaria de Administração, para a formalização de termo contratual próprio, e após, devolva-se à SEINFRA para anotações e demais providências, inclusive, a oportuna observância das recomendações ofertadas pelo DAJ.

Protocolado n.º 06/10/52.147 PG - Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Despacho:

À vista das manifestações precedentes, da solicitação do órgão gestor, e finalmente, dos pareceres de fls. 351 e verso e 352 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

1. A Rerratificação do despacho de fl. 333, uma vez que por lapso deveria constar nas manifestações de fls. 331 e 332 que o valor do aluguel mensal é de R\$ 2.658,00 (Dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais) e não como constou, mantendo-se o valor global da contratação, eis que se acha correto;

2. À SMA para a formalização do respectivo Termo Contratual, com a retificação da cláusula terceira do Termo de Locação n.º 10/10;

3. Finalmente, encaminhe-se à SMS para ciência e prosseguimento.

Protocolado n.º 09/10/27.979 PG -Interessada: Secretaria Municipal de Educação/Depto.º Pedagógico

Despacho:

À vista da solicitação da Secretaria Municipal de Educação à fl. 189 e dos pareceres de fls. 193 a 195, 196 a 198 e 200 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam, respectivamente, a necessidade e a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

1. O aditamento ao Termo de Convênio celebrado entre o Município e a entidade Casa das Crianças Caminho Feliz - Termo de Convênio n.º 77/09 (fls. 101 a 116), para alteração do valor per capita, conforme Resolução SME n.º 11/2010 (fl. 188);

2. A prorrogação do referido termo, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01/02/2.011, ou seja, até 31/01/2.012;

3. A despesa correspondente, no valor global de R\$ 969.000,00 (Novecentos e sessenta e nove mil reais);

4. À SMA, para a formalização do competente Termo;

5. Após, à SME para ciência e demais providências, observadas as recomendações do DAJ/SMJ à fl. 197, quinto, sexto e sétimo parágrafos e à fl. 198.

Processo Administrativo Nº: 10/10/34097**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração****PREGÃO PRESENCIAL Nº: 179/2010**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, higiene e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra, equipamentos, utensílios e materiais de limpeza.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, a ao disposto no art.3º do Decreto Municipal nº 14.217/03 e suas alterações, AUTORIZO a despesa no valor global de R\$.3.157.544,56(três milhões

cento e cinquenta e sete mil quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta seis centavos) a favor da empresa CAPTAR TERCEIRIZAÇÃO LTDA, devendo onerar dotação orçamentária do presente exercício o valor de R\$ 263.128,71(duzentos e sessenta e três mil cento e vinte e oito reais e setenta e um centavos), e o restante onerar dotação orçamentária subsequente.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração para as demais providências, conforme homologação.

Processo Administrativo Nº: 10/10/14.646**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração - SMA****PREGÃO PRESENCIAL Nº: 117/2010****OBJETO:** Registro de Preços de Copos Descartáveis

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art.3º do Decreto Municipal nº 14.217/2003 e suas alterações, AUTORIZO, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de R\$ 103.983,60 (cento e três mil novecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), a favor das empresa conforme segue:

FERNANDA VIANNA DE TOLEDO NOGUEIRA - EPP, no valor de R\$ 80.178,00(oitenta mil, cento e setenta e oito reais), para o fornecimento do item 02, Ata nº 175/2010;

TERRA CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, no valor de R\$ 23.805,60(vinte e três mil,oitocentos e cinco reais e sessenta centavos), para o fornecimento do item 01 Ata nº 17.6/2010.

À Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Administração para emissão dos empenhos e em seguida ao Departamento Administrativo da SMA para demais providências

Campinas, 22 de novembro de 2010

DR.HELIO DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SR.PREFEITO MUNICIPAL

Em 22 de novembro de 2010

Protocolado n.º 08/70/4.977 PS -Interessada : Secretaria Municipal de Infraestrutura

Despacho:

1 - A vista da solicitação da Sra. Diretora do Departamento de Ações Integradas da Secretaria de Infraestrutura à fl. 786, dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 787 a 791, e ainda, sendo atestado o efetivo cumprimento deste Contrato à fl. 770, AUTORIZO a devolução das garantias prestadas sob a forma de Carta Fiança, sendo a primeira de n.º 404506-9, no valor de R\$ 40.597,54 (Quarenta mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos), consoante recibo n.º 1922 de fl. 462 e a de n.º 405043-7 no valor de R\$ 10.149,38 (Dez mil, cento e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos), consoante recibo n.º 2088 de fl. 566, em favor da empresa Green Card S/A, na forma prevista no § 4º do artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2 - À Secretaria de Finanças para providências, inclusive, certificar a empresa para retirada da garantia em questão, através de representante legal, devidamente credenciado, que deverá apresentar os comprovantes originais dos recolhimentos.

Campinas, 22 de novembro de 2010

DR.HELIO DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INSTITUIÇÕES COM REGISTROS CADASTRAIS APROVADOS P/ CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS, AJUSTES E OUTRAS AVENÇAS

PROTOCOLO: 10/10/33759

INTERESSADO: ABBC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROTOCOLO: 10/10/30238

INTERESSADO: AMIC - AMIGOS DA CRIANÇA - CENTRO ESPÍRITA FÉ E AMOR

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROTOCOLO: 10/10/30595

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA DE CAMPINAS

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROTOCOLO: 10/10/32361

INTERESSADO: BANCO BONSUCESSO S. A.

ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL

PROTOCOLO: 10/10/27196

INTERESSADO: BANCO MATONE S.A.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROTOCOLO: 10/10/20747

INTERESSADO: CASA DE APOIO À PORTADORES DE HIV/AIDS - GRUPO DA AMIZADE

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROTOCOLO: 10/10/21681

INTERESSADO: CASA DE APOIO MORADA, AMOR E LUZ

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROTOCOLO: 10/10/11336

INTERESSADO: CENTRO DE ESTUDOS GLOBAL LTDA.

ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL

PROTOCOLO: 10/10/12013

INTERESSADO: CENTRO EDUCACIONAL ELIPAR LTDA.-EPP

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROTOCOLO: 10/10/08749

INTERESSADO: FUNDAÇÃO CENTRO MÉDICO DE CAMPINAS

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: www.campinas.sp.gov.br
Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: IMA - Informática de Municípios Associados S/A - Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí - Campinas/SP
e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - Site: www.ima.sp.gov.br Assinatura e Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou no endereço acima.
Recebimento de matérias para publicação até 16h00 do dia anterior.

ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL

PROTOCOLO: 10/10/31777

INTERESSADO: FUNDAÇÃO DR. JOÃO PENIDO BURNIER

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROTOCOLO: 10/10/30834

INTERESSADO: FUNDAÇÃO SÍNDROME DE DOWM

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROTOCOLO: 10/10/21735

INTERESSADO: REDE NACIONAL PESSOAS VIVENDO HIV/AIDS-RNP+ NÚCLEO CAMPINAS

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROTOCOLO: 10/10/22090

INTERESSADO: SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA AOS ENFERMOS GRUPO VIDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

COMISSÃO JULGADORA DE REGISTROS CADASTRAIS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 10/10/10.500 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico n.º 160/2010 - Objeto:** Registro de Preços de medicamentos na forma de comprimidos, cápsulas ou drágeas (mental e analgésico).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal n.º 14.217/03, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico n.º 160/2010, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA. para os itens 29 (R\$46,00) e 30 (R\$20,90);
- CAZI QUÍMICA FARMACÊUTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. para os itens 03 (R\$1,65) e 04 (R\$5,15);
- CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. para os itens 31 (R\$2,20) e 34 (R\$33,32);
- COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. para os itens 02 (R\$2,38), 09 (R\$1,80), 10 (R\$3,38), 19 (R\$8,99), 23 (R\$6,36), 33 (R\$0,98), 35 (R\$8,70) e 37 (R\$77,00);
- CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. para os itens 05 (R\$2,00), 06 (R\$2,00), 11 (R\$8,00), 12 (R\$8,50), 13 (R\$3,00), 16 (R\$1,90), 17 (R\$7,50), 18 (R\$12,00), 20 (R\$4,00), 21 (R\$23,00) e 36 (R\$0,28);
- FARMACONN LTDA. para o item 22 (R\$8,00);
- HYPERMARCAS S/A para os itens 25 (R\$1,95) e 26 (R\$2,55);
- INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA. para o item 28 (R\$68,66);
- PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. para os itens 07 (R\$3,80), 08 (R\$1,79), 14 (R\$1,80), 15 (R\$2,70) e 27 (R\$1,70);
- PRODIET FARMACÊUTICA LTDA. para o item 40 (R\$151,00);
- SÓDROGAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. para o item 01 (R\$0,65);
- WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. para o item 24 (R\$1,28).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

- 1 - à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
- 2 - à Coordenadoria Setorial de Controle e Custos - DCC, para anotações;
- 3 - à Coordenadoria Setorial de Procedimentos Legais, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e
- 4 - à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, devendo emitir Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas, após o registro da reserva orçamentária no SIAFEM, cumprimento do disposto no parágrafo 1º do Art. 5º do Decreto Municipal n.º 16.927/2010 e autorização das respectivas despesas.

Campinas, 22 de novembro de 2010

SAULO PAULINO LONEL

Secretário Municipal De Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10/10/33.439 - INTERESSADO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos - **PREGÃO PRESENCIAL N.º 190/2010 - OBJETO:** Registro de Preços de materiais elétricos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal n.º 14.217/03, HOMOLOGO o Pregão Presencial n.º 190/2010, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses por item, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **FIOLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. - EPP**, para o **Lote 01**, itens 13 (R\$ 0,68), 15 (R\$ 2,30), 16 (R\$ 1,47), 17 (R\$ 0,95), 18 (R\$ 2,32), 19 (R\$ 5,52), 20 (R\$ 3,20), 21 (R\$ 4,53), 22 (R\$12,19), 23 (R\$ 251,65), 24 (R\$ 0,42), 25 (R\$ 0,10), 26 (R\$ 0,94), 27 (R\$ 0,69) 28 (R\$ 1,47), 29 (R\$ 16,27), 31 (R\$ 499,39) e 32 (R\$ 2,34); **Lote 02**, itens 53 (R\$ 11,81), 54 (R\$ 0,38), 55 (R\$ 0,61), 56 (R\$ 1,43), 57 (R\$ 136,00), 60 (R\$ 3,61) e 61 (R\$ 1,29); **Lote 04**, itens 74 (R\$ 0,18), 75 (R\$ 36,25), 76 (R\$ 157,90), 78 (R\$ 75,30), 79 (R\$ 68,90), 80 (R\$ 1,06), 81 (R\$ 31,02), 82 (R\$ 35,83), 83 (R\$ 1,41), 84 (R\$ 9,85), 85 (R\$ 1,57) 86 (R\$ 119,71), 87 (R\$ 8,20) e 52 (R\$ 11,20) e **Lote 05**, itens 01 (R\$ 0,06), 02 (R\$ 0,20), 03 (R\$ 0,11), 04 (R\$ 0,96), 05 (R\$ 0,29), 06 (R\$ 29,58), 07 (R\$ 23,15), 08 (R\$ 0,18), 09 (R\$ 49,50), 10 (R\$ 7,88), 11 (R\$ 8,14), 12 (R\$ 0,28), 30 (R\$ 3,99) e 88 (R\$ 1,59); e

- **BRASILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME**, para o **Lote 03**, itens 63 (R\$ 3,59), 64 (R\$ 1,24), 65 (R\$ 1,24), 68 (R\$ 34,74), 69 (R\$ 17,18), 70 (R\$ 37,90), 72 (R\$ 69,77), 66 (R\$ 1,39), 67 (R\$ 1,39), 71 (R\$ 26,08) e 73 (R\$ 5,02) e **Lote 06**, itens 14 (R\$ 8,41), 33 (R\$ 34,06), 34 (R\$ 18,75), 35 (R\$ 20,47), 36 (R\$ 32,41), 37 (R\$ 21,92), 38 (R\$ 21,92), 39 (R\$ 22,15), 40 (R\$ 32,40), 41 (R\$ 32,65), 42 (R\$ 32,65), 43 (R\$ 111,00), 44 (R\$ 25,00), 45 (R\$ 34,55), 46 (R\$ 85,00), 47 (R\$ 36,70), 48 (R\$ 12,70), 49 (R\$ 7,82), 50 (R\$ 4,89), 51 (R\$ 19,00), 58 (R\$ 4,05), 59 (R\$ 7,08), 62 (R\$ 9,25) e 77 (R\$ 34,40).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão Presencial, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Coordenadoria Setorial de Controle e Custos - DCC, para anotações;
3. à Coordenadoria Setorial de Procedimentos Legais, para lavratura das Atas de Registro de Preços, e

4. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para as demais providências, devendo emitir Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas, após o registro da reserva orçamentária no SIAFEM, cumprimento do disposto no § 1º do art. 5º do Decreto Municipal n.º 16.927/2010 e autorização das respectivas despesas.

Campinas, 22 de novembro de 2010

SAULO PAULINO LONEL

Secretário Municipal De Administração

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º 10/10/6664 Donatário: Município de Campinas **Doador:** TECPONT - ENGENHARIA DE PROJETOS S/S LTDA. **Termo de Doação n.º 93/10. Objeto:** Doação de bens móveis **Valor** R\$70.000,00 **Assinatura:** 19/11/10.

Processo Administrativo n.º 10/60/1389 Donatário: Município de Campinas **Doador:** CAIXA ESCOLAR DA CEMEI IRMÃ JOANA KALLAJIAN **Termo de Doação n.º 95/10. Objeto:** Doação de bens móveis **Valor** R\$7.847,54 **Assinatura:** 19/11/10.

Processo Administrativo n.º 10/50/1376 Donatário: Município de Campinas **Doador:** CAIXA ESCOLAR DA CIMEI 21 **Termo de Doação n.º 96/10. Objeto:** Doação de bens móveis **Valor** R\$1.278,50 **Assinatura:** 19/11/10.

Processo Administrativo n.º 10/10/32337 Donatário: Município de Campinas **Doador:** ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA EMEF VIRGINIA MENDES ANTUNES DE VASCONCELLOS **Termo de Doação n.º 97/10. Objeto:** Doação de bens móveis **Valor** R\$1.107,00 **Assinatura:** 19/11/10.

Processo Administrativo n.º 10/50/1557 Donatário: Município de Campinas **Doador:** ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA EMEF VIRGINIA MENDES ANTUNES DE VASCONCELLOS **Termo de Doação n.º 98/10. Objeto:** Doação de bens móveis **Valor** R\$3.236,90 **Assinatura:** 19/11/10.

Processo Administrativo n.º 08/10/38694 Interessado Secretaria Municipal de Recursos Humanos **Modalidade:** Convite n.º 98/08 **Contratada:** PÓS DADOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. **Termo de Carta-Contrato n.º 43/08 Termo de Aditamento da Carta-Contrato n.º 31/10 Objeto do Aditamento:** Prorrogação de prazo por mais 12 meses a partir de 04/11/10, reajuste de 4,70%. **Valor total já reajustado:** R\$13.109,28 **Assinatura:** 04/11/10.

Processo Administrativo n.º 10/10/12754. Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 143/10. **Ata de Registro de Preços n.º 252/10 Detentora da Ata:** CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA. **Objeto:** Registro de preços de tubos e canaletas de concreto **Preço Unitário:** Itens: 02 (R\$36,80); 03 (R\$37,90); 04 (R\$48,98); 16 (R\$28,25) e 17 (R\$33,45) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 19/11/10.

Processo Administrativo n.º 10/10/12754. Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 143/10. **Ata de Registro de Preços n.º 253/10 Detentora da Ata:** ALIMENTARE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - EPP **Objeto:** Registro de preços de tubos e canaletas de concreto **Preço Unitário:** Itens: 06 (R\$101,99); 08 (R\$216,99) e 19 (R\$284,99) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 19/11/10.

Processo Administrativo n.º 10/10/12754. Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 143/10. **Ata de Registro de Preços n.º 254/10 Detentora da Ata:** GUARANI MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA. **Objeto:** Registro de preços de tubos e canaletas de concreto **Preço Unitário:** Item: 15 (R\$16,25) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 19/11/10.

Processo Administrativo n.º 10/10/12754. Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 143/10. **Ata de Registro de Preços n.º 255/10 Detentora da Ata:** P.G.C. INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA. **Objeto:** Registro de preços de tubos e canaletas de concreto **Preço Unitário:** Itens: 01 (R\$23,39); 05 (R\$59,50); 07 (R\$141,50); 10 (R\$68,50); 11 (R\$99,55); 12 (R\$146,48); 13 (R\$226,10) e 14 (R\$313,50) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 19/11/10

Processo Administrativo n.º 10/10/18192 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Recursos Humanos **Modalidade:** Contratação Direta n.º 102/10 **Contratada:** INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO - IBFC **Termo de Contrato n.º 160/10 Objeto do Contrato:** Prestação de serviços técnicos especializados de organização e realização de Processo Seletivo **Prazo:** 160 dias **Assinatura:** 22/11/10.

Processo Administrativo n.º 10/10/6619 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Concorrência n.º 27/10 **Contratada:** PLANER ENGENHARIA LTDA. **Termo de Contrato n.º 161/10 Objeto do Contrato:** Execução de obra de construção do ginásio poliesportivo da EMEF João Alves dos Santos **Valor:** R\$1.404.113,37 **Prazo:** 180 dias **Assinatura:** 22/11/10.

Processo Administrativo n.º 10/70/4483 Donatário: Município de Campinas **Doador:** CAIXA ESCOLAR DA CIMEI 19 ANNITA AFFONSO FERREIRA **Termo de Doação n.º 99/10. Objeto:** Doação de bens móveis **Valor** R\$13.489,47 **Assinatura:** 22/11/10.

Processo Administrativo n.º 10/10/9039 Donatário: Município de Campinas **Doador:** CAIXA ESCOLAR DA CEMEI PROFª SÔNIA MARIA ALVES CASTRO PEREZ **Termo de Doação n.º 100/10. Objeto:** Doação de bens móveis **Valor** R\$700,00 **Assinatura:** 22/11/10.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 10/10/15.352- Interessado: Secretaria Municipal de Saúde- **Pregão Presencial n.º 188/2010- Objeto:** Prestação de serviços de confecção e instalação de faixas e “banners” para as campanhas da Secretaria Municipal de Saúde.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93, combinado com o art. 3º inciso II do Decreto Municipal n.º 14.217/03, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial n.º 188/2010 referente ao objeto em epígrafe, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo de Contrato, com o valor total estimado de R\$67.100,00 (sessenta e sete mil e cem reais), ofertado pela empresa adjudicatária METRÓPOLE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA LTDA.-ME.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

- 1 - à Secretaria Municipal de Saúde para autorização de despesa nos termos do Decreto Municipal nº 14.217/03 e suas alterações;
- 2 - à Equipe de Pregão Presencial de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
- 3 - à Coordenadoria Setorial de Procedimentos Legais desta Secretaria, para a lavratura do Termo de Contrato, e
- 4 - à Secretaria Municipal de Saúde para demais providências.

Campinas, 22 de novembro de 2010

SAULO PAULINO LONEL

Secretário Municipal De Administração

EXTRATOS

Extrato publicado no DOM n.º 9994 em 07/10/10 Referente ao Processo Administrativo n.º 09/10/1986

Onde se lê: Assinatura: 26/08/10

Leia-se: Assinatura: 10/09/10

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 10/10/10.306- Interessado: Secretaria Municipal de Saúde- **Pregão Eletrônico nº 154/2010- Objeto:** Registro de Preços de medicamentos na forma de comprimidos, drágeas ou cápsulas (cardiologia e DST).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 14.217/03, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 154/2010, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- ACX - MEDICAMENTOS LTDA. para o item 27 (R\$1,12);
- BH FARMA COMÉRCIO LTDA. para o item 20 (R\$3,00);
- CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA. para o item 19 (R\$0,87);
- COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. para os itens 01 (R\$9,85), 02 (R\$2,82), 03 (R\$1,42), 08 (R\$0,03), 12 (R\$5,83), 14 (R\$0,13), 18 (R\$11,55), 23 (R\$7,62), 25 (R\$18,58), 33 (R\$40,12), 39 (R\$0,09), 40 (R\$0,51) e 42 (R\$41,98);
- CONCORD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP para os itens 17 (R\$0,14) e 41 (R\$26,25);
- DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. para os itens 22 (R\$3,51) e 34 (R\$46,99);
- GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. para os itens 09 (R\$1,66), 13 (R\$0,99), 26 (R\$0,45) e 31 (R\$0,45);
- HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. para o item 38 (R\$0,89);
- LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A para o item 24 (6,79);
- MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA. - EPP para os itens 10 (R\$0,39) e 32 (R\$0,90);
- NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. para os itens 28 (R\$6,13) e 29 (R\$0,42);
- PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A. para o item 06 (R\$0,89);
- PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. para os itens 07 (R\$3,75), 11 (R\$0,05), 16 (R\$0,25) e 21 (R\$0,27);
- PRÓDIET FARMACÊUTICA LTDA. para os itens 15 (R\$0,07), 30 (R\$16,90) e 37 (R\$6,70);
- TORRENT DO BRASIL LTDA. para o item 35 (R\$6,20).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

- 1 - à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
- 2 - à Coordenadoria Setorial de Controle e Custos - DCC, para anotações;
- 3 - à Coordenadoria Setorial de Procedimentos Legais, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e
- 4 - à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, devendo emitir Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas, após o registro da reserva orçamentária no SIAFEM, cumprimento do disposto no parágrafo 1º do Art. 5º do Decreto Municipal nº 16.927/2010 e autorização das respectivas despesas.

Campinas, 22 de novembro de 2010

SAULO PAULINO LONEL

Secretário Municipal De Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/10/27.026- INTERESSADO: Secretaria Municipal de Habitação- **ASSUNTO:** Pregão Eletrônico nº 173/20100- **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 14.217/03, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 173/2010, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores globais para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- BARANDRECHT & CIA LTDA., para o item 01, no valor global de R\$ 13.017,00 (treze mil e dezessete reais);
- FERNANDA VIANNA DE TOLEDO NOGUEIRA - EPP, para os itens 02 e 08, no valor global de R\$ 1.780,00 (um mil setecentos e oitenta reais);
- D.P. DE VASCONCELLOS INFORMÁTICA - ME, para o item 03, no valor global de R\$ 1.390,00 (um mil trezentos e noventa reais); e
- IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRÔNICOS LTDA. - ME, para os itens 04, 05, 06 e 07, no valor global de R\$ 4.529,98 (quatro mil quinhentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Habitação, para que seja providenciada, caso se aplique, a declaração de excepcionalidade expedida pelo titular da Pasta da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos do disposto no caput do artigo 2º do Decreto Municipal nº 17.187, de 05 de novembro de 2010 para posterior autorização da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 14.217/03 e suas alterações;
2. à Equipe de Pregão Eletrônico, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e
3. à Secretaria Municipal de Habitação, para as demais providências.

Campinas, 22 de novembro de 2010

SAULO PAULINO LONEL

Secretário Municipal De Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 10/10/21.985- Interessado: Secretaria Municipal de Saúde- **Pregão Presencial nº 187/2010- Objeto:** Prestação de serviços de limpeza hospitalar, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3º inciso II do Decreto Municipal nº 14.217/03, HOMOLOGO o Pregão Presencial nº 187/2010 referente ao objeto em epígrafe, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, com o valor global anual estimado de R\$9.863.962,20 (nove milhões oitocentos e sessenta e três mil novecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos), ofertado pela empresa adjudicatária UNICA LIMPADORA E DEDETIZADORA LTDA.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

- 1 - à Secretaria Municipal de Saúde para autorização de despesa nos termos do Decreto Municipal nº 14.217/03 e suas alterações;
- 2 - à Equipe de Pregão Presencial de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
- 3 - à Coordenadoria Setorial de Procedimentos Legais desta Secretaria, para a lavratura do Termo de Contrato, e
- 4 - à Secretaria Municipal de Saúde para demais providências.

Campinas, 22 de novembro de 2010

SAULO PAULINO LONEL

Secretário Municipal De Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Campinas o **Pregão Presencial nº 206/2010**

- **Processo Administrativo nº 10/10/32.965 - Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos, equipamentos e componentes das piscinas sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com fornecimento de peças. Entrega dos envelopes e Sessão Pública: **13/12/2010 às 09h30min.** O edital estará disponível para consulta, ou para aquisição ao preço de R\$ 10,00 (dez reais), **a partir do dia 30/11/2010**, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas (SP), das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min. A critério da Prefeitura Municipal de Campinas será disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico www.campinas.sp.gov.br.

Campinas, 19 de novembro de 2010

CARLOS LEANDRO ARANHA GOUVEA

PREGOIRO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/10/25.602- INTERESSADO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos- **ASSUNTO:** Pregão Eletrônico nº 184/2010- **OBJETO:** Registro de Preços de pedras mosaico.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 14.217/03, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 184/2010, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- ELISANGELA DE FÁTIMA AZANHA - EPP, para os itens 01 (R\$ 309,99), 02 (R\$ 389,99) e 03 (R\$ 289,99);
- GRAMACON - COMÉRCIO DE GRAMA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., para os itens 05 (R\$ 431,00) e 06 (R\$ 447,00); e
- URUTAU TRADING IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - ME, para o item 04 (R\$ 360,00).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão Eletrônico, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Coordenadoria Setorial de Controle e Custos - DCC, para anotações;
3. à Coordenadoria Setorial de Procedimentos Legais, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e
4. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para as demais providências, devendo emitir Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas, após o registro da reserva orçamentária no SIAFEM, cumprimento do disposto no § 1º do art. 5º do Decreto Municipal nº 16.927/2010 e autorização das respectivas despesas.

Campinas, 22 de novembro de 2010

SAULO PAULINO LONEL

Secretário Municipal De Administração

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO ENVELOPE “B” PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2010

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção/reparação dos bondes do Parque Portugal, com fornecimento de material.

A Sra. Presidente abriu a sessão pública e determinou a seguir, a abertura do envelope “B” - PROPOSTA da única habilitada para o presente certame, a empresa **EMPRETEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, representada pelo Sr. Maercio Ricardo de Lima, que depois de examinada e rubricada pelos membros da Comissão e representante presente, foi juntada ao processo administrativo nº 10/10/14979, em nome da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Com base nos critérios de julgamento previstos no item 9 do edital a Comissão resolve **CLASSIFICAR** a proposta da **EMPRETEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** pelo valor total de R\$ 379.666,67 (trezentos e setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Dada a oportunidade de uso da palavra ao representante presente, este desistiu expressamente do direito de interpor recurso contra este julgamento. Por essa razão, a Comissão decide encaminhar o presente processo ao Sr. Secretário, a fim de ser homologado e adjudicado o objeto licitado à vencedora do certame.

Campinas, 18 de novembro de 2010

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/10/25.904- INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde **ASSUNTO:** Pregão Eletrônico nº 172/2010- **OBJETO:** Registro

de Preços de medicamentos, dietas e materiais de consumo de enfermagem, para atendimento a mandados judiciais.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 14.217/03, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 172/2010, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., para os itens 01 (R\$ 135,30), 27 (R\$ 49,59) e 32 (R\$ 6,02);
- ELI LILLY DO BRASIL LTDA., para o item 17 (R\$ 20,44);
- EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA., para os itens 13 (R\$ 15,00) e 26 (R\$ 26,00);
- YVONE RUCCO - EPP, para o item 25 (R\$ 42,90);
- MEDICAM - MEDICAMENTOS CAMPINAS LTDA. - EPP, para os itens 02 (R\$ 0,36), 09 (R\$ 35,00), 15 (R\$ 58,00) e 31 (R\$ 1,67);
- SANOFI - AVENTIS COMERCIAL E LOGÍSTICA LTDA., para o item 18 (R\$ 179,60);
- PHARMACIA ARTESANAL LTDA., para os itens 21 (R\$ 203,20), 23 (R\$ 54,90) e 24 (R\$ 33,47);
- INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA., para os itens 29 (R\$ 29,83) e 34 (R\$ 9,73);
- NEVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA., para os itens 19 (R\$ 136,66) e 20 (R\$ 99,00);
- CIRÚRGICA MAFRA LTDA., para o item 36 (R\$ 49,10); e
- MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA., para o item 04 (R\$ 310,14).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão Eletrônico, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Coordenadoria Setorial de Controle e Custos - DCC, para anotações;
3. à Coordenadoria Setorial de Procedimentos Legais, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e
4. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, devendo emitir Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas, após o registro da reserva orçamentária no SIAFEM, cumprimento do disposto no § 1º do art. 5º do Decreto Municipal nº 16.927/2010 e autorização das respectivas despesas.

Campinas, 22 de novembro de 2010
SAULO PAULINO LONEL
 Secretário Municipal De Administração

RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/10/42342 - INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - ASSUNTO: Concorrência nº 032/2010 - OBJETO: Execução das obras de construção do Pronto Socorro Metropolitano. Com fundamento na conclusão alcançada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (fls. 1483/1569) referente à análise técnica das propostas e com base nos critérios para classificação e julgamento previstos no item 10 do edital, a Comissão decide por:

1 - CLASSIFICAR as propostas das empresas abaixo relacionadas, na ordem que segue:

a) Em primeiro lugar: ESTETO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., no valor global de R\$ 6.087.537,58 (seis milhões, oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

b) Em segundo lugar: ENGESEC CONSTRUÇÕES LTDA., no valor global de R\$ 6.107.008,54 (seis milhões, cento e sete mil, oito reais e cinquenta e quatro centavos).

2 - FIXAR o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas - SP, no horário das 08h30min às 12h00 e das 14h00 às 17h00

Campinas, 17 de novembro de 2010

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Processo Administrativo nº 10/10/00.166- Interessado: Secretaria Municipal de Saúde- Assunto: Pregão Eletrônico nº 194/2010- Objeto: Aquisição de equipamentos médicos. Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, em especial a manifestação da Equipe de Pregão, que acato na íntegra, **CONHEÇO** das impugnações apresentadas pelas empresas BAUMER S/A e PHOENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA ao Edital do Pregão Eletrônico nº 194/2010 e, no mérito, **NEGO-LHES PROVIMENTO**.

Publique-se, após ao Departamento Central de Compras para prosseguimento.

Campinas, 22 de novembro de 2010

SAULO PAULINO LONEL
 Secretário Municipal De Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência - CMPD no uso das atribuições que lhe confere a Lei 10.316 de 09 de novembro de 1999, que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei 13.052 de 29 de agosto de 2007, comunica que em Reunião Ordinária Ampliada realizada no dia 17 de novembro de 2010, na Casa dos Conselhos, foram indicadas as seguintes Entidades para representarem o Município de Campinas no Encontro Regional do Núcleo 3, que se realizará em 1º dezembro de 2010 na cidade de Limeira.

Paulo Davi de Oliveira Camacho - FCD Campinas

Roseli Bianco Piantoni - CVI Campinas

Eduardo Simões - PRÓ VISÃO Campinas

Palmira Aparecida M.de Brito - APAE Campinas

ROSELI BIANCO PIANTONI
 Presidente Do CMPD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PUBLICADO NOVAMENTE POR CONTER INCORREÇÕES NA PUBLICAÇÃO (DOM 20/11/2010)

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, no uso das atribuições legais, CONVOCA todos os Conselheiros para Reunião Ordinária a ser realizada:

DATA: 25/11/2010 / **HORÁRIO:** as 08h30min.

LOCAL: Academia Campinense de Letras, Rua Marechal Deodoro nº 525

PAUTA:

1. Análise da prestação de contas do mês anterior;
2. Retorno sobre a possibilidade da criação de um portal do CACS/FUNDEB - Campinas;
3. Esclarecimentos sobre fechamento ou possibilidade de fechamento de escolas e sua relação com a construção de novas Naves-Mãe.

Campinas, 19 de novembro de 2010

ANTONIO SERTÓRIO

Presidente Do FUNDEB

COMUNICADO SME Nº 141/2010

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições do seu cargo, COMUNICA os horários de atribuição da FASE II e III de Ciclos/Agrupamentos/Turmas/Blocos da Rede Municipal de Educação, conforme o Anexo II da Resolução SME Nº 12/2010 e Comunicado SME Nº 137/2010.

FASE II

<p>1. FASE II - PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL QUE PERDERAM CLASSES/TURMAS (EFE, FP E FA).</p> <p>DATA: 26/11/2010 LOCAL: CEFORTEPE HORÁRIO: MANHÃ: 8H30 – EDUCAÇÃO INFANTIL TARDE: 14H00 – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL</p> <p>RESPONSÁVEL: CGP E EQUIPES DE ATRIBUIÇÃO</p>	<p>2. FASE II - PROFESSORES DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL QUE PERDERAM AULAS/TURMAS (EFE, FP E FA).</p> <p>DATA: 29/11/2010 LOCAL: CEFORTEPE HORÁRIO: MANHÃ: 8H30 – PORTUGUÊS E ARTES TARDE: 14H00 – MATEMÁTICA E CIÊNCIAS</p> <p>RESPONSÁVEL: CGP E EQUIPES DE ATRIBUIÇÃO</p>
<p>3. FASE II – PROFESSORES DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (EFE, FP E FA) E ORIENTADOR PEDAGÓGICO</p> <p>DATA: 30/11/2010 LOCAL: CEFORTEPE HORÁRIO: MANHÃ: 8H30 – HISTÓRIA E GEOGRAFIA TARDE: 14H00 – EDUCAÇÃO ESPECIAL E ORIENTADOR PEDAGÓGICO</p> <p>RESPONSÁVEL: CGP E EQUIPES DE ATRIBUIÇÃO</p>	

ATRIBUIÇÃO DE LOCAL DEFINITIVO PARA PROFESSORES E ESPECIALISTAS EM LOCAL PROVISÓRIO

<p>4. FASE PÓS REMOÇÃO - ATRIBUIÇÃO DE LOCAL DEFINITIVO DE TRABALHO PARA: * ESPECIALISTAS; * PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL</p> <p>DATA: 15/12/2010 LOCAL: CEFORTEPE HORÁRIO: MANHÃ: 8H30 - PEB II, SUPERVISOR, ORIENTADOR PEDAGÓGICO, DIRETOR E VICE-DIRETOR TARDE: 14H00 – PEB I</p> <p>RESPONSÁVEL: CGP E EQUIPES DE ATRIBUIÇÃO</p>	<p>5. FASE PÓS REMOÇÃO – ATRIBUIÇÃO DE LOCAL DEFINITIVO PARA: * PROFESSORES DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL</p> <p>DATA: 16/12/2010 LOCAL: CEFORTEPE HORÁRIO: MANHÃ: 8H30 – PEB III - MATEMÁTICA, CIÊNCIAS E ARTES TARDE: 14H00 – PEB III - HISTÓRIA, GEOGRAFIA E INGLÊS</p> <p>RESPONSÁVEL: CGP E EQUIPES DE ATRIBUIÇÃO</p>
<p>6. FASE PÓS REMOÇÃO – ATRIBUIÇÃO DE LOCAL DEFINITIVO PARA: * PROFESSORES DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL</p> <p>DATA: 17/12/2010 LOCAL: CEFORTEPE HORÁRIO: MANHÃ: 8H30 – PEB III - EDUCAÇÃO FÍSICA</p> <p>RESPONSÁVEL: CGP E EQUIPES DE ATRIBUIÇÃO</p>	

FASE III

<p>7. FASE III - ATRIBUIÇÃO PARA PROFESSORES RJ DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL</p> <p>DATA: 20/12/2010 LOCAL: CEFORTEPE HORÁRIO: MANHÃ: 8H30 – PORTUGUÊS, ARTES E EDUCAÇÃO ESPECIAL TARDE: 14H00 – MATEMÁTICA, CIÊNCIAS E FÍSICA</p> <p>RESPONSÁVEL: CGP E EQUIPES DE ATRIBUIÇÃO</p>	<p>8. FASE III – ATRIBUIÇÃO PARA PROFESSORES RJ DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS</p> <p>1ª ETAPA DATA: 09/12/2010 LOCAL: SISTEMA INTEGRO - IPA HORÁRIO: DAS 00H00 AS 23H59</p> <p>2ª ETAPA DATA: 14/12/2010 LOCAL: SISTEMA INTEGRO - IPA HORÁRIO: DAS 00H00 AS 23H59</p> <p>RESPONSÁVEL: CGP E EQUIPES DE ATRIBUIÇÃO</p>
---	--

Campinas, 22 de novembro de 2010

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal De Educação

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Campinas, criado pela Lei 12.357 de 10 de setembro de 2005, vem através do Regimento Interno do Conselho Municipal de Esportes e Lazer (comunicado 15/2006 publicado no Diário Oficial do Município de 18 de março de 2006) no âmbito de sua competência legal, CONVOCAR seus Conselheiros Titulares e convidar os Suplentes para Reunião Ordinária do CMEL a realizar-se em sede, sito à Av. Heitor Penteado, s/nº - Portão 7 - Balneário Parque Portugal - Lagoa do Taquaral - Campinas.

Data: **23/11/2010** Hora: **9:00 horas****Pauta**

Deliberação sobre:

- 1) Informes;
- 2) Justificativas de Ausências;
- 3) Critérios de Avaliação dos Projetos do Edital FIEC 2011;
- 4) Revisão do Calendário Proposto Para Edital FIEC 2011.

Campinas, 17 de novembro de 2010

GUSTAVO LEMOS PETTA

Secretário Municipal De Esportes E Lazer

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
INTERESSADO: RICARDO BAPTISTA CHIARINI - PROTOCOLO Nº
2010/10/26127**

Compareça o interessado na Prefeitura Municipal de Campinas - SMEL, localizado na Av. Anchieta, 200 - 2º andar, para devida ciência. O não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, acarretará no arquivamento do referido protocolado.

Campinas, 18 de novembro de 2010

GUSTAVO LEMOS PETTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

EDITAL FIEC 2011

**SELEÇÃO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS ESPORTIVOS
ATRAVÉS DO FUNDO DE INVESTIMENTOS ESPORTIVOS DE
CAMPINAS**

O Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Campinas, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas pela Lei nº 12.357/05 torna público que estará recebendo no prazo e condições adiante descritas, inscrições de propostas de projetos esportivos que se habilitarão a concorrer a financiamento público, total ou parcial, de acordo com a Lei Municipal 12.352 de 10/09/2005 e do Decreto nº 15.442 de 26 de abril de 2006.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os projetos inscritos deverão ter caráter estritamente esportivos e serem enquadrados em uma das áreas do artigo 3º da Lei Municipal 12.352 de 10 de setembro de 2.005, constantes no item 2 deste Edital.

1.2. Cada proponente, pessoa jurídica, de direito público ou privado, sem fins lucrativos e de natureza esportiva, poderá inscrever somente 01 (um) único projeto para as linhas de ação I e II descritas no item 2.1 do presente Edital. Para as linhas de ação III e IV, cada proponente poderá inscrever 01 projeto para cada sub-item, equipes competitivas e categoria de base.

1.2.1. O proponente deverá ter sede no Município de Campinas e estar legalmente constituído no **mínimo há 01 (um) ano** na data da publicação do presente Edital, devendo ser comprovado através da data do registro da Ata de Fundação no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

1.2.2. O proponente deverá comprovar a capacidade técnico-operativa para executar o projeto desportivo ou paradesportivo proposto, podendo ser comprovada por meio de informações anexas ao projeto apresentado, que esclareçam as características, propriedades e habilidades do proponente, dos membros ou de terceiros associados envolvidos diretamente na execução do projeto apresentado. A comprovação da capacidade técnico-operativa poderá ser validamente aceita, desde que o objeto a ser executado no projeto desportivo ou paradesportivo apresentado seja próprio das atividades regulares e habituais desenvolvidas pelo proponente.

1.3. O executor poderá ser responsável pelo desenvolvimento de um único projeto, quando inscrito nas linhas de ação I e II descritas no item 2.1 do presente Edital. Para as linhas de ação III e IV, o executor poderá ser responsável pelos dois projetos, equipes competitivas e categoria de base.

1.3.1. O executor Pessoa Física, deverá ser residente no Município de Campinas há mais de dois anos; e se for Pessoa Jurídica, deverá ter sede no Município de Campinas e no mínimo um ano de existência legal, com objetivo e atuação prioritariamente esportivos, com efetiva atuação devidamente comprovada, conforme artigo 29, inciso II, da Lei 12.352/05.

1.4. Os proponentes que tiveram seus projetos aprovados pelo Edital FIEC 2010, poderão inscrever projetos através do presente Edital FIEC 2011, sendo que, se aprovados, a assinatura do contrato e a consequente liberação dos recursos ficarão condicionadas à prestação final de contas referente ao Edital FIEC 2010, conforme artigo 15, inciso II, da Lei 12.352/05.

1.5. O proponente deverá indicar um profissional habilitado em Educação Física com registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF, para orientar e acompanhar o desenvolvimento do projeto, sendo efetivamente contratado pela entidade proponente.

1.6. Os projetos inscritos deverão ser desenvolvidos e concluídos no período de **21 de março de 2011 a 30 de novembro de 2011.**

1.7. O valor dos recursos destinados ao financiamento de projetos esportivos para o exercício de 2011 é de **R\$ 1.300.000,00.**

2. DA NATUREZA DOS PROJETOS

2.1. Os projetos devem ser enquadrados em uma das linhas de ação, conforme artigos 7º e 8º do Decreto nº 15.442/06, a saber:

I - esportes de participação e lazer: as manifestações esportivas praticadas de modo voluntário e no tempo disponível, com a finalidade de contribuir para a integração

dos participantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação, e na preservação do meio ambiente;

-eventos esportivos sem fins de rendimento;

-campeonatos municipais amadores.

II - esporte educacional: as manifestações esportivas praticadas nos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de educação, evitando-se a seletividade, a hipercompetitividade de seus praticantes, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e sua formação para o exercício da cidadania;

- projetos esportivos voltados ao desenvolvimento integral do indivíduo e sua formação para o exercício da cidadania, aplicados e desenvolvidos prioritariamente em equipamentos esportivos públicos, abertos à comunidade, a serem definidos no projeto.

III - esporte de rendimento: as manifestações esportivas praticadas segundo a Lei Federal nº 9.615 de 24 de março de 1998, e suas alterações, bem como as regras difundidas pelas entidades nacionais de administração esportiva, com a finalidade de obter resultados, integrar pessoas e comunidades do país e estas com outras nações:

a) Equipes competitivas nas categorias juvenil e adulto que representem a cidade de Campinas em competições oficiais de sua modalidade e também nos Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior.

b) Equipes de Categorias de Base que representem a cidade de Campinas em competições oficiais de sua modalidade e também nos Jogos da Juventude.

IV - paradesporto: praticado por pessoas portadoras de necessidades especiais, de forma adaptada ou não, promovendo o acesso à prática regular do esporte e do lazer:

a) Equipes competitivas nas categorias juvenil e adulto que representem a cidade de Campinas em competições oficiais específicas de sua modalidade e também nos Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior;

b) Equipes de Categorias de Base que representem a cidade de Campinas em competições oficiais específicas de sua modalidade e também nos Jogos da Juventude.

2.2 Para efeito deste Edital, considera-se entidade beneficiária, conforme artigo 42 do Decreto 15.442/06:

I - entidade de administração esportiva: pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, encarregada da promoção, coordenação, administração e demais atribuições inerentes a uma ou mais modalidades esportivas, visando a sua prática e aprimoramento;

II - entidade de prática esportiva: pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos encarregada das práticas formais e não-formais que promova a cultura esportiva e do lazer em todos os seus aspectos, neste caso aplicando-se às associações de natureza esportiva e de lazer e clubes esportivos.

2.3. As entidades poderão protocolar projetos, conforme artigos 43 e 44 do Decreto 15.442/06, visando a execução das seguintes ações:

I - entidades de administração esportiva dentro das linhas do esporte de rendimento, participação e lazer, paradesporto e projetos esportivos a serem aplicados e desenvolvidos no Centro Esportivo de Alto Rendimento de Campinas;

II - entidades de prática esportiva dentro das linhas de esporte de rendimento, educacional, paradesporto e projetos esportivos a serem aplicados e desenvolvidos no Centro Esportivo de Alto Rendimento de Campinas.

3. DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

3.1. O Proponente deverá preencher o Formulário Padrão para Inscrição de Projetos Esportivos, anexo I deste Edital, que estará a disposição para download através do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campinas (www.campinas.sp.gov.br/esporte).

3.2. A planilha de orçamento constante no Formulário Padrão para Inscrição de Projetos Esportivos deverá ser detalhada e referir-se somente às despesas a serem pagas com os recursos financiados pelo Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas - FIEC, não podendo ultrapassar os valores estabelecidos no item 4.1 deste Edital.

3.3. Após o preenchimento, o proponente deverá entregar na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas - FIEC, sito à Av. Heitor Penteado, s/nº - Portão 7 - Balneário Parque Portugal - Campinas - SP no período de **22 de novembro de 2010 a 07 de janeiro de 2011, de segunda a sexta-feira, das 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h**, os seguintes documentos:

I - Formulário Padrão para Inscrição de Projetos Esportivos em 2 (duas) vias;

II - CD-ROM contendo o Formulário Padrão para Inscrição de Projetos Esportivos devidamente preenchido;

III - Cópia do Estatuto do proponente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

IV - Cópia da Ata de Fundação do proponente registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V - Cópia da Ata de Fundação registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica para o executor pessoa jurídica ou declaração assinada por duas testemunhas, que reside no município de Campinas há mais de dois anos para o executor pessoa física;

VI - Currículo do profissional habilitado em Educação Física, cópia dos documentos pessoais (RG e CPF), cópia do comprovante de residência, cópia de Registro no Conselho Regional de Educação Física;

VII - Carta Compromisso/Cessão das instituições responsáveis pelos espaços onde serão desenvolvidos o projeto e a Contrapartida Social, que atestem a disponibilidade e aceitação da execução dos projetos se for contemplado pelo FIEC;

VIII - Relatório de atividades contendo as ações previstas e executadas, para os projetos que forem concorrer novamente aos benefícios do investimento esportivo com repetição de seus conteúdos fundamentais, explicitando os novos conteúdos e benefícios planejados para a continuidade dos projetos, conforme artigo 26 da Lei nº 12.352/05;

IX - Apresentar uma proposta, por escrito, para os projetos inscritos nas linhas de ação de esporte de rendimento e paradesporto, que corresponda a 5% (cinco por cento) dos recursos pleiteados junto ao FIEC como Contrapartida Social a ser aprovada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com realização de eventos em ações esportivas prioritariamente em equipamentos públicos;

X - Relatório demonstrando a capacidade técnico-operativa do proponente para executar o projeto desportivo ou paradesportivo;

XI - Certidão de Quitação dos Tributos Municipais (Certidão Negativa de Débito de Qualquer Origem - CNDQO).

3.4. Conforme Lei 12.352/05, não poderão apresentar projetos esportivos cujo proponente:

I - esteja inadimplente com a Fazenda Pública Municipal;

II - esteja inadimplente com a prestação de contas de projeto esportivo anterior;

III - não tenha domicílio no Município de Campinas;

IV - seja servidor público municipal ou membro do Conselho Municipal de Esportes e Lazer;

V - seja pessoa jurídica não-governamental que tenha, na composição de sua diretoria, membro do Conselho Municipal de Esportes e Lazer ou pessoa inadimplente com prestação de contas de projeto esportivo realizado anteriormente;

VI - seja beneficiário da Lei nº 10.396/99.

3.5. A vedação prevista no item 3.4 - II aplica-se também ao executor do projeto esportivo.

4. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

4.1. Ficam estabelecidos os seguintes valores para financiamento dos projetos para cada linha de ação:

I) Esportes de Participação e Lazer - até R\$ 160.000,00

a) eventos esportivos sem fins de rendimento;

b) campeonatos municipais amadores.

valor máximo a ser financiado pelo FIEC por projeto na linha de ação de Esportes de Participação e Lazer: **até R\$ 40.000,00**

II) Esporte Educacional - até R\$ 60.000,00

a) projetos esportivos voltados ao desenvolvimento integral do indivíduo e sua formação para o exercício da cidadania, aplicados e desenvolvidos prioritariamente em equipamentos esportivos públicos, abertos à comunidade, a serem definidos no projeto.

valor máximo a ser financiado pelo FIEC por projeto na linha de ação de Esporte Educacional: **até R\$ 25.000,00**

III) Esportes de Rendimento - até R\$ 1.020.000,00

a) Equipes competitivas nas categorias juvenil e adulto que representem a cidade de Campinas em competições oficiais de sua modalidade e também nos Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior.

valor máximo a ser financiado pelo FIEC por projeto na linha de ação de Esportes de Rendimento - Equipes competitivas nas categorias juvenil e adulto: **até R\$ 120.000,00**

b) Equipes de Categorias de Base que representem a cidade de Campinas em competições oficiais de sua modalidade e também nos Jogos da Juventude.

valor máximo a ser financiado pelo FIEC por projeto na linha de ação de Esportes de Rendimento - Equipes de Categorias de Base: **até R\$ 35.000,00**

IV) Paradesporto - até R\$ 60.000,00

a) Equipes competitivas nas categorias juvenil e adulto que representem a cidade de Campinas em competições oficiais específicas de sua modalidade e também nos Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior.

valor máximo a ser financiado pelo FIEC por projeto na linha de ação de Paradesporto - Equipes competitivas nas categorias juvenil e adulto: **até R\$ 30.000,00**

b) Equipes de Categorias de Base que representem a cidade de Campinas em competições oficiais específicas de sua modalidade e também nos Jogos da Juventude.

valor máximo a ser financiado pelo FIEC por projeto na linha de ação de Esportes de Rendimento - Equipes de Categorias de Base: **até R\$ 15.000,00**

4.2. O valor da **Bolsa Atleta** poderá ser no máximo de **R\$ 600,00 por atleta/mês**, benefício exclusivo para os atletas pertencentes ao projeto.

4.3. Da soma total dos valores destinados à execução das ações de cada projeto, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) dos mesmos deverão ser utilizados em divulgação, sendo obrigatória a veiculação das marcas da Prefeitura Municipal de Campinas - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e do Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas, conforme artigo 36 do Decreto 15.442/06.

4.3.1. O proponente deverá manter, obrigatoriamente, identificação visual (faixas/banners) contendo o nome da entidade e do projeto, os logos da Prefeitura Municipal de Campinas - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e do Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas nos locais de desenvolvimento do projeto, devendo ser comprovado na apresentação da Prestação de Contas através de fotos ou vídeo.

4.3.2. Os projetos aprovados deverão divulgar, obrigatoriamente, em todos os materiais, eventos, atividades, comunicações, convites, peças publicitárias audiovisuais e escritas o nome da Entidade seguido da palavra "Campinas" (exemplo: Nome da Entidade/Campinas).

4.3.3. A todo e qualquer material de divulgação a ser confeccionado com recursos do Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas poderá se adicionar a logomarca de uma entidade de prática esportiva parceira, da entidade proponente, além das mencionadas no item 4.3 deste Edital.

4.3.4. O valor destinado à divulgação poderá ser utilizado na confecção de cartazes, panfletos, faixas, folders, banners, bonés, placas ou camisetas, veiculação em emissoras de rádio e de televisão e jornais, e ficará a cargo do proponente do projeto esportivo, que deverá encaminhar, incondicionalmente, a arte final de todo material para aprovação prévia da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme artigo 36, parágrafo 2º, do Decreto 15.442/06.

4.4. Os valores estabelecidos poderão sofrer remanejamento caso o valor total de projetos aprovados para uma determinada linha de ação seja inferior ao valor máximo a ela destinado.

4.5. Os recursos do FIEC poderão ser aplicados na aquisição de material permanente, desde que sejam imprescindíveis para a execução do projeto, sendo que ao término da execução, os materiais permanentes adquiridos deverão ser doados à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em bom estado de conservação e funcionamento, conforme artigo 18 da Lei nº 12.352/05.

4.6. O projeto esportivo beneficiado deverá utilizar, total ou parcialmente, recursos humanos, materiais e naturais disponíveis no Município de Campinas.

5. DO INVESTIMENTO SOCIAL

5.1. Os projetos esportivos que receberem investimentos nas linhas de ação de esporte

de rendimento e paradesporto deverão destinar, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos pelo FIEC, como Contrapartida Social a ser aprovada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com realização de eventos em ações esportivas prioritariamente em equipamentos públicos.

6. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA DOCUMENTAL DOS PROJETOS

6.1. Os projetos serão avaliados pelo Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas - FIEC em seus aspectos técnicos, com base nos critérios previstos no artigo 26 do Decreto nº 15.442/06, que são os seguintes:

I - documentação de acordo com as exigências legais;

II - adequação às finalidades do Fundo;

III - pertinência dos custos em relação ao mercado, a projetos semelhantes e a edições anteriores da proposta;

IV - detalhamento dos itens constantes na planilha;

V - situação do proponente em relação aos seus projetos anteriores que tenham recebido verba pública.

6.2. O Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas - FIEC inabilitará os projetos submetidos à sua apreciação, de acordo com o artigo 27 do Decreto nº 15.442/06, se ocorrer uma das seguintes hipóteses:

I - falta de documentação na instrução do processo;

II - erro de cálculo na planilha de previsão de custos;

a) na falta ou imprecisão verificada na análise da documentação referente aos itens acima, será concedido prazo de 10 (dez) dias ao proponente para sua regularização.

III - apresentação do projeto por proponente considerado inadimplente com prestação de contas referente a projetos esportivos e de lazer executado anteriormente com benefícios da Lei nº 12.352 de 10 de setembro de 2005;

IV - inadequação dos objetivos do projeto do FIEC, confronto com o Decreto 15.442/06 e falta de clareza do texto, quando prejudicar o entendimento do projeto ou abrigar contradições insanáveis.

7. DO JULGAMENTO DOS PROJETOS

7.1. O Conselho Municipal de Esportes e Lazer julgará os projetos inscritos, preferindo sua decisão final de aprovação ou não aprovação, tomando por referência os seguintes critérios indicados no artigo 29 do Decreto nº 15.442 de 26 de abril de 2006:

I - economicidade: projeto que aproveite a infra-estrutura, recursos humanos ou de continuidade a ações preexistentes, oriundas de outros projetos em execução;

II - universalidade e democratização: projetos que priorizem atuações coletivas que promovam a inclusão, considerando os recursos exigidos e o universo das pessoas atendidas;

III - indução à geração de atividade econômica e visibilidade pública: projetos que estimulem o *trade* turístico do Município, constituindo-se atrativo às pessoas de outros Municípios e Estados na participação e acompanhamento de eventos esportivos; também encontrada em projetos que promovam ou estimulem a geração de empregos nos setores produtivos da sociedade em caráter permanente ou temporário, induzindo o crescimento da atividade econômica;

IV - desempenho do proponente na execução dos projetos desportivos ou paradesportivos aprovados no FIEC em anos anteriores;

V - a capacidade técnico-operativa do proponente para executar o projeto desportivo ou paradesportivo.

7.2. A relação dos projetos selecionados pelo Conselho Municipal de Esportes e Lazer será publicada em Diário Oficial até o dia **02/02/2011**, salvo se ocorrerem imprevistos que impossibilitem o cumprimento deste prazo, o que motivará a prorrogação.

7.3. Os projetos esportivos não aprovados deverão ser retirados pelo proponente no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação dos projetos aprovados em Diário Oficial do Município, na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas - FIEC, sito à Av. Heitor Penteado, s/nº - Portão 7 - Balneário Parque Portugal - Campinas - SP, mediante termo de entrega, sendo que, após este prazo, os projetos e seus anexos serão inutilizados, conforme previsto no artigo 30, parágrafo único, do Decreto nº 15.442/06.

8. DOS PARECERISTAS

8.1. Poderão ser contratados a critério do Conselho Municipal de Esportes e Lazer profissionais com reconhecida experiência e notório conhecimento nas áreas esportivas mencionadas no artigo 3º da Lei nº 12.352/05, para emissão de pareceres que subsidiarão as avaliações do Conselho Municipal de Esportes e Lazer.

9. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA AOS PROPONENTES APÓS A SELEÇÃO DOS PROJETOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

9.1. Os proponentes que tiveram os seus projetos selecionados deverão encaminhar, obrigatoriamente, ao Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas - FIEC, no prazo a ser estabelecido na divulgação dos projetos selecionados, a seguinte documentação, sob pena de inabilitação do projeto, **sendo que não serão aceitos protocolos da referida documentação bem como documentos com prazo de validade vencido:**

I - Proponente Pessoa Jurídica:

a) Cópia autenticada do Estatuto registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

b) Cópia do cartão do CNPJ;

c) Cópia autenticada de Ata ou Termo de Posse registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica indicando o Presidente e Dirigentes;

d) Cópia do comprovante de domicílio (contas de água, luz ou telefone) do Presidente ou Dirigente da Instituição;

e) Cópia autenticada dos documentos pessoais (RG e CPF) do Presidente ou Dirigente da Instituição;

f) Certidão Negativa junto ao INSS;

g) Certidão Negativa junto ao FGTS;

h) Certidão Negativa da Receita Federal;

II - **Documentação do Executor Pessoa Física** - (residente no município de Campinas há mais de dois anos):

a) Cópias autenticadas dos documentos pessoais (RG e CPF);

b) Comprovante de domicílio (contas de água, luz ou telefone);

III - **Documentação do Executor Pessoa Jurídica** - (com sede no município de Campinas e no mínimo um ano de existência legal):

a) Cópia autenticada do Contrato Social registrado na Junta Comercial ou;
b) Cópia autenticada do Estatuto registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

c) Cópia autenticada de Ata ou Termo de Posse registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica indicando o Presidente e Dirigentes;

9.2. Após a verificação da documentação solicitada no item 9.1 do presente Edital, os proponentes serão convocados para assinatura dos contratos, por meio de comunicado a ser publicado no Diário Oficial do Município.

9.2.1. Esgotado o prazo estipulado para a assinatura dos contratos, o proponente que não comparecer será considerado desistente e seu projeto será desclassificado.

10. DOS RECURSOS REPASSADOS PELO FIEC AOS PROPONENTES PARA A EXECUÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

10.1. Os recursos destinados à execução dos projetos aprovados serão repassados mediante contrato, na forma e disposições legais pertinentes, de acordo com o cronograma de desembolso.

10.2. Nos recursos liberados em até duas parcelas, a apresentação da prestação de contas far-se-á no final da vigência do instrumento.

10.3. Os recursos financeiros repassados por meio do Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas - FIEC, para realização do projeto serão depositados em conta corrente, aberta pelo proponente especialmente para esse fim, da qual constará o nome do proponente seguido pelo nome do projeto.

10.3.1. A movimentação da conta corrente prevista no item 10.3. será vinculada à execução do projeto, sendo expressamente proibida a utilização dos recursos em atividades não previstas quando de sua análise e aprovação.

10.3.2. Os recursos destinados aos projetos, enquanto não forem utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo.

10.4. Os cheques emitidos pelos proponentes serão nominais e um para cada documento fiscal correspondente e a movimentação da conta corrente vinculada ao projeto não poderá, em hipótese alguma, ser efetuada por saque com cartão magnético.

10.5. O extrato da conta vinculada deve conter toda a movimentação financeira do projeto, desde o primeiro depósito até o lançamento que zerou o saldo.

10.6. São comprovantes adequados para fundamentar o relatório financeiro:

I - Notas fiscais, sempre que o fornecedor ou prestador de serviço for pessoa jurídica;
II - Recibos comuns e recibos de pagamentos de autônomos -RPA, nos casos que couber;

III - Cópia dos contratos firmados;

IV - Boletos de bancos ou casas oficiais de câmbios, devidamente acompanhados de documento traduzido para a língua portuguesa e com valor convertido ao real pelo câmbio do dia em que se concretizou a operação;

V - Guias de recolhimento de impostos e contribuições;

VI - Comprovante de devolução de recursos à conta do Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas - FIEC.

10.7. Os recursos não utilizados pelo beneficiário do projeto deverão ser revertidos ao Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas - FIEC, mediante transferência do saldo da conta bancária do projeto ao final de sua execução e demonstrada na prestação de contas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. O relatório da prestação de contas deverá estar de acordo com o estabelecido nos artigos 50 a 68 do Decreto nº 15.442/06 e ser entregue pelo proponente até trinta dias após a execução de cada etapa do projeto, de acordo com o cronograma de desembolso, sendo vedada a prorrogação deste prazo.

11.2. As prestações de contas são compostas por duas partes distintas: um relatório físico e um relatório financeiro que devem ser apresentados com observância do Formulário Padrão de Prestação de Contas, que estará disponível na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

11.3. As prestações de contas de projetos esportivos deverão ser assinadas por contador ou técnico em contabilidade legalmente habilitado, conforme artigo 66 do Decreto 15.442/06.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As despesas com elaboração do projeto não poderão ultrapassar 5% (cinco por cento) do valor do projeto.

12.2. Verificada a inabilitação, as despesas de execução já realizadas serão de responsabilidade exclusiva do proponente.

12.3. As entidades que receberem recursos do Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas não poderão cobrar ingressos; taxas de inscrição em campeonatos, torneios ou festivais; taxa de arbitragem; alimentação; transporte ou qualquer outro tipo de despesa dos participantes do projeto.

12.4. A execução dos projetos aprovados será acompanhada e fiscalizada pelos membros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer e pelo responsável do Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas.

12.5. Os membros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer, durante o período de mandato, não poderão atuar como prestadores de serviços, seja como pessoa física ou por meio de pessoa jurídica da qual sejam sócios, dos projetos esportivos que recebam investimentos do FIEC, conforme previsto no artigo 16 da Lei nº 12.352/05.

12.6. Após divulgado o resultado da seleção dos projetos, as entidades de prática esportiva deverão proceder à inscrição dos atletas participantes dos projetos, nas linhas de ação de rendimento e paradesporto, como representantes de Campinas junto à Coordenadoria de Esportes da Secretaria Estadual de Esportes e Turismo, independentemente de convocação.

12.7. Não caberão recursos sobre as decisões do Conselho Municipal de Esportes e Lazer, conforme previsto no artigo 30 do Decreto nº 15.442 de 26 de abril de 2006.

12.8. A inobservância de quaisquer itens deste edital implicará na reprovação do projeto esportivo.

12.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Campinas.

Campinas, 19 de novembro de 2010
GUSTAVO LEMOS PETTA
Secretário Municipal De Esportes E Lazer

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO PADRÃO PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS - EDITAL FIEC 2011

Para preenchimento das próximas planilhas do Formulário, clique duas vezes no botão esquerdo do mouse na linha abaixo do item solicitado.

Para selecionar uma planilha, clique uma vez no botão esquerdo do mouse na planilha desejada que consta no rodapé.

Para inserir novo parágrafo, utilizar as teclas ALT + ENTER simultaneamente.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Nome do Projeto: informar o título/nome do projeto

Linha de Ação (item 4.1 do Edital): informar a Linha de Ação conforme o objetivo do projeto

Sub-item (item 4.1 do Edital): informar o Sub-item da Linha de Ação conforme o objetivo do projeto. Exemplo: Linha de Ação: I) Esporte de Participação e Lazer - Sub-item: b) Campeonatos Municipais Amadores

Modalidade Esportiva a ser Desenvolvida no Projeto: informar a(s) modalidade(s) desenvolvida(s) no projeto

Data do Início do Projeto: informar a data de início do projeto, respeitando o período de desenvolvimento do projeto, conforme item 1.6 do Edital FIEC 2011 (de 21/03/2011 a 30/11/2011).

Data do Término do Projeto: informar a data do término do projeto, respeitando o período de desenvolvimento do projeto, conforme item 1.6 do Edital FIEC 2011 (de 21/03/2011 a 30/11/2011).

Local de Realização do Projeto: informar os locais de realização do projeto (escola, ginásio, sala, clube municipal, praça de esportes, etc)

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome da Entidade: informar o nome da entidade proponente de acordo com a denominação constante do CNPJ

Classificação da Entidade (item 2.2 do Edital): informar a classificação da entidade de acordo com item 2.2 do Edital: I) entidade de administração esportiva; II) entidade de prática esportiva.

CNPJ: informar o número de inscrição da entidade proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

Data do Registro da Ata de Fundação no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica: informar a data que a entidade foi registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica

Endereço: informar o nome da rua/avenida, número, complemento, bairro e município onde se localiza a sede da entidade proponente.

Telefone/Fax: informar os telefones e fax da sede da entidade proponente

E-mail: informar o endereço eletrônico da entidade proponente

Nome do Dirigente: informar o nome completo do dirigente da entidade proponente

Cargo/ Função: informar o cargo ou função do dirigente da entidade proponente

CPF Nº: informar o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do dirigente da entidade proponente

RG Nº: informar o número da carteira de identidade do dirigente da entidade proponente

Endereço Residencial: informar o nome da rua/avenida, número, complemento, bairro e município onde se localiza a residência do dirigente da entidade proponente

Telefone: informar o telefone da residência do dirigente da entidade proponente

E-mail: informar o endereço eletrônico do dirigente da entidade proponente

3. IDENTIFICAÇÃO DO EXECUTOR (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)

Nome: informar o nome do executor pessoa jurídica de acordo com a denominação constante do CNPJ ou o nome do executor pessoa física de acordo com a denominação constante do CPF

CNPJ OU CPF: informar o número de inscrição do executor pessoa jurídica no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou o número de inscrição do executor pessoa física no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Data do Registro da Ata de Fundação no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica: informar a data que a entidade foi registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica

Endereço: informar o nome da rua/avenida, número, complemento, bairro e município onde se localiza a sede do executor pessoa jurídica ou endereço residencial do executor pessoa física

Telefone/Fax: informar o telefone e fax da sede do executor pessoa jurídica ou telefone residencial do executor pessoa física

E-mail: informar o endereço eletrônico do executor pessoa jurídica ou do executor pessoa física.

Nome do Dirigente: somente para executor pessoa jurídica - informar o nome completo do dirigente da entidade

Cargo/Função: somente para executor pessoa jurídica - informar o cargo ou função do dirigente da entidade

CPF Nº: somente para executor pessoa jurídica - informar o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do dirigente da entidade

RG Nº: somente para executor pessoa jurídica - informar o número da carteira de identidade do dirigente da entidade

Endereço Residencial: somente para executor pessoa jurídica - informar o nome da rua/avenida, número, complemento, bairro e município onde se localiza a residência do dirigente da entidade

Telefone: somente para executor pessoa jurídica - informar o telefone da residência do dirigente da entidade proponente

E-mail: somente para executor pessoa jurídica - informar o endereço eletrônico do dirigente da entidade

4.FINALIDADE ESTATUTÁRIA DA ENTIDADE

Você deve informar qual a finalidade estatutária conforme consta no Estatuto Social da Entidade

5. BREVE CURRÍCULO DO PROPONENTE

Apresentar o currículo da entidade proponente com informações relevantes ao objetivo do projeto.

6. BREVE CURRÍCULO DO EXECUTOR

Apresentar o currículo do executor pessoa jurídica ou executor pessoa física com informações relevantes ao objetivo do projeto

7. BREVE DESCRIÇÃO DO PROJETO

Descrever o projeto com as informações relevantes

8. OBJETIVOS GERAIS

Informar quais os objetivos gerais e específicos. Informe as metas e produtos alinhados a Estratégia de Ação. Descrever os resultados esperados a curto e longo prazo

9. JUSTIFICATIVA

Justificar a relevância da realização do projeto

10. ESTRATÉGIA DE AÇÃO

Informar qual a metodologia utilizada para desenvolver o projeto

11. PÚBLICO ALVO

Informar qual será o público alvo do projeto, especificando o seu perfil sócio-econômico (renda, escolaridade, etc), se possível. Estime o número de pessoas que terão acesso aos resultados do projeto e os bairros que serão beneficiados.

12. CRONOGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

Descreva cronologicamente as fases de desenvolvimento do projeto (preparação, produção, pesquisa, levantamentos, treinamentos, editoração, divulgação, apresentações, articuladas em etapa/mês, etc).

13. RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ENTIDADE

Descrever as atividades que a entidade proponente realiza.

14. CURRÍCULOS DOS ATLETAS BENEFICIADOS PELA BOLSA ATLETA

Currículos dos atletas pertencentes ao projeto que serão beneficiados pela bolsa atleta.

15. RELAÇÃO DE BENEFICIADOS PELA BOLSA ATLETA

Relacionar os atletas pertencentes ao projeto, os respectivos valores mensais da bolsa e o número de meses do benefício. O valor da bolsa atleta poderá ser no máximo de R\$ 600,00 por atleta/mês, conforme item 4.2 do Edital FIEC 2011.

16. ORÇAMENTO DO PROJETO

Despesas com serviços (pessoal e serviços de terceiros)

Na classificação de despesa de material adquirido por encomenda, caso a aquisição for de produto disponível no mercado, então se caracteriza como material de consumo. Caso a aquisição for de produção e elaboração de um produto, então caracteriza como serviço.

Exemplo de Despesas com Serviços: Contratação de serviços de: professor, psicólogo, fisioterapeuta, monitor, estagiário, bolsa atleta, contador, som, ônibus, confecção de uniformes, confecção de banners, confecção de camisetas, arbitragem, inscrição em campeonato, ajuda de custo, etc

Despesas com custeio (material de consumo, impostos e taxas)

Material de Consumo é aquele que, em razão de seu uso corrente perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos.

Exemplo de Despesas com Custeio: bola, raquete, corda, colchonete, coletes, luvas, apito, redes, tatame, alimentos, medicamentos, Imposto de Renda, INSS, ISSQN, FGTS, etc.

Despesas de capital (despesas com aquisição de materiais/equipamentos permanente)

Material Permanente é aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos.

Exemplo de Despesas de Capital: trampolim, fax, computador, relógio, cadeiras de rodas, etc.

17. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Após imprimir as Declarações Obrigatórias, o dirigente da entidade proponente deverá datar e assinar.

COMPROVANTE DE ENTREGA DE PROJETO

Após o preenchimento do Formulário Padrão para Inscrição de Projetos Esportivos, conforme item 3.3 do Edital FIEC 2011, a entidade proponente deverá entregar na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer os seguintes documentos:

- I - Formulário Padrão para Inscrição de Projetos Esportivos em 2 (duas) vias;
- II - CD-ROM contendo o Formulário Padrão para Inscrição de Projetos Esportivos devidamente preenchido;
- III - Cópia do Estatuto registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- IV - Cópia da Ata de Fundação da entidade proponente registrada no Cartório de Registro Civil Pessoa Jurídica;
- V - Cópia da Ata de Fundação registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica para o executor pessoa jurídica ou declaração assinada por duas testemunhas, que reside no município de Campinas há mais de dois anos para o executor pessoa física;
- VI - currículo do profissional habilitado em Educação Física, cópia dos documentos pessoais (RG e CPF), cópia do comprovante de residência, cópia de Registro no Conselho Regional de Educação Física;
- VII - Carta Compromisso/Cessão das instituições responsáveis pelos espaços onde serão desenvolvidos o projeto e a Contrapartida Social, que atestem a disponibilidade e aceitação da execução dos projetos se for contemplado pelo FIEC;

VIII - Relatório de atividades contendo as ações previstas e executadas, para os projetos que forem concorrer novamente aos benefícios do investimento esportivo com repetição de seus conteúdos fundamentais, explicitando os novos conteúdos e benefícios planejados para a continuidade dos projetos, conforme artigo 26 da Lei nº 12.352/05;

IX - Apresentar uma proposta, por escrito, para os projetos inscritos nas linhas de ação de esporte de rendimento e paradesporto, que corresponda a 5% (cinco por cento) dos recursos pleiteados junto ao FIEC como Contrapartida Social a ser aprovada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com realização de eventos em ações esportivas prioritariamente em equipamentos públicos.

X - Relatório demonstrando a capacidade técnico-operativa do proponente para executar o projeto desportivo ou paradesportivo.

XI - Certidão de Quitação de Tributos Municipais (Certidão Negativa de Débito de Qualquer Origem - CNDQO).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas
EDITAL FIEC 2011

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Nome do Projeto:	
Linha de Ação (Item 4.1 do Edital):	Sub-item (Item 4.1 do Edital):
Modalidade Esportiva a ser Desenvolvida no Projeto:	
Data do Início do Projeto:	Data do Término do Projeto:
Local de Realização do Projeto:	

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome da Entidade:		
Classificação da Entidade (Item 2.2 do Edital):	CNPJ:	Data do Registro da Ata de Fundação no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica
Endereço:		
Telefone/Fax:	E-Mail:	
Nome do Dirigente:	Cargo/ Função:	
CPF Nº:	RG Nº:	
Endereço Residencial:		
Telefone:	E-Mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO EXECUTOR (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)

Nome:	
CPF OU CNPJ:	Data do Registro da Ata de Fundação no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica
Endereço:	
Telefone/Fax:	E-Mail:
Nome do Dirigente:	Cargo/ Função:
CPF Nº:	RG Nº:
Endereço Residencial:	
Telefone:	E-Mail:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas
EDITAL FIEC 2011

4.FINALIDADE ESTATUTÁRIA DA ENTIDADE

Você deve informar qual a finalidade estatutária conforme consta no Estatuto Social da Entidade

--

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas
EDITAL FIEC 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas
EDITAL FIEC 2011

5. BREVE CURRÍCULO DO PROPONENTE	Espaço Limitado a 2.100 caracteres	0

6. BREVE CURRÍCULO DO EXECUTOR	Espaço Limitado a 2.100 caracteres	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas
EDITAL FIEC 2011

7. BREVE DESCRIÇÃO DO PROJETO	Espaço Limitado a 2.100 caracteres	0

8. OBJETIVOS GERAIS	Espaço Limitado a 2.100 caracteres	0
<small>Você deve informar quais os objetivos gerais e específicos. Informe as metas e produtos alinhados a Estratégia de Ação. Descreva resultados esperados a curto e longo prazo.</small>		

9. JUSTIFICATIVA	Espaço Limitado a 1.300 caracteres	0

10. ESTRATÉGIA DE AÇÃO	Espaço Limitado a 1.300 caracteres	0
<small>Você deve informar qual será a metodologia para desenvolver o projeto</small>		

11. PÚBLICO ALVO	Espaço Limitado a 1.300 caracteres	0
<small>Você deve informar qual será o público alvo do projeto, especificando o seu perfil sócio-econômico (renda, escolaridade, etc), se possível, estime o número de pessoas que terão acesso aos resultados do projeto.</small>		
Quantidade de beneficiados com a ação:	Bairros beneficiados com a ação:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas
EDITAL FIEC 2011

12. CRONOGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO PROJETO	
<small>Descreva cronologicamente as fases de desenvolvimento do projeto (preparação, produção, pesquisa, levantamentos, treinamentos, editoração, divulgação, apresentações, articuladas em etapa/mês, etc).</small>	
MÊS	ATIVIDADES
MARÇO	
ABRIL	
MAIO	
JUNHO	
JULHO	
AGOSTO	
SETEMBRO	
OUTUBRO	
NOVEMBRO	
DEZEMBRO	

13. RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ENTIDADE	Espaço Limitado a 2.100 caracteres	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas
EDITAL FIEC 2011

14. CURRÍCULOS DOS ATLETAS BENEFICIADOS PELA BOLSA ATLETA	
1	<para preencher, clique aqui duas vezes com o botão esquerdo do mouse>
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas
EDITAL FIEC 2011

15. RELAÇÃO DE BENEFICIADOS PELA BOLSA ATLETA					
NOS ITENS: Nº DE MESES DO BENEFÍCIO E VALOR MENSAL DA BOLSA UTILIZAR SOMENTE NÚMEROS					
	Nome do Atleta	CPF Nº	Nº de Meses do Benefício	Valor Mensal da Bolsa	Valor Total
1	<para preencher, clique aqui>				R\$ -
2					R\$ -
3					R\$ -
4					R\$ -
5					R\$ -
6					R\$ -
7					R\$ -
8					R\$ -
9					R\$ -
10					R\$ -
11					R\$ -
12					R\$ -
13					R\$ -
14					R\$ -
15					R\$ -
TOTAL BOLSA ATLETA					R\$ -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas
EDITAL FIEC 2011

16. ORÇAMENTO DO PROJETO				
NOS ITENS: QUANTIDADE E VALOR UNITÁRIO UTILIZAR SOMENTE NÚMEROS				
1. PRODUÇÃO / EXECUÇÃO				
A. Despesas com serviços (pessoal e serviços de terceiros)				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bolsa Atleta			R\$ -
2				R\$ -
3				R\$ -
4				R\$ -
5				R\$ -
6				R\$ -
7				R\$ -
8				R\$ -
9				R\$ -
10				R\$ -
11				R\$ -
12				R\$ -
13				R\$ -
14				R\$ -
15				R\$ -
16				R\$ -
17				R\$ -
18				R\$ -
19				R\$ -
20				R\$ -
SUB TOTAL DE "A"				R\$ -
B. Despesas com custeio (material de consumo, impostos e taxas)				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R\$ -
2				R\$ -
3				R\$ -
4				R\$ -
5				R\$ -
6				R\$ -
7				R\$ -
8				R\$ -
9				R\$ -
10				R\$ -
11				R\$ -
12				R\$ -
13				R\$ -
14				R\$ -
15				R\$ -
16				R\$ -
17				R\$ -
18				R\$ -
19				R\$ -
20				R\$ -
21				R\$ -
22				R\$ -
23				R\$ -
24				R\$ -
25				R\$ -
SUB TOTAL DE "B"				R\$ -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas
EDITAL FIEC 2011

C. Despesas de capital (despesas com aquisição de materiais/equipamentos permanente)				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R\$ -
2				R\$ -
3				R\$ -
4				R\$ -
5				R\$ -
6				R\$ -
7				R\$ -
8				R\$ -
9				R\$ -
10				R\$ -
SUB TOTAL DE "C"				R\$ -

TOTAL DA PRODUÇÃO / EXECUÇÃO (A + B + C) R\$ -

2. DIVULGAÇÃO				
De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do projeto deverá ser utilizado em divulgação (exemplo: confecção de cartazes, panfletos, faixas, folders, banners, bonés, placas ou camisetas, veiculação em emissoras de rádio e de televisão e jornais).				
Valor mínimo que deverá ser utilizado em divulgação (5%)				
Valor máximo que deverá ser utilizado em divulgação (10%)				
				R\$ -
				R\$ -

D. Despesas com serviços				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R\$ -
2				R\$ -
3				R\$ -
4				R\$ -
5				R\$ -
6				R\$ -
7				R\$ -
8				R\$ -
9				R\$ -
10				R\$ -
TOTAL DA DIVULGAÇÃO (D)				R\$ -

VALOR DA PROPOSTA BÁSICA DO PROJETO (Total 1 + 2) R\$ -

3. ELABORAÇÃO				
A despesa com serviço de elaboração do projeto (se for o caso) não poderá ultrapassar 5% (cinco por cento) do valor do projeto.				
Valor máximo que poderá ser utilizado em despesa com serviço de elaboração (5%)				
				R\$ -

E. Despesas com serviços				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R\$ -
2				R\$ -
3				R\$ -
4				R\$ -
5				R\$ -
TOTAL DA ELABORAÇÃO (E)				R\$ -

ORÇAMENTO DO PROJETO (Total 1 + 2 + 3) R\$ -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas
EDITAL FIEC 2011

4. CONTRAPARTIDA SOCIAL – LINHAS DE AÇÃO: ESPORTE DE RENDIMENTO E PARA-DESPORTO

Os projetos esportivos que receberem investimentos nas linhas de ação de Esporte de Rendimento e Para-desporto deverão destinar, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos pelo FIEC em ações esportivas, a serem desenvolvidas junto às áreas de vulnerabilidade social indicadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme item 5 do Edital FIEC 2011.

Valor mínimo que deverá ser utilizado na Contrapartida Social (5%) R\$ -

F. Despesas com Serviços (pessoal e serviços de terceiros)				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1			R\$	-
2			R\$	-
3			R\$	-
SUB-TOTAL DE "F"				R\$ -

G. Despesas com custeio (material de consumo)				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1			R\$	-
2			R\$	-
3			R\$	-
SUB-TOTAL DE "G"				R\$ -

H. Despesas de capital (despesas com aquisição de materiais/equipamentos permanente)				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1			R\$	-
2			R\$	-
3			R\$	-
SUB-TOTAL DE "H"				R\$ -

TOTAL DA CONTRAPARTIDA SOCIAL (F+G+H) R\$ -

ORÇAMENTO TOTAL DO PROJETO (Total 1 + 2 + 3+4) R\$ -

RESUMO GERAL DO ORÇAMENTO		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	Produção/Execução	R\$ -
2	Divulgação (de 5% a 10% do Valor das despesas do quadro Produção/Execução)	R\$ -
TOTAL		R\$ -

RESUMO DO ORÇAMENTO POR NATUREZA DE DESPESA				
ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR (R\$)	
1	Despesas com Serviços	Subtotal A + D + E + F	R\$	-
2	Despesas com Custeio	Subtotal B + G	R\$	-
3	Despesas de Capital	Subtotal C + H	R\$	-
TOTAL GERAL				R\$ -

FONTES DE FINANCIAMENTO		
Identificar as fontes de financiamento com o valor da participação de cada uma delas.		
FONTES		VALOR (R\$)
Valor Total do Projeto	=	R\$ -
Valor a ser Financiado por outras Leis de Incentivo	-	R\$ -
Valor a ser Financiado com Recursos Próprios	-	R\$ -
Total a ser Financiado pelo FIEC	=	R\$ -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas
EDITAL FIEC 2011

17. DECLARAÇÕES OBRIGATORIAS

1. Declaro que todas as informações aqui prestadas, tanto no projeto como em seus anexos, são verdadeiras, e de minha inteira responsabilidade e podem, a qualquer momento, serem comprovadas.

2. Estou ciente de que, caso o apoio ao projeto se concretize, estarei automaticamente obrigado a fazer constar a frase: "A Prefeitura Municipal de Campinas promove" e as marcas da Prefeitura Municipal de Campinas, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e do Fundo de Investimentos Esportivos do Município de Campinas – FIEC, em todos os produtos e serviços esportivos e nas peças promocionais relacionadas ao projeto.

3. Declaro estar ciente de que todo o material de divulgação, antes de sua veiculação, deverá ser apresentado, à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer para aprovação.

4. Declaro estar ciente de que devo apresentar à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, ao término do projeto incentivado, a prestação de contas dos recursos recebidos e despendidos, no valor total do projeto aprovado e de acordo com as normas definidas pelas Legislação nº 12.352 de 10 de setembro de 2005 e pelo Decreto nº 15.442, de 26 de abril de 2006, devidamente instruída por contador ou técnico contábil habilitado.

5. Declaro estar ciente dos dispositivos contidos no Edital FIEC 2011 de Seleção para Financiamento de Projetos Esportivos através do Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas - FIEC, publicado no Diário Oficial do Município de Campinas, no dia 20/11/2010 e manifesto minha concordância com os termos estabelecidos.

Local / Data:
Campinas, ____/____/20

Nome do Proponente:
0

Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
FUNDO DE INVESTIMENTOS ESPORTIVOS DE CAMPINAS - FIEC

Comprovante de Entrega de Projeto
EDITAL FIEC 2011

Nome da Entidade:	0
Nome do Projeto:	0

Recebemos os seguintes documentos:

- I - Formulário Padrão para Inscrição de Projetos Esportivos em 2 (duas) vias;
- II - CD-ROM contendo o Formulário Padrão para Inscrição de Projetos Esportivos devidamente preenchido;
- III - Cópia do Estatuto registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- IV - Cópia da Ata de Fundação da entidade proponente registrada no Cartório de Registro Civil Pessoa Jurídica;
- V - Cópia da Ata de Fundação registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica para o executor pessoa jurídica ou declaração assinada por duas testemunhas, que reside no município de Campinas há mais de dois anos para o executor pessoa física;
- VI - Currículo do profissional habilitado em Educação Física, cópia dos documentos pessoais (RG e CPF), cópia do comprovante de residência, cópia de Registro no Conselho Regional de Educação Física;
- VII - Carta Compromisso/Cessão das instituições responsáveis pelos espaços onde serão desenvolvidos o projeto e a Contrapartida Social, que atestem a disponibilidade e aceitação da execução dos projetos se for contemplado pelo FIEC;
- VIII - Relatório de atividades contendo as ações previstas e executadas, para os projetos que forem concorrer novamente aos benefícios do investimento esportivo com repetição de seus conteúdos fundamentais, explicitando os novos conteúdos e benefícios planejados para a continuidade dos projetos, conforme artigo 26 da Lei nº 12.352/05;
- IX - Apresentar uma proposta, por escrito, para os projetos inscritos nas linhas de ação de esporte de rendimento e paradesporto, que corresponda a 5% (cinco por cento) dos recursos pleiteados junto ao FIEC como Contrapartida Social a ser aprovada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com realização de eventos em ações esportivas prioritariamente em equipamentos públicos;
- X - Relatório demonstrando a capacidade técnico-operativa do proponente para executar o projeto desportivo ou paradesportivo;
- XI - Certidão de Quitação de Tributos Municipais (Certidão Negativa de Débito de Qualquer Origem – CNDQO).

Recebido em : / / 20	Assinatura do Proponente
Assinatura / SMEL-FIEC	

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Errata referente ao Edital FIEC 2011

3. DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS:

3.1. Onde se lê: O Proponente deverá preencher o Formulário Padrão para Inscrição de Projetos Esportivos, anexo I deste Edital, que estará a disposição para download através do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campinas (www.campinas.sp.gov.br/esporte).

3.1. **Leia-se:** O Proponente deverá preencher o Formulário Padrão para Inscrição de Projetos Esportivos, anexo I deste Edital, que estará a disposição para download através do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campinas (www.campinas.sp.gov.br/governo/esporte).

Campinas, 22 de novembro de 2010
GUSTAVO LEMOS PETA
Secretário Municipal De Esportes E Lazer

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Protocolo: 2005/10/30517

Interessado: Jayro Cavalcanti da Silveira

Código: nº 4311.43.65.0490.01001

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO** que o crédito apurado de **4.037,5432 UFIC's**, proveniente do recolhimento das parcelas 01 a 04/11 IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2005 (emissão 01/2005), não aproveitados na reemissão do referido carnê em junho/2005, seja aproveitado para **quitação** das parcelas 01/11 a 11/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias - emissão 06/2005 (3.653,8007 UFICS), relativo ao imóvel codificado sob o nº. 4311.43.65.0490.01001 e o restante equivalente a **383,7425 UFIC's** que somado ao crédito de **10.063,9867 UFICS** perfaz o montante de **10.447,7292 UFICS**, seja compensado com os débitos vencidos em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os mais antigos, nos termos dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66-CTN e artigos 42 e 57 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolado 2009/10/13929 - Aurea Lucia de Souza Rodriguez

Remissão de IPTU e taxas
Imóvel 3322.44.24.0001.00000

INDEFIRO o pedido de remissão para o IPTU do imóvel de código 3322.44.24.0001.00000 por falta de amparo legal, já que não se trata de residência, conforme determina a lei Municipal 9950/98, artigo 4º.

Campinas, 19 de novembro de 2010
PAULO MALLMANN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Protocolo: 2009/11/11892**Interessado(a):** ANTONIO CESAR DE PADUA RIBEIRO**C. Cartográfico:** 3344.62.56.0463.01001 e 3344.62.56.0408.00000

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos: **Cópia da certidão de matrícula atualizada (emitida nos últimos 360 dias) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel.** Obs.: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal. PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL TERREO GUICHE Nº 01.

Protocolo: 1996/0/53126**Interessado(a):** JOSÉ NASCIMENTO GRAÇA NETO**C. Cartográfico:** 3421.44.54.0156.01001

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos: **Cópia da certidão de matrícula atualizada (emitida nos últimos 360 dias) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel,** pois há divergência na metragem do terreno do LOTE 021 No Cadastro Imobiliário da Prefeitura consta metragem de 525,00 m². Obs.: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal. PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL TERREO GUICHE Nº 01.

Protocolo: 2001/0/26002 Interessado(a): WAGNER LUIZ DALARESE**C. Cartográfico:** 3362.34.54.0525.01001

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos: **Cópia da certidão de matrícula atualizada da doação para municipalidade da faixa de 140,00 m² e matricula atualizada (emitida nos últimos 360 dias) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel,** pois há divergência na metragem do terreno do LOTE 015 No Cadastro Imobiliário da Prefeitura consta metragem de 2000,00 m². Obs.: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal. PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL TERREO GUICHE Nº 01.

SOLANGE RAQUEL DO AMARAL GOLIA

AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIA

C.S.F.I D.R.I.S.M.F

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo nº: 05/10/05190 anexo 06/10/11423**Interessado:** Marcelino Antonio Ferreira**Assunto:** Revisão de Tributos Imobiliários**C.Cart.:** 3433.23.31.0069.00000

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU, exercícios de 2005 e 2006,** alterando-se o imóvel para predial, com área construída de 184,00m², o ano base de depreciação 2004 e o tipo/padrão/subpadrão em 2005 A-4.0 e em 2006 RH4, mantendo-se os demais dados inalterados, conforme vistoria de 10/08/2010 e parecer fiscal à folha 32, nos termos dos artigos 17, 18, e tabela IV do Anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12.176/04, 12445/05 e 13209/2007.

Nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino de ofício a retificação dos dados cadastrais do imóvel, exercícios de 2007 a 2010,** alterando-se o imóvel para predial, com os mesmos dados da decisão ora proferida, nos termos dos artigos 8º, 17, 18 e tabela IV da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12.176/04, 12445/05 e 13209/2007, conforme vistoria e parecer fiscal acima citados. Os lançamentos dos exercícios de 2005 a 2010 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pelas leis nºs 10400/99, 10736/2000 e 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

Protocolo nº: 04/10/10995**Interessado:** Jurandi Vieira Pinho**Assunto:** Revisão de Tributos Imobiliários**C.Cart.:** 3431.63.73.0168.00000

Com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino a retificação de ofício, dos dados cadastrais do imóvel, correspondentes aos exercícios de 2005 a 2010,** alterando-se o imóvel para predial com área construída de 126,53m², o ano base de depreciação 2003, o tipo/padrão/subpadrão em 2005 A-2.0 e em 2006 a 2010 RH1; nos termos do artigo 2º e tabela III, da Lei 9927/98, alterada pela Lei 10.400/99 e dos artigos 17, 18 e tabela IV do Anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pelas Leis 12176/04, 12445/05 e 13209/2007, conforme vistoria de 20/09/2007 e parecer fiscal à folha 20.

Os lançamentos dos exercícios de 2005 a 2010 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pelas leis nºs 10400/99, 10736/2000 e 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

Protocolo nº: 04/10/06860 anexos 05/10/4498, 06/10/10168, 07/03/01541, 08/03/3052, 09/03/1489, 10/03/2945**Interessado:** José Carlos da Silva**Assunto:** Revisão de Tributos Imobiliários**C.Cart.:** 3342.43.63.0622.00000

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU, exercícios de 2004 a 2010,** alterando-se o imóvel para predial, com área construída de 74,00m², o ano base de depreciação 2003 e o tipo/padrão/subpadrão A-2.3, efetuando-se nos **exercícios de 2006 a 2010** a migração do tipo/padrão/subpadrão para a categoria construtiva/padrão de acabamento correspondente, conforme vistoria de 18/04/2005 e parecer fiscal à folha 11, nos termos do artigo 2º e tabela III, da Lei 9927/98, alterada pela Lei 10.400/99 e dos

artigos 17, 18, tabela IV do anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pelas Leis 12176/04, 12445/05 e 13209/2007.

Os lançamentos dos exercícios de 2004 a 2010 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pelas leis nºs 10400/99, 10736/2000 e 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

Protocolo nº: 04/05/0276**Interessado:** Madalena Ceolin**Assunto:** Revisão de Tributos Imobiliários**C.Cart.:** 3443.53.63.0001.00000

Com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino a retificação de ofício, dos dados cadastrais do imóvel, correspondentes aos exercícios de 2005 a 2010,** alterando-se o imóvel para predial com área construída de 131,00m², o ano base de depreciação 2003, o tipo/padrão/subpadrão em 2005 A-2.2 e em 2006 a 2010 RH3; nos termos do artigo 2º e tabela III, da Lei 9927/98, alterada pela Lei 10.400/99 e dos artigos 17, 18 e tabela IV do Anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pelas Leis 12176/04, 12445/05 e 13209/2007, conforme vistoria de 23/01/2006 e parecer fiscal às folhas 13/14.

Os lançamentos dos exercícios de 2005 a 2010 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pelas leis nºs 10400/99, 10736/2000 e 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

Protocolo nº: 04/05/127 anexos 05/10/9422, 07/03/2750, 08/03/3458, 09/03/2615, 10/03/4019**Interessado:** Natanael Alves da Silva**Assunto:** Revisão de Tributos Imobiliários**C.Cart.:** 3433.31.25.0132.00000

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU, exercícios de 2004 e de 2005,** mantendo-se o imóvel como territorial, haja vista que a edificação não possui condições de habitabilidade, de acordo com vistoria realizada em 03/11/2004 e parecer Fiscal à folha 09. **Defiro os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU, exercícios de 2007 a 2010,** alterando-se o imóvel para predial, com área construída de 223,23m², a categoria construtiva/padrão de acabamento RH2 e ano base de depreciação 2006, mantendo-se os demais dados inalterados, conforme vistoria de 04/05/2009 e parecer fiscal à folha 38, nos termos dos artigos 17, 18, e tabela IV do Anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12.176/04, 12445/05 e 13209/2007.

Os lançamentos dos exercícios de 2007 a 2010 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pelas leis nºs 10400/99, 10736/2000 e 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

Protocolo nº: 04/05/00041 anexo ao Principal nº 2002/16250**Interessado:** Adalgiza Saldanha Barrera San Martin**Assunto:** Revisão de Tributos Imobiliários**C.Cart.:** 3232.31.45.0795.01001

Com base na manifestação fiscal, nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **deixo de conhecer do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU, exercícios de 2002 e 2003,** por se encontrar intempestiva a solicitação, nos termos do art. 83, I, da Lei 13.104/07, haja vista que o pedido foi protocolizado além do prazo previsto no artigo 37 da Lei 11109/01. **Determino a retificação do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2003,** com os mesmos dados da decisão atribuída ao exercício de 2002, através do protocolo principal nº 2002/16250, anexa à folha 17, nos termos do artigo 2º da Lei 9927/98, alterada pela Lei 10400/99 e 11111/2001.

O lançamento do exercício de 2003 deverá ser substituído, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

Fica o requerente, desde já, intimado para querendo, **pedir reconsideração** da decisão de não conhecimento do pedido de revisão do exercício de 2003, no prazo de até 30 dias, nos termos do § único do artigo 83 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo nº: 05/10/10858 anexo 06/10/47873**Interessado:** Maria Aparecida Ropele Rezende/Maurício Teófilo de Rezende**Assunto:** Revisão de Tributos Imobiliários**C.Cart.:** 3233.64.80.0571.00000

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, exercício de 2005,** alterando-se o imóvel para predial, com área construída de 41,00m², o ano base de depreciação 2004 e o tipo/padrão/subpadrão A-2.0, mantendo-se os demais dados inalterados, conforme parecer fiscal à folha 24 elaborado através de Planilha de Enquadramento Indireto, nos termos do artigo 2º e tabela III, da Lei 9927/98, alterada pela Lei 10.400/99 e dos artigos 17, 18, da Lei 11111/2001, alterada pela Lei 12176/04.

Nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino de ofício a retificação dos dados cadastrais do imóvel, referentes aos lançamentos dos exercícios de 2006 a 2010,** alterando-se o imóvel para predial, com os mesmos dados da decisão ora proferida, considerando-se a categoria construtiva RH2, nos termos dos artigos 8º, 17, 18 e tabela IV da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12.176/04, 12445/05 e 13209/2007, conforme parecer fiscal acima citados.

Os lançamentos dos exercícios de 2005 a 2010 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pelas leis nºs 10400/99, 10736/2000 e 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

Protocolo nº: 05/10/13557 anexos 08/03/02526, 09/03/01953,**Interessado:** Dilson Montagner/ Rosilene Notario Montagner

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**C.Cart.: 3412.31.52.0471.01001**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU, exercícios de 2005, 2008 e 2009**, alterando-se o imóvel para territorial conforme vistoria de 19/08/2009, Alvará de Execução nº 1336/2004 e parecer fiscal à folha 38, nos termos do artigo 1º da Lei 9927/98, alterada pela Lei 10.400/99 e dos artigos 15 e 16, da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07.

Com base na manifestação fiscal, nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino a retificação de ofício, dos dados cadastrais do imóvel, referentes aos lançamentos dos exercícios de 2006, 2007 e 2010**, com os mesmos dados da decisão ora proferida, nos termos do artigo 1º da Lei 9927/98, alterada pela Lei 10.400/99 e dos artigos 15 e 16, da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07, conforme vistoria e parecer fiscal acima citados.

Os lançamentos dos exercícios de 2005 a 2010 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pelas leis nºs 10400/99, 10736/2000 e 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

Protocolo nº: 05/10/13696**Interessado: Adilson da Col Passos****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários****C.Cart.: 3431.62.13.0431.00000**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, exercício de 2005**, alterando-se o imóvel para predial, com área construída de 69,88m², o ano base de depreciação 2004 e o tipo/padrão/subpadrão A-2.0, mantendo-se os demais dados inalterados, conforme parecer fiscal à folha 10 elaborado através de Planilha de Enquadramento Indireto, nos termos do artigo 2º e tabela III, da Lei 9927/98, alterada pela Lei 10.400/99 e dos artigos 17, 18, da Lei 11111/2001, alterada pela Lei 12176/04.

Nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino de ofício a retificação dos dados cadastrais do imóvel, referentes aos lançamentos dos exercícios de 2006 a 2010**, alterando-se o imóvel para predial, com os mesmos dados da decisão ora proferida, considerando-se a categoria construtiva RH2, conforme parecer fiscal à folha 11, nos termos dos artigos 8º, 17, 18 e tabela IV da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12.176/04, 12.445/05 e 13209/2007.

Os lançamentos dos exercícios de 2005 a 2010 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pelas leis nºs 10400/99, 10736/2000 e 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

Protocolo nº: 08/03/1212 anexo 09/03/1135**Interessado: Luiz Carlos Marucci****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários****C.Cart.: 3343.32.52.0318.00000**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU, exercícios de 2008 e 2009**, alterando-se o imóvel para predial, com área construída de 126,00m², o ano base de depreciação 2007 e a categoria construtiva padrão de acabamento RH3, conforme vistoria de 21/05/2010 e parecer fiscal à folha 24, nos termos dos artigos 17, 18, tabela IV do anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pela Lei 12176/04, 12.445/05 e 13209/07.

Nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino de ofício a retificação dos dados cadastrais do imóvel, referentes ao lançamento do exercício de 2010**, alterando-se o imóvel para predial, com os mesmos dados da decisão ora proferida, nos termos dos artigos 8º, 17, 18 e tabela IV da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12.176/04, 12.445/05 e 13209/2007, conforme vistoria e parecer fiscal acima citados.

Os lançamentos dos exercícios de 2008 a 2010 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal 11111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

Protocolo:06/10/11.516 e anexos 07/03/03211, 08/10/24578 e 09/03/61**Interessado: BENEDITO VALDIR PASCHOAL****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários****Imóvel: Código Cartográfico nº5213.43.84.0204.00000****ERRATA**

Constatado o erro na transcrição do exercício a ser cancelado, grafado erroneamente como 2006 e 2007, e com base no artigo 87 da Lei 13.104/07, **rerratifico** o relatório de decisão de 1ª Instância Administrativa de fls.74/75, publicado em 02/09/2010, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: defiro os pedidos de revisão/impugnação do IPTU, para cancelar os lançamentos dos exercícios de 2006 e 2007, relativo ao imóvel de código cartográfico nº5213.43.84.0204.00000

LEIA-SE: defiro os pedidos de revisão/impugnação do IPTU, para cancelar o lançamento do exercício de 2006, relativo ao imóvel de código cartográfico nº5213.43.84.0204.00000

Protocolo nº: 08/03/03049**Interessado: Juarez Cruz Veiga****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários****C.Cart.: 3364.24.21.0265.00000**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, exercício de 2008**, mantendo-se o imóvel como territorial, haja vista que a edificação encontra-se em fase de acabamento, sem condições de habitabilidade, de acordo com vistoria realizada em 17/10/2010 e parecer Fiscal à folha 16, nos termos dos artigos 17, 18, e tabela IV do Anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12.176/04, 12.445/05 e 13209/2007.

Nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino de ofício a atualização dos dados cadastrais do imóvel, para o exercício de 2011**, alterando-se o imóvel para predial, com área construída de 92,95m², a categoria cons-

trutiva/padrão de acabamento RH4 e o ano base de depreciação 2010, mantendo-se os demais dados inalterados, nos termos dos artigos 8º, 17, 18 e tabela IV da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12.176/04, 12.445/05 e 13209/2007, conforme vistoria e parecer fiscal acima citados.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

Protocolo nº: 08/10/20174**Interessado: Luiz Claudio de Moura****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários****C.Cart.: 3431.54.93.0143.00000**

Nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino de ofício a retificação dos dados cadastrais do imóvel, referentes aos lançamentos dos exercícios de 2008 a 2010**, alterando-se o imóvel para predial, com área construída de 123,37m², o ano base de depreciação 2007 e a categoria construtiva padrão de acabamento RH3, conforme vistoria de 23/07/2010 e parecer fiscal à folha 27, nos termos dos artigos 17, 18, tabela IV do anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pela Lei 12176/04, 12.445/05 e 13209/07.

Os lançamentos dos exercícios de 2008 a 2010 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal 11111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

PROTOCOLO: 08/10/41977**INTERESSADO:Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - SMAJ****ASSUNTO: Revisão de IPTU/Taxas****Imóvel:Código Cartográfico:5142.22.78.0822.00000**

Com base na manifestação de fls.39 e consubstanciado nas disposições do artigo 87 da Lei 13.104/07, **rerratifico** o relatório de decisão de primeira instância, às fls.40, publicado no DOM de 30/04/2010, por conter erro de transcrição relativamente a data do cancelamento do IPTU/Taxas:

ONDE SE LÊ: o cancelamento do lançamento do IPTU/Taxas a partir do exercício de 2000**LEIA-SE:** o cancelamento do lançamento do IPTU/Taxas a partir do exercício de 1988**Protocolo nº: 09/03/01475****Interessado: Maria Pacheca Ruela****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários****C.Cart.: 3444.13.21.0095.00000**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, exercício de 2009**, alterando-se o imóvel para predial, com área construída de 115,76m², a categoria construtiva/padrão de acabamento RH4 e ano base de depreciação 2008, mantendo-se os demais dados inalterados, conforme vistoria de 15/06/2009 e parecer fiscal à folha 16, nos termos dos artigos 17, 18, e tabela IV do Anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12.176/04, 12.445/05 e 13209/2007.

Nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino de ofício a retificação dos dados cadastrais do imóvel, exercício de 2010**, alterando-se o imóvel para predial, com os mesmos dados da decisão ora proferida, nos termos dos artigos 8º, 17, 18 e tabela IV da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12.176/04, 12.445/05 e 13209/2007, conforme vistoria e parecer fiscal acima citados.

Os lançamentos dos exercícios de 2009 e 2010 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pelas leis nºs 10400/99, 10736/2000 e 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

Protocolo nº: 09/03/04601**Interessado: Fabiano Mendes de Souza****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários****C.Cart.: 3364.51.93.0300.01001**

Com base na manifestação fiscal, nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU, exercício de 2009**, por falta de legitimidade do requerente, visto que o mesmo, embora notificado, não apresentou documento que comprove ser o proprietário do imóvel e nem procuração para representar o sujeito passivo do tributo, nos termos do art. 83, II e III, da Lei 13.104/07. Porém, considerando erro de fato, **determino a retificação de ofício, dos dados cadastrais do imóvel, referentes aos lançamentos dos exercícios de 2005 a 2010**, alterando-se o imóvel para territorial, nos termos do artigo 1º da Lei 9927/98, alterada pela Lei 10.400/99 e dos artigos 15 e 16, da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07, conforme parecer fiscal à folha 12 e cópias de documentos extraídos do protocolo nº 1600/1977, anexos às folhas 08/09.

Os lançamentos dos exercícios de 2005 a 2010 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pelas leis nºs 10400/99, 10736/2000 e 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

Fica o requerente, desde já, intimado para querendo, **pedir reconsideração** da decisão de não conhecimento dos pedidos de revisão dos exercícios de 2003 a 2006, no prazo de até 30 dias, nos termos do § único do artigo 83 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo nº: 10/03/04713**Interessado: Derly Fernandes de Souza****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários****C.Cart.: 3453.31.31.0019.00000**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, exercício de 2010**, alterando-se o imóvel para predial, com área construída de 274,67m², o ano base de depreciação 2009 e a categoria construtiva/padrão de acabamento RH3, conforme vistoria de 21/06/2010 e parecer fiscal à folha 13, nos termos dos artigos 17, 18, tabela IV do anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pelas Leis 12176/04, 12.445/05 e 13209/2007.

O lançamento do exercício de 2010 deverá ser substituído, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº

13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

Protocolo nº: 10/03/04585

Interessado: Claudemir Guerassi

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.Cart.: 3344.11.79.1305.00009

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, exercício de 2010**, alterando-se o imóvel para predial, com área construída de 98,04m², o ano base de depreciação 2009 e a categoria construtiva/padrão de acabamento RH3, conforme vistoria de 04/08/2010 e parecer fiscal à folha 11, nos termos dos artigos 17, 18, tabela IV do anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pelas Leis 12176/04, 12445/05 e 13209/2007.

O lançamento do exercício de 2010 deverá ser substituído, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

Protocolo nº: 10/03/4900

Interessado: Yacoub Salim Nasr

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.Cart.: 3423.13.17.0015.00000

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, exercício de 2010**, alterando-se o imóvel para predial, com área construída de 112,87m², o ano base de depreciação 2005, o tipo/padrão/subpadrão NRH4 e alterando-se também a área do lote de 108,00m² para 112,87m² e a testada de 7,35metros para 7,55metros, conforme vistoria de 21/07/2010, parecer fiscal à folha 15, informações extraídas do processo de aprovação de plantas nº 64/27218 e matrícula do imóvel à folha 10, nos termos dos artigos 17, 18, tabela IV do anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pela Lei 12176/04, 12.445/05 e 13209/07.

Nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino de ofício a retificação dos dados cadastrais do imóvel, referentes aos lançamentos dos exercícios de 2006 a 2009**, com os mesmos dados da decisão ora proferida, nos termos dos artigos 8º, 17, 18 e tabela IV da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12.176/04, 12445/05 e 13209/2007, conforme parecer fiscal acima citados.

Os lançamentos dos exercícios de 2006 a 2010 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal 11111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

Protocolo nº: 10/03/04933

Interessado: Maria da Penha Brasileiro

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.Cart.: 3344.11.79.1220.00000

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, exercício de 2010**, alterando-se o imóvel para predial, com área construída de 218,81m², o ano base de depreciação 2005, o tipo/padrão/subpadrão RH2, conforme vistoria de 08/08/2010 e parecer fiscal à folha 13, nos termos dos artigos 17, 18, tabela IV do anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pela Lei 12176/04, 12.445/05 e 13209/07.

Nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino de ofício a retificação dos dados cadastrais do imóvel, referentes aos lançamentos dos exercícios de 2006 a 2009**, alterando-se o imóvel para predial, com os mesmos dados da decisão ora proferida, nos termos dos artigos 8º, 17, 18 e tabela IV da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12.176/04, 12445/05 e 13209/2007, conforme parecer fiscal acima citados.

Os lançamentos dos exercícios de 2006 a 2010 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal 11111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

Protocolo nº: 10/11/14801

Interessado: Márcia Marques Rosolen

Assunto: Certidão de Processo Administrativo

Com base na Ordem de Serviço nº 609, de 29/08/2001, expedida pelo Prefeito Municipal e atendendo as disposições do art. 66 da Lei nº 13.104/07, **indefiro** o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº 070078/00 por impossibilidade de atendimento do pedido uma vez que o processo encontra-se extraviado, conforme manifestação da CSFI - DRI/SMF às fls. 08.

Protocolado nº 10/10/31421

Interessado: LAR DOS VELHINHOS DE CAMPINAS

Assunto: Imunidade tributária

ACOLHO, a manifestação exarada pelo Grupo de Projetos Especiais/SMF com supedâneo na Instrução Normativa SMF nº 005/2009 e, atendendo ao preceituado no artigo 3º c/c artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **RECONHEÇO** o direito à imunidade tributária de impostos em favor de LAR DOS VELHINHOS DE CAMPINAS, inscrito no CNPJ sob nº 46.044.855/0001-15 e no Cadastro Mobiliário sob nº 100.633-9, em especial, quanto ao IPTU relativo ao imóvel codificado sob nº **3414.14.28.0299.00000**, a partir do exercício de 2010, haja vista que o interessado trata-se de instituição de assistência social, sem fins lucrativos, nos termos do artigo 150, VI, "c" e § 4º da Constituição Federal de 1988. **Reemitam-se** os lançamentos dos tributos incidentes nos moldes da presente decisão, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos das Leis Municipais nº 11.111/01 e alterações e 6.355/90 e alterações, bem como, e especialmente, do constante no artigo 23, § 2º da Lei Municipal nº 11.111/01 com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 13.209/07.

Protocolo nº: 10/10/34556

Interessado: Biodesign Consultoria e Comércio de Imóveis Ltda-ME

Assunto: Não incidência do ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as determinações dos artigos 66 e 70, combinados com o artigo 3º da Lei 13.104/07, **reconheço a não-incidência do ITBI** sobre a transmissão do imóvel codificado sob nº 3254.31.44.00001.00000 e registrado no 1º CRI sob nº 49238, por haver sido incorporado ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, **sob condição resolutória** de que nos dois anos anteriores e nos dois anos subsequentes à data da aquisição do imóvel não tenha a empresa adquirente atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens

imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, de conformidade com as disposições do artigo 156, § 2º, I, da CF/1988 e artigos 37, § 2º, 116, II e 117, II, da Lei 5.172/66 - CTN e Lei nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 09/10/45369

Interessado: Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

C/C: 3414.31.45.0141.01001

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **concedo a isenção total do IPTU e das Taxas Imobiliárias pelo período de 60 (sessenta) meses, contados a partir de 16/06/10**, para o imóvel codificado sob nº 3414.31.45.0141.01001, por ser este o prazo de vigência do contrato de aluguel, e por estarem atendidas as demais exigências do art. 4º, XI, da Lei nº 11.111/01, alterada pela Lei nº 13.209/07, observando-se as disposições da Instrução Normativa - DRI/SMF nº 001 de 25/05/10, publicada no DOM de 27/05/10, quanto às formalidades para efetivação da isenção.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 10/10/11567

Interessado: Cravo Construção e Comércio Ltda.

Assunto: Não incidência do ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **indefiro** o pedido de reconhecimento da não incidência do ITBI sobre a transmissão do imóvel codificado sob nº 3263.21.96.0109.00000 e registrado no 2º CRI sob nº 36367, incorporado ao patrimônio da empresa requerente em realização de capital, em face das disposições do § 4º do artigo 6º da Lei nº 12.391/05, tendo em vista que a adquirente dos bens tem como objetivo social atividade exclusivamente relacionada a execução, mediante incorporação, construção e venda de um empreendimento imobiliário, incorrendo, portanto, no impedimento da análise da atividade preponderante determinado pelo citado dispositivo legal. **Determino** seja constituído o crédito tributário devido pela transmissão imobiliária decorrentes da lavratura do instrumento de transmissão datado de 12/03/10, nos termos da Lei nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo nº: 10/10/22770

Interessado: USI Veículos Ltda

Assunto: Não incidência do ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as determinações dos artigos 66 e 70, combinados com o artigo 3º da Lei 13.104/07, **reconheço a não-incidência do ITBI** sobre a transmissão dos imóveis identificados por Gleba de Terras designada pelo nº 02, situada no Distrito de Barão Geraldo, com área de 2.500,00m², registrada no 2º CRI sob nº 90762 e Gleba de Terras destacada de maior porção da Fazenda Rio das Pedras, denominada São Joaquim, com área de 11.500,00m², registrada no 2º CRI sob nº 84973, incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, **sob condição resolutória** de que nos dois anos anteriores e nos dois anos subsequentes à data da aquisição do imóvel não tenha a empresa adquirente atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, de conformidade com as disposições do artigo 156, § 2º, I, da CF/1988 e artigos 37, § 2º, 116, II e 117, II, da Lei 5.172/66 - CTN e Lei nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolado nº 08/10/59439 e anexos (10/10/37668)

Interessado: ASSOCIAÇÃO BÍBLICA E CULTURAL NOVA EUROPA

Assunto: Imunidade tributária

ACOLHO, A MANIFESTAÇÃO EXARADA PELO GRUPO DE PROJETOS ESPECIAIS/SMF com supedâneo na Instrução Normativa SMF nº 005/2009 e, atendendo ao preceituado no artigo 3º c/c artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **RECONHEÇO** o direito à imunidade tributária de impostos em favor de ASSOCIAÇÃO BÍBLICA E CULTURAL NOVA EUROPA, inscrita no CNPJ sob nº 01.260.208/0001-02 e no cadastro mobiliário conforme discriminado à fl. 62, em especial, quanto ao IPTU relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3361.52.33.0171.00000**, a partir do exercício de 2008, haja vista que o interessado trata-se de instituição religiosa nos termos do artigo 150, VI, "b" e § 4º da Constituição Federal de 1988. **Determino** a retificação de ofício dos dados cadastrais do imóvel, alterando-se para predial, a partir do exercício de 2009, em consonância com o parecer fiscal da CSFI/DRI de fls.22, consubstanciado nas Planilhas de Informações Cadastrais de fls. 18 a 21. **Reemitam-se** os lançamentos dos tributos incidentes nos moldes da presente decisão, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos das Leis Municipais nº 11.111/01 e alterações e 6.355/90 e alterações, bem como, e especialmente, do constante no artigo 23, § 2º da Lei Municipal nº 11.111/01 com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 13.209/07.

Protocolado nº 10/10/30829 e anexo (10/10/33971)

Interessado: ASSOCIAÇÃO BÍBLICA E CULTURAL JARDIM EULINA

Assunto: Imunidade tributária

ACOLHO, a manifestação exarada pelo Grupo de Projetos Especiais/SMF com supedâneo na Instrução Normativa SMF nº 005/2009 e, atendendo ao preceituado no artigo 3º c/c artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **RECONHEÇO** o direito à imunidade tributária do ITBI em favor de ASSOCIAÇÃO BÍBLICA E CULTURAL JARDIM EULINA, inscrita no CNPJ sob nº 51.291.292.0001-08, relativamente a aquisição do imóvel sob código cartográfico nº 3254.31.44.00001.00000, localizado na Rua dos Camuris, lote 32, quadra 26, do Loteamento denominado Vila Presidente Costa e Silva, objeto da matrícula sob nº 125869 do 2º CRI de Campinas, haja vista que o interessado trata-se de instituição religiosa nos termos do artigo 150, VI, "b" e § 4º da Constituição Federal de 1988.

Protocolo nº: 09/03/03348 anexo 09/10/30311, 09/03/11722, 10/03/03430

Interessado: Rodrigo José Saenz Surita

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.Cart.: 3244.51.29.0080.00000

Com base nos documentos acostados aos autos e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **fica prejudicada a análise dos pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU, exercícios de 2009 e 2010**, nos termos do artigo 85 da Lei 13104/2007, tendo em vista a perda do objeto das impugnações, pois os lançamentos em comento foram cancelados em face da reemissão efetuada, através do protocolo nº 2001/67661, transformado o imóvel em predial, conforme comprovantes às folhas 75 a 77, não havendo nada mais a providenciar.

Protocolo:06/10/7003 e anexos 07/03/1422 e 09/10/5713

Interessado: BENEDITO VALDIR PASCHOAL**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários****Imóvel: Código Cartográfico nº 3452.21.58.0180.00000****ERRATA**

Constatado o erro de transcrição do código do imóvel, grafado erroneamente como 3452.21.58.0096.00000, e com base no artigo 87 da Lei 13.104/07, **reerratifico** o relatório de decisão de 1ª Instância Administrativa de fls.59/60, publicado em 02/10/2010, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: de ofício autorizo o cancelamento dos lançamentos e dos débitos do IPTU a partir do exercício de 2002, relativos ao imóvel de código cartográfico nº 3452.21.58.0096.00000

LEIA-SE: de ofício autorizo o cancelamento dos lançamentos e dos débitos do IPTU a partir do exercício de 2002, relativos ao imóvel de código cartográfico nº 3452.21.58.0180.00000

Protocolo nº: 04/10/07761

Interessado: Mauro Domingues de Andrade

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.Cart.: 3461.21.19.0493.00000

Com base na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, determino a retificação de ofício, dos dados cadastrais do imóvel, correspondente aos exercícios de 2005 a 2010, alterando-se o imóvel para predial; nos termos do artigo 2º e tabela III, da Lei nº 9.927/98, alterada pela Lei nº 10.400/99 e dos artigos 17, 18 e tabela IV do anexo I da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05, 13.209/07, conforme vistoria de 20/01/2006, parecer fiscal às folhas 24/25 a dados a seguir discriminados:

EXERCÍCIO/LANÇAMENTO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	TIPO/PADRAO/SUBPADRAO	ANO DEPRECIÇÃO
2005	125,23	A-2.6	2002
2006	125,23	RH3	2002
2007 A 2010	156,22	RH 3	2002

Os lançamentos dos exercícios de 2005 a 2010 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pelas Leis nºs 10.400/99, 10.736/00, 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13.209/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei 13.104/01, alterada pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 22 de novembro de 2010
RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA
 DIRETOR-DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS**COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO****NOTIFICAÇÃO****Protocolo:** 10/10/43256**Interessado:** Accounting Plus Assessoria Contábil Fiscal Ltda. (CCM: 41.343-7)**Assunto:** Atualização Cadastral de Ofício da Taxa de Fiscalização Anúncio - TFA. Procedeu-se à atualização cadastral dos anúncios conforme diligência em 12/11/2010..

Notifica-se o contribuinte acima identificado de que em decorrência da diligência realizada em 12/11/2010 o seu cadastro de anúncios foi atualizado de ofício passando a constar do cadastro apenas o anúncio descrito no quadro abaixo, nos termos do art. 21 da Lei nº 12.392, de 20 de outubro de 2005, e do art. 7º da lei nº 11.105, de 21 de dezembro de 2001.

ANÚNCIO EXISTENTE			
DESCRIÇÃO DO ANÚNCIO (TABELA ANEXA A LEI Nº 11.105/01)	QUANTIDADE	DATA DE INÍCIO	VALOR UNITÁRIO POR EXERCÍCIO (UFIC)
NO ESTABELECIMENTO - 1.3 PRÓPRIO - NÃO LUMINOSO NEM ILUMINADO (DE 5 A 20 M²)	1	12/11/10	41.65

Caso o contribuinte discorde das atualizações efetuadas pode proceder à impugnação dentro do prazo de 30 dias contados da data desta publicação, nos termos da Lei nº 13.104, de 17 de outubro de 2007, que trata do Procedimento Administrativo Tributário.

Os lançamentos serão feitos pela Administração Tributária em procedimento de rotina própria.

AFT LUCIANO FALLEIROS NUNES
 Portaria Nº 70693/2009 Respondendo Pela CSCM/DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO**Protocolo:** 2010/10/42488**Interessado:** APC Recuperação de Peças Automotivas tda. (CCM nº 131.383-5)**Assunto:** Revogação do Regime Especial por Adesão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS_e para a Emissão do RPS Simplificado

Considerando o disposto no artigo 96, § 2º, I, do Decreto 15.356 (RISS), de 26 de dezembro de 2005 e no artigo 11 da Instrução Normativa DRM/SMF de nº 001/2010, de 31 de março de 2010, **decido pelo deferimento do pedido e revogo o regime especial de emissão da nota fiscal de serviços eletrônica (NFS_e) de recibo provisório de serviços -simplificado (RPS-S) a partir de 30/11/2010.** Assim, o contribuinte deverá converter todos os RPS-S emitidos até 30/11/2010 em NFS_e e passar a emitir a NFS_e on line a partir de 01/12/2010.

AFT LUCIANO FALLEIROS NUNES
 Portaria Nº 70693/2009 Respondendo Pela CSCM/DRM

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS**Protocolado nº 2007/10/43217****Interessado:** LMC INFORMÁTICA LTDA**Assunto:** Restituição/Aproveitamento de ISSQN - Estimativa

Atendendo ao disposto nos artigos 44, 66, 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, no art. 3º da Ins-

trução Normativa nº 001/05-DRM/SMF, no art. 31, II, da Lei nº 11.110/01, no art. 22 do Decreto nº 13.893/02, no art. 31, II, da Lei nº 11.829/03 e no art. 70, inciso II, do Decreto nº 14.590/04, à vista do recurso de ofício apresentado e considerando o enquadramento do contribuinte no Simples Nacional e demais elementos do presente protocolado, indefiro o recurso de ofício, reconheço o direito à restituição ao contribuinte LMC INFORMÁTICA LTDA, inscrição mobiliária nº 24.646-8, do valor de 1.138,1042 UFIC, relativo ao ISSQN-estimativa do período de janeiro a dezembro de 2002 e do valor de 77.2158 UFIC, relativo ao ISSQN-estimativa do período de janeiro a dezembro de 2003 cuja efetivação fica condicionada à inexistência de débitos em seu nome. Remeto os autos ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário, observadas as disposições da Seção III do Capítulo VIII da Lei nº 13.104/07.

Protocolo: 2005/10/26429 anexado ao 2003/10/05910**Interessado: Syscontrol Comércio e Representações Ltda****Assunto: Aproveitamento de ISSQN - Estimativa**

Atendendo ao disposto nos artigos 44, 66, 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, art. 3º da Instrução Normativa nº 001/05-DRM/SMF, art. 34, inciso II, da Lei nº 12.392/2005 e art. 42, inciso II, do Decreto nº 15.356/2005, à vista do recurso apresentado, julgo prejudicada a análise do recurso nos termos do artigo 84 da Lei nº 13.104/2007: "Importa renúncia ao direito de requerer, na esfera administrativa, e desistência do requerimento, acaso apresentado, a propositura, pelo sujeito passivo, de qualquer ação ou medida judicial relativa ao mesmo objeto do requerimento administrativo".

JOSE ALEXANDRE DA GRAÇA BENTO
 DIRETOR DO DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO*Termo de Exclusão do Simples Nacional*

Com fundamento no § 6º do artigo 16 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, artigo 8º da Resolução CGSN nº 4, de 30 de maio de 2007 e §13 do artigo 6º da Resolução CGCN nº 15, de 23 de julho de 2007, alterada pela Resolução CGSN nº 50, de 22 de dezembro de 2008 e na forma do artigo 21, inciso IV da Lei municipal 13.104 de 17/10/2007, ficam as pessoas jurídicas abaixo identificadas **notificadas de sua exclusão do Simples Nacional**, por não possuírem inscrição no Cadastro Mobiliário deste município, conforme exigência prevista no artigo 19, incisos I, II, III, IV e V, da Lei Municipal nº 12.392/05, alterada pela Lei nº 13.519/08 e no artigo 7º, §3º, I da Resolução nº 4, alterada pela Resolução nº 41 do CGSN e não atendimento à Notificação publicada no DOM de 31/08/2010. O interessado poderá impugnar o Termo de Exclusão do Simples Nacional no prazo de 30 (trinta) dias, contados nos termos do inciso III do artigo 22 da lei 13.104/2007, devendo ser observado que as impugnações feitas em desacordo com as exigências relacionadas no Formulário de Requerimento Único do DRM/SMF, acarretará nos termos do parágrafo único do artigo 2º da Instrução Normativa 01/2009 em seu não conhecimento e o conseqüente arquivamento do protocolo

CNPJ	EMPRESAS	Nº DA INSCRIÇÃO
12.307.352/0001-73	P. R. BARROS CASTILIANI S CIA LTDA - ME	NÃO INSCRITO
12.332.794/0001-70	ROBERTO RODRIGUES CACERES - ME	NÃO INSCRITO
12.347.719/0001-82	ANDRE LUIZ DA SILVA PIZZARIA ME	NÃO INSCRITO
12.351.802/0001-25	VITORIO & PEDROSO TRANSPORTES LTDA	NÃO INSCRITO
12.355.815/0001-72	LEONARDO PACHECO VEIGA ME	NÃO INSCRITO
12.361.332/0001-80	RITA DE CASSIA S. ALEXANDRE - VARIEDADES - ME	NÃO INSCRITO
12.374.180/0001-50	PATRICIA GIOMO WIGMEN - ME	NÃO INSCRITO
12.383.252/0001-26	B. P. MATTOS COMERCIO DE METAIS LTDA	NÃO INSCRITO

AFT LUCIANO FALLEIROS NUNES

Portaria Nº 70693/2009 Respondendo Pela CSCM/DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Fica NOTIFICADO o Sujeito Passivo, na condição de Responsável Tributário, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre os Serviços de Construção Civil e congêneres, apurado a partir do protocolo abaixo identificado, com fundamento na Legislação Municipal pertinente e suas alterações, especialmente o art. 2º - subitens 7.02, 7.04 e 7.05 - da Lista de Serviços, o art. 14 - inciso II, e §1º - inciso XV, o art. 21 e o art. 25 - inciso IX, todos da Lei Municipal nº 11.829/03; o art. 2º - subitens 7.02, 7.04 e 7.05 - da Lista de Serviços, art. 14 - incisos II e V, art. 22, art. 27 - inciso II, todos da Lei Municipal nº 12.392/05; e a Resolução SMF nº. 001/08.

Nº. GUIA	Nº. PROTOCOLO	SUJEITO PASSIVO	VALOR (RS)
012081/2010	2004/11/576	WALDYR LUIZ RIBEIRO GALLO	4.321,96
012082/2010	2008/11/12048	ANDRE LUIZ ALEXANDRE	1.596,63
012083/2010	2007/11/02414	JULIANA BORGES	4.206,23
012085/2010	2006/11/04702	MARTHA VICTORIA JOLY	12.438,63
012086/2010	1987/0/26756	CAMILO MORELLI JUNIOR	4.225,34
012087/2010	2004/11/11632	RODRIGO DE CARVALHO STELLFELD	6.932,21
012088/2010	2007/11/09071	RENATO DA ROCHA LOPES	4.981,64
012089/2010	2004/11/10545	JOSE ARMANDO BAZ AVANCINI	4.283,53
012090/2010	2008/11/10793	ALEXSANDRO DA SILVA	5.727,93
012091/2010	2002/0/43464	IDRIES NASSER LAHALIYED	7.404,38
012092/2010	1999/0/034856	GERALDINO GABRIEL NEDER	7.734,69
012094/2010	2008/11/13282	SELMA SUELI HERNANDES SPERANZA	2.710,56
012095/2010	1973/0/23675	JUAREZ DE OLIVEIRA	783,88
012096/2010	1976/0/1711	MARCEL FERNANDES DE ANDRADE	4.182,85
012097/2010	2004/11/01621	DEBORA MOREIRA MATOS	2.146,43
012099/2010	1976/0/1711	MARCEL FERNANDES DE ANDRADE	423,22
012100/2010	2009/11/5443	JOSE BERTHO JUNIOR	7.283,53
012101/2010	2001/0/76791	CORSI CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA EPP	7.814,99
012102/2010	2009/11/81	CICERO PEREIRA	3.669,67
012103/2010	1995/0/17622	VERA LUCIA BATISTA DE FREITAS	6.989,29
012104/2010	2004/11/07393	EDUARDO DOS SANTOS	6.618,69
012105/2010	2003/10/28929	JULIO CEZAR RODRIGUES MARTORANO	8.221,35
012106/2010	2008/11/15596	BARAO LOCAAO DE QUADRAS LTDA EPP	6.951,44
012107/2010	2006/11/1476	JOSE ANTONIO BASSANI FILHO	5.501,90
012108/2010	2000/01/13379	LUIZ ROBERTO SERPA	833,82
012109/2010	2003/11/00432	PHILIP TAKESHI TSUBAKI	5.851,58
012110/2010	2008/11/15596	BARAO LOCAAO DE QUADRAS LTDA EPP	386,19
012111/2010	2002/0/34807	EDISON MIZUNO	5.736,79
012112/2010	2008/11/5028	HERMES KIEHL JUNIOR	6.439,00
012113/2010	2002/0/48664	ANDREA BUCHIDDI LOEWEN	4.848,75
012114/2010	2008/11/7891	HENRIQUE LAURIANO ALFONSI	1.540,82
012115/2010	2001/0/31645	JOSE FLORIANO FILHO	5.131,58
012116/2010	2000/0/046560	CARLOS ALBERTO FERREIRA JORGE	963,71
012117/2010	2002/0/36570	HILARIO FLORIANO	4.963,40
012118/2010	2008/11/11161	CLAUDETE MOLINA KALLAUR	2.769,19
012119/2010	2000/10/71462	ANTONIO CARLOS CRIVELARO LOPES	3.981,27
012120/2010	2001/11/66003	GILBERTO DONISETTE RODRIGUES	4.830,07

012121/2010	2001/0/32594	LURDES MIGUEL ALVES	936,17
012122/2010	2006/11/502	ALDO ROSA DE LIMA	398,71
012123/2010	2010/10/5638	MAURICIO TADEU DOS REIS	3.400,64
012124/2010	2003/10/13684	DANIEL SEMAAN HOBEIKA	1.587,44
012126/2010	2002/0/50998	ANTONIO LOPES	2.970,92
012127/2010	2008/11/15766	PAULO CESAR BAPTISTA	4.616,84
012128/2010	2004/11/8382	ODILON GARCIA NASCIMENTO FILHO	5.562,38
012129/2010	1974/0/26459	LEONEL APARECIDO PEREIRA	1.696,42
012131/2010	1964/0/18131	MARILENA ROSA CARAMATTE	460,34
012132/2010	2007/11/15156	JOSE DE SIQUEIRA FERREIRA	3.537,44
012133/2010	1997/0/72219	DIOGO PAGANELLI	3.029,11
012134/2010	2008/11/13186	ODETTE QUEIROZ POSSEBON	3.573,70
012135/2010	1946/0/16774	ARMINDO FERNANDES ALVES	3.641,30
012136/2010	2008/11/00684	LUCIANO MANSOR DE MATOS	4.078,77
012137/2010	2006/11/5324	JOAO PAULO DOS SANTOS	3.974,76
012138/2010	2005/11/6399	MARCOS ROBERTO CECCATO	8.164,14
012139/2010	1940/0/8339	ANA PAULA OTERO SANCHES	684,21
012140/2010	2006/11/12278	ELIANE HELENA RUBELLO VALLER	9.938,90
012141/2010	2008/11/10374	KENSHI TSUKADA	2.679,51
012142/2010	2008/11/1896	ROBERT APARECIDO DA SILVA	1.100,83
012143/2010	2002/10/13421	YUKIO YAMAGUCHI	10.604,08
012144/2010	2005/11/01301	JOSMAR GILBERTO CAPPA	2.694,50
012146/2010	2007/11/887	NADIR SANTIN CANAES	6.084,40
012147/2010	1992/0/69622	MARCOS AURELIO GONCALVES PEREIRA	694,85
012148/2010	2008/11/6406	ALCYMAR VAZ GIGLIOTTI	3.107,93
012151/2010	1947/0/13823	ITAU UNIBANCO S.A.	3.096,19
012152/2010	1947/0/13823	ITAU UNIBANCO S.A.	1.322,57
012167/2010	2008/11/6241	JEFFERSON ANDRE SARTORIO BERGAMO	7.994,37
012171/2010	1974/0/33041	RONALDO FERNANDES	1.914,20
012173/2010	2008/11/9842	MARIO DE ARRUDA LEITE	3.262,10
012177/2010	2009/10/32411	ROMEU MARINELLI JUNIOR	343,51
012181/2010	2000/0/38110	REUNIAO CONSTRUTORA LIMITADA	4.665,15
012182/2010	2002/0/29202	MARCOS PRIEGO	1.028,26
012183/2010	2008/11/14827	MAURICIO KIYOSHI MIZUNO	2.384,85
012157/2010	2009/11/1619	ANTONIO CARLOS BACCILI	4.954,49
012156/2010	2009/11/1620	ANTONIO CARLOS BACCILI	4.954,49
012155/2010	2007/11/10039	FLAVIO PALIMERCIO SANCHES	1.340,40
012154/2010	1997/0/58110	JOSE VLADEMIR BARBOSA	5.143,62
012158/2010	1978/00/26266	ADALTO RIBEIRO DA SILVA	5.365,62
012187/2010	1974/0/23264	ILDIO RODRIGUES DA FONSECA	1.257,53
012186/2010	2008/11/15200	OLGA BALLISTA	708,31
012185/2010	2009/11/10331	ISABEL ROSA DOS SANTOS	3.847,95
012184/2010	1991/00/62912	CELSO THEOTONIO DOS SANTOS AVILA	581,93
012180/2010	2009/11/9437	LUCIANO FERREIRA ALBINO	1.032,50
012179/2010	2009/11/542	JOSE CAETANO DA CRUZ	4.164,54
012178/2010	2008/11/13162	MAURICIO DIAS BARBOSA	3.262,34
012176/2010	2008/11/12683	JOSE MARIA DOS SANTOS	331,36
012175/2010	1953/0/7570	GEAN MARK ALVES DA SILVA	4.671,56
012174/2010	2008/11/16849	NEDISON JOSE RAMALHO	1.366,55
012172/2010	2008/10/16206	GUSTAVO DE ALMEIDA MUNIZ	473,09
012170/2010	2008/11/2683	FERNANDO JULIO ALVES PINTO FERREIRA	2.602,43
012169/2010	2008/11/221	EMERSON ROSPENDOWSKI	5.023,98
012168/2010	2007/11/13304	MARCOS VINICIUS MARIANI	1.569,50
012166/2010	2007/11/9848	CARLOS EDUARDO KUSANO	4.559,30
012165/2010	2008/11/13279	MARIO DE ARRUDA LEITE	3.262,10
012164/2010	1999/00/56283	JAIR FRAZZATO	11.467,65
012163/2010	2008/11/17612	EDUARDO SILVIO ANDREO	3.520,50
012162/2010	2006/11/10555	PAULO CESAR JORGE	4.431,19
012161/2010	2009/11/318	ANTONIO PIRES	1.417,16
012160/2010	2007/11/13501	CARLOS EDUARDO DE PONTES	7.358,61
012159/2010	2003/11/00288	MATHILDE LISBOA AZOUBEL	3.113,79
012188/2010	2009/11/8501	CLARICE FERNANDES	2.686,03
012189/2010	2005/11/6379	JOAO BATISTA TRINDADE	280,39
012153/2010	2000/00/77216	MAURO FIGUEIREDO PINTO	8.657,10

HELIO PATRICIO DOS SANTOS
Respondendo Pela CSFM/DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Termo de Exclusão do Simples Nacional

Com fundamento no § 6º do artigo 16 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, artigo 8º da Resolução CGSN nº 4, de 30 de maio de 2007 e §13 do artigo 6º da Resolução CGCN nº 15, de 23 de julho de 2007, alterada pela Resolução CGSN nº 50, de 22 de dezembro de 2008 e na forma do artigo 21, inciso IV da Lei municipal 13.104 de 17/10/2007, fica a pessoa jurídica abaixo identificada **notificada de sua exclusão do Simples Nacional**, por ter optado pelo referido regime sem a devida inscrição municipal e por efetua-la após decorridos o prazo de 30 (trinta) dias, previstos inciso I, §3º, do artigo 7º da Resolução CGSN nº 4, alterada pela Resolução CGSN nº 41 e na Notificação publicada no DOM de 31/08/2010. O interessado poderá impugnar o Termo de Exclusão do Simples Nacional no prazo de 30 (trinta) dias, contados nos termos do inciso III do artigo 22 da lei 13.104/2007, devendo ser observado que as impugnações feitas em desacordo com as exigências relacionadas no Formulário de Requerimento Único do DRM/SMF, acarreta nos termos do parágrafo único do artigo 2º da Instrução Normativa 01/2009 em seu não conhecimento e o conseqüente arquivamento do protocolo.

CNPJ	EMPRESAS
12.370.604/0001-09	J X GULINE DISTRIBUIDORA GRAFICA ME
12.225.024/0001-28	H. DE A. PALLA SERVICOS AUTOMOTIVOS ME

AFT LUCIANO FALLEIROS NUNES
Portaria Nº 70693/2009 Respondendo Pela CSCM/DRM

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

CONVOCAÇÃO - 1ª CÂMARA

A Presidência da Junta de Recursos Tributários, com base na sua competência prevista no artigo 20, III e V, da Lei Municipal 8.129/94, convoca os Srs. Relatores da **1ª Câmara** os Srs. Representantes Fiscais, para a reunião de caráter ordinário, a se realizar **ÀS 8H30M DO DIA 30/11/2010**, em primeira convocação, nos termos do Decreto Municipal 11.992/95 - Regimento Interno da JRT, no Palácio dos Jequitibás, localizado na Av. Anchieta, 200 - 8º andar - Sala de Reuniões, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo:

- 01)PROTOCOLO 2007/10/20789**
Recorrente: HOTÉIS ROYAL PALM PLAZA LTDA.
Recurso Voluntário: Protocolo 2009/10/40302
Assunto: ISSQN - AIIM 000874/2007
Relator(a): Patrícia de Camargo Margarido
- 02)PROTOCOLO 2008/10/31164**
Recorrente: OURO VERDE CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LTDA.
Recurso Voluntário: Protocolo 2009/10/12218
Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM nº 0961/2008
Relator(a): Leandro Garcia de Lima
- 03)PROTOCOLO 2008/10/31165**
Recorrente: OURO VERDE CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LTDA.

- Recurso Voluntário: Protocolo 2009/10/12216
Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM nº 0962/2008
Relator(a): Leandro Garcia de Lima
 - 04)PROTOCOLO 2008/10/31167**
Recorrente: OURO VERDE CENTRO CAMPINAS SERVIÇOS DE DESPACHANTE LTDA.
Recurso Voluntário: Protocolo 2009/10/12219
Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM nº 0960/2008
Relator(a): Leandro Garcia de Lima
 - 05) PROTOCOLO2009/10/05179**
Recorrente: DIMARZIO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA.
Recurso Voluntário: Protocolo 2009/10/40651
Assunto: ISSQN - AIIM 000424/2009
Relator(a): Elcio Domingues Pereira
 - 06) PROTOCOLO2009/10/14177**
Recorrente: TEMPO DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.
Recurso Voluntário: Protocolo 2009/10/40299
Assunto: ISSQN - AIIM 001144/2009
Relator(a): Patrícia de Camargo Margarido
- OBSERVAÇÃO:** Como previsto no Regimento Interno da JRT: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima Sessão desta Câmara, independente de nova publicação de pauta (artigo 17, § 2º); b) a sustentação oral se dará conforme artigo 23.

CONVOCAÇÃO - REUNIÃO PLENÁRIA

A Presidência da Junta de Recursos Tributários, com base na sua competência prevista no artigo 20, III e V, da Lei Municipal 8.129/94, convoca todos os Srs. Julgadores e Representantes Fiscais, para a Sessão de **Reunião Plenária**, de caráter ordinário, a se realizar **ÀS 8H30M DO DIA 1º/12/2010**, em primeira convocação, nos termos do seu Regimento Interno, no Palácio dos Jequitibás, localizado na Av. Anchieta, 200 - 2º andar - Lado A, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo:

- 01) PROTOCOLO 2004/10/18104**
Recorrente: ÁTRIA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
Recurso de Revisão: Protocolo 2010/10/19759
Assunto: ISSQN - Responsabilidade Tributária - Notificação Nº 220.001.737
Relator(a): Alexandre Fávoro
 - 02) PROTOCOLO2005/10/14309**
Interessado: ARQUIDIOCESE DE CAMPINAS
Recorrente: Representação Fiscal - JRT
Recurso de Revisão: Protocolo 2010/10/31146
Tributo/Assunto: IPTU - Revisão de Lançamento
Relator(a): José Carlos Ribeiro da Silva
 - 03) PROTOCOLO 2007/10/32125**
Recorrente: DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA S/C LTDA.
Recurso de Revisão: Protocolo 2010/10/09791
Tributo/Assunto: ISSQN - Revisão de Lançamento
Relator(a): Adriana de Oliveira Juabre
- OBSERVAÇÃO:** Como previsto no Regimento Interno da JRT: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima Sessão desta Câmara, independente de nova publicação de pauta (artigo 17, § 2º); b) a sustentação oral se dará conforme artigo 23.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, através da Secretaria Municipal de Habitação, NOTIFICA os ocupantes dos imóveis irregularmente erigidos nos lotes 04, 05, 06, 09, 10,11, 12, 13, 14 e 15 da área denominada “Chácara Samambaia a desocupa-los, no prazo de 10 (dez) dias.
A Prefeitura coloca à disposição de V. Sª, caso não conte com suporte familiar para alojamento provisório, o SAMIM localizado na Rua Francisco Eliasiário, 240 no Bonfim, ou o espaço localizado na Avenida Rafael de Paulo Oliveira, nº 93, Jardim Estela, ambos administrados pela Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social.

VALÉRIA ALCAUSA LOPES
Coordenadora Jurídico-Administrativa

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO

Coordenadoria Setorial de Obras

De Agripino Quadrado - Protocolo nº 2001/10/24560; “Compareça o Interessado, o não comparecimento no prazo de trinta (30) dias a contar da publicação acarretará no arquivamento do processo”

Campinas, 22 de novembro de 2010
ENG.º MANOEL VITOR FRANCO MARQUES
COORDENADOR SETORIAL DE OBRAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - C.M.D.U.

ATA DA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 19 DE OUTUBRO DE 2010
Aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e dez, realiza-se na sala Milton Santos 19º, andar do Paço Municipal, Campinas / SP, a ducentésima quinquagésima quarta Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, às 18h50 em 2ª chamada, constatado o quorum regulamentar conforme Regimento Interno Artigo 11º, contando com a presença dos seguintes conselheiros: Alair Roberto Godoy (presidente) - Poder Executivo; Ronaldo Gerd Seifert(suplente) - Fundação Consabs; Andréia Gomes de Oliveira - Associação dos Moradores do Jardim Itaguaçu I; Cleonice Cazarino Vieira (suplente) - Centro Comunitário da Criança do porquê. Itajaf e Região (suplente); Antonio José Vieira e Paula Rocha Dóro (suplente) - SIN-BREFAS; Darlene Testa - SINERGIA (suplente); José Salomão Fernandes - PROESP;

Márcio Benvenuti e Marcelo Goraieb (suplente) - Sinduscon; Fuad Jorge Cury - SECOVI; Gilberto Zancaner Brito (suplente) - AELO (suplente); Tiago Ferraz de Arruda Aguirre (suplente) - GÊNESE (suplente); Rita Paschoal Homem de Melo (suplente) - AEAC; André Kaplan - IAB; Débora Frazatto - AREA; Celso Rodrigues (suplente) - SEESP; Ana Maria de Góes Monteiro - Unicamp; João Manuel Verde dos Santos (suplente) - PUC; Nivaldo Dóro - Poder Executivo; Poder Legislativo - Gabriel Guedes Rapassi; convidada: Maria Célia Moura Martins - SEPLAN.

Pauta:

Apresentação atualizada do Projeto da Macrozona cinco;

Relatos dos andamentos dos Planos Locais das macrozonas;

Estudos sobre verticalização;

Aprovação da Ata da 253ª Reunião Ordinária;

Informes da Diretoria e Conselheiros.

O **senhor presidente** inicia a reunião agradecendo a presença de todos. Em seguida propõe a inversão da pauta, sendo aceito por todos, iniciando pelo segundo item da pauta: Relatos dos andamentos dos Planos Locais das macrozonas. Relata que os Planos das Macrozonas oito e nove estão na Secretaria de Assuntos Jurídicos; os das Macrozonas dois; seis e sete já estão concluídos e os das Macrozonas um; três e quatro estão solicitando dilação de prazo para a Câmara, diz que já foi discutido no Conselho obtendo anuência do Conselho. Após passa para o primeiro item da pauta: Apresentação atualizada do Projeto da Macrozona cinco, explica que vai se deter mais nas partes que sofrerem alterações onde subdividiram algumas unidades e criou área de território rural. Após a apresentação abre a palavra para esclarecimentos. O **conselheiro José Salomão** diz que já foi contra o primeiro projeto e continua contra, opina que o Município precisa de mais áreas verdes e de água. A **conselheira Ana Maria** pergunta qual a infraestrutura que a Prefeitura vai investir em equipamentos públicos. O **senhor presidente** fala que quanto à áreas verdes e de lazer é o Parque Linear do Capivari, existindo proposta de um outro parque, os investimentos também serão em creches e Posto de Saúde. Na sequência reporta-se ao terceiro item da pauta: Estudos sobre a verticalização. Ressaltando que a verticalização potencializa a infraestrutura, e que não pode ser vista como vilão. Em seguida convida os conselheiros Débora; Fuad e Marcelo para apresentar o trabalho. A **conselheira Débora** fala que o objetivo é trazer subsídios para a discussão. Após a apresentação é aberta a palavra para discussão. O **conselheiro Gabriel** diz que um debate público será importante. A **conselheira Ana Maria** sugere reforçar as centralidades; reordenamento territorial que passe pelo transporte. O **conselheiro José Salomão** defende incentivo para que nos bairros possam ter local de compras, lazer, lugar para estudar e trabalhar e melhorar o transporte. Após as discussões o **senhor presidente** sugere reunião extraordinária para o dia oito de novembro, para dar continuidade a discussão, sendo aceito por todos. A **conselheira Darlene** pede a palavra apresentando-se como representante da Sinergia entidade suplente no segmento sindical e coloca-se a disposição do Conselho. Em seguida o **senhor presidente** pergunta ao pleno se todos receberam a Ata da 253ª Reunião Ordinária, comunicando a ressalva que o conselheiro José Salomão solicitou em sua fala, em seguida coloca em votação, sendo aprovada por unanimidade com as ressalvas. E nada mais havendo a tratar, encerra a reunião às 20h55. Eu, Maria Célia Moura Martins, lavrei a presente Ata.

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - C.M.D.U.

ATA DA 54ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 09 DE NOVEMBRO DE 2010

Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e dez, realiza-se na sala Milton Santos 19º andar do Paço Municipal, Campinas / SP, a 54ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, às 19h, constatado o quorum regulamentar conforme Regimento Interno Artigo 11º, contando com a presença dos seguintes conselheiros: Alair Roberto Godoy (presidente) - Poder Executivo; Ronaldo Gerd Seifert (suplente) - Fundação Consabs; Antonio José Vieira (suplente) - AADIC; Cleonice Cazarim Vieira (suplente) - Centro Comunitário da Criança do Parque Itajaí e Região; Stênio A. Tokumoto de Almeida (titular) - SINBREFAS; Darlene Testa - SINERGIA (suplente); José Salomão Fernandes - PROESP; Márcio Benvenuti (titular) e Marcelo Goraieb (suplente) - Sinduscon; Gilberto Vicente de Azevedo Junior (titular) - CIESP; Fuad Jorge Cury - SECOVI; Gilberto Zancaner Brito (suplente) - AELO; Rita Paschoal Homem de Melo (suplente) - AEAC; André Kaplan (titular) e Alan Silva Cury (suplente) - IAB; Débora Frazatto - AREA; Francisco Alvarenga Campos (suplente) - SEESP; Ana Maria Góes Monteiro (titular) - UNICAMP; Fábio de Almeida Muzetti (titular) e João Manuel Verde dos Santos (suplente) - PUC; Nivaldo Dóro, Érica Moriconi Pacheco e Rosa Maria Tafuri - Poder Executivo; Gabriel Guedes Rapassi - Poder Legislativo. Convidados: Markus Nydegger - AMO Parque Taquaral; Fábio IAB e Taiana Vidotto.

Pauta:

Continuação da Discussão de Adensamento e Verticalização.

O **senhor presidente** inicia a reunião agradecendo a presença de todos. Em seguida propõe a apresentação de dados que estão sendo coletados pela SEPLAN para início das discussões sobre verticalização. A intenção é fomentar o debate sobre o assunto dentro do CMDU. Alerta que foi procurado por diversos repórteres, para os quais informou que o CMDU ainda não possui um conceito definido sobre o assunto, pois as discussões apenas começaram, portanto, se algum membro do Conselho se manifestar será opinião pessoal e não em nome do CMDU. Sugere que após amadurecimento do assunto dentro do Conselho seja realizado um Seminário, para discutir esta questão sobre a verticalização de forma mais ampla. Esclarece que a Sala Milton Santos é o local mais indicado para as reuniões do CMDU, pela facilidade para levar materiais, montar sistema de projeção e demais itens para debates técnicos, todavia, ela possui tamanho reduzido, por isso não há como ter muitos convidados presentes nas reuniões, além dos membros do Conselho. Na sequência passou a palavra à **conselheira Débora** que sugere que o grupo assista a apresentação trazida pelo Sr. Alair, destacando que trouxe novamente a apresentação que realizou na reunião anterior, caso desejem debater a novamente. Acrescenta que o IAB discutiu o assunto internamente para contribuir com a discussão. O **senhor presidente** inicia a apresentação destacando que são conceitos buscados de diversos autores, tratando de verticalização e de densidade. Ao finalizar a apresentação, abre a palavra aos presentes para discussão do tema. A **conselheira Débora** destaca que há outros conceitos de densidade, inclusive no Governo Federal, que trata desta questão ao avaliar os projetos do Minha Casa Minha Vida. Destaca que não devemos somente nos ater a conceitos e sim avaliar a cidade que queremos. O **senhor presidente** destaca que devemos avaliar os custos de infra-estrutura e como tratar a questão habitacional de baixa renda. O **conselheiro Fábio Muzetti** defende que devemos avaliar locais com potencial de adensamento, para tanto sugere que a Prefeitura realize estudo de demanda ou avaliação de locais com Equipamentos Públicos Urbanos disponíveis, ou de Pólos Aglutinadores, tais como shoppings, universidades, dentre outros. Ressalta que é importante que se faça a leitura da expansão de infra-estrutura, em especial de transportes. O **senhor presidente**

coloca que neste momento, estamos discutindo conceitos e não a aplicação na malha urbana. A intenção é avaliar os prós e contras da verticalização. Destaca que o super adensamento não é correto e ao dividirmos a cidade em nove macrozonas com características e diretrizes claras fizemos a escolha de onde se deve e de onde não é indicado adensar. No caso a Área de Urbanização Prioritária, MZ4 é o local onde a verticalização deve ser tratada. O **conselheiro José Salomão** pede que conste em ata que “a PROESP aprova a verticalização, desde que os edifícios sejam construídos em distância razoável uns dos outros; tenham uma faixa de área verde de pelo menos 10m (dez metros) no seu contorno; sejam respeitadas rigorosamente as áreas de preservação permanente existentes no local da construção; e que haja nesse local toda a infra-estrutura relativa à água potável, esgoto tratado, transportes coletivos, vias públicas, jardins públicos, equipamentos públicos de educação, saúde, esportes, lazer, etc, que comportem a necessidade dos seus moradores e dos demais habitantes do bairro ou bairros onde serão localizados”. Entrega o texto acima escrito para elaboração da ata. A **conselheira Débora** solicita que seja visualizado um slide da apresentação que consta as vantagens e desvantagens da alta e baixa densidade e destaca que há muitos fatores a serem considerados para determinar a largura de uma faixa verde, e que não podemos afirmar que 10m (dez metros) como o proposto pelo Conselheiro José Salomão pode representar um exagero para pequenos lotes e ser irrisório para grandes empreendimentos. O **conselheiro José Salomão** coloca que para a PROESP esta largura é suficiente para qualquer caso. A **conselheira Débora** coloca que a exigência de recuo de 10m como regra geral pode causar impactos. Por outro lado cita a Zona 17 da Lei de Uso e Ocupação do Solo, que não tem exigência de recuo mínimo, permitido com isso a formação de imensos paredões ao longo dos passeios públicos, o que traz um efeito nocivo. Mas não podemos generalizar o recuo para todos os casos, pois dez metros em um edifício de 4 andares é uma coisa, já num edifício de 40 andares é outra. Devem ser avaliados conceitos de insolação, ventilação e sombreamento. O **conselheiro José Salomão** coloca que o valor do recuo não é o problema, o importante é haver um recuo para evitar a formação do que chamou de deserto de construções, sem vegetação ao redor. A **conselheira Débora** destaca que o sombreamento de um edifício alto é uma coisa e do baixo é outra, mas não significa que as edificações horizontais são mais indicadas, até porque impermeabilizam mais. O **conselheiro José Salomão** diz que o importante é haver áreas verdes para a produção de oxigênio e a circulação de animais. Destaca que o adensamento por hectare é teoria, mas a realidade é outra: O relevante é a preservação ambiental. A **conselheira Débora** pergunta ao conselheiro José Salomão se a ausência de verticalização pode realmente garantir a preservação ambiental. O **conselheiro José Salomão** afirma que ao contrário, como é o caso do Parque Itajaí, que é formado apenas por casas e é um deserto de concreto. Destaca que graças à PROESP foi colocada a taxa mínima de permeabilidade de 10% (dez por cento) no Plano Diretor. O **conselheiro Fuad** considera a necessidade de estabelecermos metodologia que abranja itens como tipologia de bairros, planos urbanísticos e a região em que se insere um empreendimento. Embora tenhamos passivos urbanísticos na cidade, talvez a criação de novas centralidades possa desafogar o centro. O transporte público não tem boa qualidade de atendimento se a demanda é baixa, o que incentiva o uso do automóvel particular. O **conselheiro José Salomão** diz que a Prefeitura deve dar subsídios para transporte público em locais de baixa densidade. O **conselheiro Fuad** destaca que primeiramente devemos discutir a cidade que queremos. Ao considerarmos as prévias do Censo 2010 podemos observar que a cidade pouco cresceu, portanto o que precisa ser feito é um diagnóstico correto, para que não cometamos os mesmos erros do passado. Propõe a discussão dos conceitos “qualidade de vida” e “qualidade de transporte” e a desmistificação dos tipos de ocupação horizontais e verticais. O **senhor presidente** relembra que estamos apenas iniciando as discussões e que o debate é oportuno. O **conselheiro André Kaplan** concorda com o Conselheiro Fuad e cita a Operação Urbana Parque Linear do Rio Capivari como um exemplo de requalificação urbanística e ambiental, com previsão de verticalização, ou seja, se tratada com técnica adequada a verticalização pode ser um bom instrumento de mobilidade, urbanismo e de mercado, já que a verticalização faz com que a terra custe menos. Destaca que embora não seja o assunto da pauta, muitos edifícios antigos e contíguos foram tomados pelo CONDEPACC, o que nos leva a crer que em algum momento fez sentido edificar com esta tipologia. O **conselheiro Gabriel** destaca que o debate é interessante no sentido de homogeneizar os conceitos para o debate técnico. Coloca que tem participado de diversos debates públicos nos quais surgem questões colocadas que carecem de respostas, como por exemplo, qual é o potencial de infra-estrutura para cada região da cidade. Assim haverá clareza de quanto é possível adensar em cada local. Sugere que no momento oportuno se eleja pontos específicos de macrozonas para ensaios e propostas. A **conselheira Darlene** diz que se queremos desmistificar a verticalização deveríamos pensar em que conceito de cidade sustentável queremos e não ficar estudando conceitos. Devemos encontrar um parâmetro ideal como ponto de partida, pois há inúmeras variáveis a serem consideradas. O **senhor presidente** afirma que trouxemos dados técnicos para provocar o debate e que a preocupação com o tipo de cidade que queremos está indicada no Plano Diretor. Destaca que o Conselho tem a função de discutir a legislação, portanto sugere que o CMDU pense primeiro nos conceitos e posteriormente em diferenciar graus de adensamento para as diferentes áreas da cidade. A **conselheira Débora** diz que entende a preocupação da conselheira Darlene, e destaca que devemos uniformizar o conhecimento de conceitos. Coloca que este CMDU defendeu o Plano Diretor na Câmara na expectativa de que fossem revistas as demais leis edilícias na sequência, o que lamentavelmente aconteceu de forma diferente na Câmara e gerou frustração nos membros do Conselho. Destacou que elaborar os Planos Locais de Gestão com base nas leis edilícias antigas é como trabalhar sobre um lençol velho, sem condições de propostas arrojadas. Considera ainda que embora a SEPLAN esteja fazendo muito esforço para apresentar os PLGs a Câmara precisa ser mais célere para aprovar os Planos. Destaca que a atual legislação urbanística da cidade permite a proliferação de empreendimentos ruins, agressivos ao entorno e a ação da PMC e Conselhos é sempre corretiva, correndo atrás do prejuízo. O **conselheiro Fábio Muzetti** defende que densidade é uma coisa e verticalização é outra e que verticalizar não significa necessariamente adensar. Sugere que descartemos o autor Aciole atrelado ao conceito de verticalização, pois ele trata de adensamento. O **senhor presidente** destaca que podemos ter adensamento horizontal, como é o caso do Jardim São Bento, que tem lotes de 125m². O **conselheiro Fuad** propõe iniciarmos a discussão com o conceito de ZEIS e de onde locá-la, pois concentrar as ZEIS numa única região da cidade é contra senso e gera tráfego desnecessário. Se queremos pluralidade de uso e ocupação do solo temos que promover a pluralidade social e cultural. A mistura de classes sociais é solução quase automática para as questões de transporte e emprego. Destaca que a proteção ambiental não é mais discussão, é fato que deve ser considerado prioritário em qualquer discussão. O **conselheiro Gilberto** destacou que é importante lembrar que estamos em uma RMC e que Campinas tem uma realidade em direção à Jaguariúna e outra em direção à Monte Mor e que isso precisa ser considerado. A **conselheira Ana Góes** destaca que temos que nos basear no plano Diretor para qualquer discussão. A questão de verticalização parece ser mais uma dis-

cução sobre uso e ocupação do solo do que qualquer outra coisa. Sugere que para desenhar a cidade do futuro sejam trazidos os conceitos de mobilidade urbana e acesso à Equipamentos Públicos, emprego e cultura. Destaca que a sustentabilidade social/econômica/ambiental é um tripé que não pode ser separado. Sugere que as discussões se baseiem nas grandes políticas do Plano Diretor, considerando problemas latentes como os vazios urbanos. **O senhor presidente** destaca que desmistificar a verticalização é o que iniciou este debate e que rever o Plano Diretor foi um esforço árduo, assim como a elaboração dos planos Locais de Gestão estão sendo e que diferentemente do que se diz por aí, as macrozonas não estão sendo tratadas de forma independente. **Aconselheira Ana Góes** sugere que a Macrozona 4 seja usada como exemplo, com plantas e algo visual. **O senhor Presidente** destaca que a proposta é que o CMDU faça um embrião de discussão a ser levado para um Seminário mais amplo. **O conselheiro André Kaplan** pergunta se a alteração de zona 3 para 4, na macrozona 8, não é um contra censo uma vez que o espraçamento não é adequado. **O senhor Presidente** responde que esta macrozona possui um problema crônico de acessibilidade que inviabiliza a ligação norte-sul e que, portanto optamos pelo baixo adensamento. **O conselheiro José Salomão** discorda dos demais e afirma que a verticalização traz adensamento sim. Discorda que a pluriatividade resolva questões como trabalho e transporte, uma vez que numa família as pessoas não trabalham no mesmo local e não irão mudar de moradia para ir para perto do trabalho, pois emprego pode mudar facilmente. **O conselheiro João Manuel Verde** destaca que todos trabalham realmente onde querem ou conseguem, mas que se possível todos preferem morar perto do serviço. Ter oportunidades próximas de sua moradia é opção saudável de tipologia urbanística. Destaca que a favelização de Campinas ocorreu, pois acabaram os loteamentos populares, do outro lado da contradição, no centro de Campinas há escolas estaduais com sobra de vagas. **O conselheiro Fuad** sugere que os Conselheiros se manifestem em cima de dados concretos e não de suposições pessoais. **O conselheiro João Manuel Verde** destaca que no centro há muitos moradores, mas todos idosos, o que deixa claro que o espaço está inadequado para os jovens, portanto, precisamos fazer estas leituras para proporcionar espaços com diversidade social e cultural. **O conselheiro Márcio** questiona sobre o andamento do Geoprocessamento, que seria ferramenta valiosa no processo de revisão destes conceitos. **O senhor Presidente** responde que o processo está em fase de digitalização do cadastro, que deve ser concluído até o final do primeiro semestre de 2011. Depois teremos que abrir licitação para realizar o voo que originará cartas atualizadas. Alerta que, embora o trabalho esteja em andamento e dentro dos prazos, não terá sido finalizado para a revisão da LUOS. **Aconselheira Débora** se prontifica a compilar as duas apresentações para futuras discussões. **Em seguida o senhor presidente** agradece a presença de todos, informa a que a próxima reunião ordinária irá ocorrer dia 16/11/2011 às 18h30mins e encerra a reunião às 20h25min. Eu, Érica Moriconi Pacheco, lavei a presente ata.

CONVOCAÇÃO

Compareçam os interessados abaixo relacionados, no 19º andar, às terças ou quintas-feira, no horário das 14h00 às 16h30, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO

Prot. 10/10/02240 - Forn Empreendimentos Imobiliários Ltda - Compareça o interessado no prazo de 30 (trinta) dias.

Prot. 10/10/37012 - José Gazzetta No - Compareça o interessado no prazo de 30 (trinta) dias. (Publicar 03 dias consecutivos)

ALAIR ROBERTO GODOY

Secretário De Planejamento E Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.º 72875/2010 - Revogar o item da portaria n.º 68035/2007, que nomeou o Sr. Antonio José Vieira, como representante titular do Sindicato das Instituições Beneficentes Religiosas, Filantrópicas e de Assistência Social de Campinas e Região. Nomear o Sr. Stênio A. Tokumoto de Almeida, como representante titular do Sindicato das Instituições Beneficentes Religiosas, Filantrópicas e de Assistência Social de Campinas e Região.

PORTARIA N.º 72878/2010 - Revogar a partir de 01/11/2010, o item da portaria n.º 68230/2007, que nomeou a servidora ANA CLÁUDIA VIEL MASTRANDREA - matrícula n.º 101829-9, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto a Coordenadoria da Enfermaria da Clínica Médica, do Departamento das Unidades Assistenciais de Clínica e de Apoio ao Cuidado do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

PORTARIA N.º 72886/2010 - Revogar o item da portaria n.º 70.919/09, que nomeou os Conselheiros, abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar de Campinas.

Representantes da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social - SMCAIS:

Titular: Vera Lucia Pereira Hilário de Siqueira - matrícula 118.500-4;

Suplente: Maira Graziano da Silva Rodrigues - matrícula 119.466-6;

Nomear os Conselheiros, abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar de Campinas.

Representantes da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social - SMCAIS:

Titular: Maira Graziano da Silva Rodrigues - matrícula 119.466-6;

Suplente: Ana Cristina Said Diaz, matrícula n.º 121.520-5

PORTARIA ASSINADAS PELO SENHOR SECRETARIO

PORTARIA N.º 72890/2010 - Autorizar a partir de 08/11/2010, a alteração de jornada de trabalho solicitada pela servidora GABRIELA SILVA DE PAIVA, matrícula n.º 118.133-5, titular efetivo do cargo de Médico - Clínico Geral de 20 horas semanais para 30 horas semanais.

PORTARIA N.º 72893/2010 - Autorizar a partir de 20/10/2010, a alteração de jornada de trabalho solicitada pela servidora NALU PIRES DE MORAIS, matrícula n.º 108339-2, titular efetivo do cargo de Auxiliar de Enfermagem de 36 horas semanais para 30 horas semanais.

COMUNICADO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002/2008

Professores e Especialistas da Educação

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas, obedecendo

aos critérios de desempate constantes no Edital de Abertura do Concurso Público, publica a nova classificação dos candidatos abaixo relacionados, após reunião de desempate e preenchimento de vagas, realizada em 19/11/2010.

PROFESSOR ADJUNTO II - PORTUGUÊS

CLA	DES	NOME	CPF
47	47	JORGE HENRIQUE DOS SANTOS	10255938802
47	48	MAHARA HEBLING	33012852875

Campinas, 19 de novembro de 2010

NILSON JOSÉ BALBO

Diretor De Recursos Humanos

COMUNICADO

De acordo com o decreto n.º 16.922 de 11/01/2010, a Junta Médica Oficial de Campinas comunica que exarou os seguintes pareceres:

PAULO FERNANDO DA SILVA, MATRÍCULA 7687-2

REFERENTE: REVISÃO DE APOSENTADORIA

PROTOCOLO: 2005/10/39198

PARECER: FAVORÁVEL À MANUTENÇÃO.

SILVIA REGINA GALHARDI GARCIA MAZA, MATRÍCULA 4846-7

REFERENTE: REVISÃO DE APOSENTADORIA

PROTOCOLO: 2005/10/16634

PARECER: FAVORÁVEL À MANUTENÇÃO.

Campinas, 19 de novembro de 2010

JUNTA MÉDICA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMUNICADO

De acordo com o decreto n.º 16.922 de 11/01/2010, a Junta Médica Oficial de Campinas comunica que exarou os seguintes pareceres:

MARIA SILVIA D. PINA ARTHUR, MATRÍCULA 25440-1

REFERENTE: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

PARECER: FAVORÁVEL À CONCESSÃO.

JOSÉ ALCIDES ANTONIO, MATRÍCULA 85768-8

REFERENTE: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

PARECER: FAVORÁVEL À CONCESSÃO.

Campinas, 22 de novembro de 2010

JUNTA MÉDICA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CONVOCAÇÃO

O Diretor do Departamento de Promoção à Saúde do Servidor, no uso de suas atribuições convoca o servidor **Humberto Ferreira Leite**, Matrícula n.º 99.198-8 à comparecer no dia **1º de dezembro de 2010** no período das **8:00h às 11:00h**, para avaliação médica junto à Coordenadoria de Perícia Médica, à Rua Onze de Agosto, n.º 744, 2º andar.

Campinas, 22 de novembro de 2010

MARCELO DE MORAIS

Diretor - DPSS

CONVOCAÇÃO

O Diretor do Departamento de Promoção à Saúde do Servidor, no uso de suas atribuições convoca a servidora **Luiza de Souza**, matrícula **111075-6** à comparecer no dia **1º de dezembro de 2010** no período das **8:00h às 11:00h**, para avaliação médica junto à Coordenadoria de Perícia Médica, à Rua Onze de Agosto, n.º 744, 2º andar.

Campinas, 22 de novembro de 2010

MARCELO DE MORAIS

Diretor - DPSS

SECRETARIA DE SAUDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADO

Eleição de Conselho Local de Saúde

O Conselho Municipal de Saúde comunica que o **Centro de Saúde Esmeraldina** realizará a eleição de seu **Conselho Local de Saúde**, no dia 25 de novembro, às 19 horas, no Centro Comunitário São Francisco de Assis, sito à **R. Alaíde Toledo Gorlip, n.º 330, ao lado da creche, Jd. Esmeraldina, Campinas.**

Campinas, 12 de novembro de 2010

JOSÉ CARLOS BORTOTTO JUNIOR

Secretário Executivo

COMUNICADO

Eleição de Conselho Local de Saúde

O Conselho Municipal de Saúde comunica que o **Centro de Controle de Zoonoses (CCZ)** realizará a eleição de seu **Conselho Local de Saúde**, no dia 25 de novembro, às 15 horas, nas dependências da unidade, sito à **Rua das Sapucaias, s/nº, Vila Boa Vista, Campinas.**

Campinas, 12 de novembro de 2010

JOSÉ CARLOS BORTOTTO JUNIOR

Secretário Executivo

OFÍCIO CIRCULAR CMS N.º 27/10

Convocatória para reunião ordinária

O **Presidente do Conselho Municipal de Saúde**, regulamentado pela **Lei N.º 13.230**, de 21 de dezembro de 2007 (publicado em Diário Oficial do município em 22 de dezembro de 2007), vem através do **Artigo 7º** do Regimento Interno, no âmbito de sua competência legal, **CONVOCAR** seus conselheiros **titulares** e **CONVIDAR** seus conselheiros **suplentes** e interessados, para a **reunião ordinária**, a realizar-se no **dia 24 de novembro de 2010, às 18 horas e 30 minutos, no Salão Vermelho**, Paço Municipal, com a seguinte pauta:

- 1) **Informes;**
 - 2) **Votação da ata** de 13 de outubro;
 - 3) **Continuação da discussão e votação** da Lei n.º 13.230, de 21 de dezembro de 2007;
 - 4) **Apresentação, discussão e votação** do convênio entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Equoterapia;
 - 5) **Apresentação, discussão e votação** do convênio entre a Secretaria Municipal de Saúde e a **Comunidade Terapêutica Instituição Padre Haroldo**.
- Certo de contar com o comparecimento de V. Sras.
Cordialmente

Campinas, 19 de novembro de 2010

JOSÉ CARLOS BORTOTTO JUNIOR

Secretário Executivo

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, faz saber ao interessado, com base nos pareceres técnicos exarados, RETIFICAMOS o deferimento de fls. 75, mantendo-se os AIM's 34697-A e 34698, em nome de Luiz Alberto da Rocha Mota, em situação de pagamento.
AIM's 32642, 32643 e 32644, DEFERIMOS o cancelamento pelos motivos expostos (Protocolo 2001/70/1346)

Campinas, 03 de novembro de 2010

FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, faz saber ao interessado o DEFERIMENTO referente ao protocolo 2006/70/6142, com o consequente cancelamento dos Autos de Infração e Multa n's 48838, 48839, 55584, 55585, 55573 e 59372.

Campinas, 10 de novembro de 2010

FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, faz saber ao interessado o DEFERIMENTO referente ao protocolo 2007/70/04490, com o consequente cancelamento dos Autos de Infração e Multa n's 58155, 67610, 67611, 67612, 0387 e 0388.

Campinas, 10 de novembro de 2010

FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Em 22 de novembro de 2010

Processo Administrativo: nº 2010/10/28.629

Interessado: SMSP

Assunto: Pregão Presencial nº 171/10

Objeto: Registro de Preços de serviços de locação de máquinas, equipamentos e caminhões, com combustível, operadores e motoristas, para manutenção da cidade.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/03 e suas alterações, **AUTORIZO**, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de **R\$ 1.101.600,00** (um milhão, cento e um mil e seiscentos reais), a favor das empresas:

- **Quintana Terraplenagem e Pavimentação Ltda.**, no valor de **R\$ 125.280,00** (cento e vinte e cinco mil e duzentos e oitenta reais) para o serviço referente aos itens 02 - Ata nº 241/10;
- **Comercial Agrícola Converd e Prestação de Serviços Ltda.**, no valor de **R\$ 170.460,00** (cento e setenta mil e quatrocentos e sessenta reais) para os serviços referentes aos itens 03 e 08 - Ata nº 242/10;
- **Schunck Terraplenagem e Transportes Ltda.**, no valor de **R\$ 117.900,00** (cento e dezessete mil e novecentos reais) para os serviços referentes aos itens 04 e 09 - Ata nº 243/10;
- **EPL Engenharia e Construções Ltda.**, no valor de **R\$ 687.960,00** (seiscentos e oitenta e sete mil, novecentos e sessenta reais) para os serviços referentes aos itens 01, 05, 06 e 07 - Ata nº 244/10.

FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO

Secretaria Municipal De Serviços Públicos

SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

COMUNICADO

O Secretário Municipal de Trabalho e Renda, no uso de suas atribuições, **COMUNICA** que: Estarão abertas, nos **dias 24, 25, 26 de novembro e 01 e 02 de dezembro de 2010, das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h, na Av. Dr. Campos Sales, nº 427, Centro**, as inscrições para a Praça de Alimentação e Artesanato do Projeto "A Magia do Natal".

As fichas de inscrição poderão ser retiradas no local e entregues posteriormente, dentro do prazo acima indicado. Poderão se inscrever:

- As Entidades Sociais cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e na Federação das Entidades Assistenciais de Campinas - FEAC;
- Os Empreendedores cadastrados na Secretaria Municipal de Trabalho e Renda;
- Os Expositores credenciados na Coordenadoria Setorial de Feiras de Arte do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura;
- As Instituições Religiosas devidamente regularizadas.

Para a inscrição deverão apresentar a documentação de cadastramento/credenciamento e de regularidade de funcionamento, no caso de pessoa jurídica. Apresentar ainda a Certificação do Curso de Higiene e Manipulação de Alimentos. **A Praça de Alimentação e Artesanato funcionará nos dias 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 de dezembro de 2010, na Praça "Arautos da Paz" e terá 64 vagas**, que serão distribuídas da seguinte forma:

- **10 vagas** para os expositores da Feira de Arte, Artesanato e Antiguidades de Campinas, realizada aos sábados e domingos no Centro de Convivência Cultural de Campinas "Carlos Gomes" e administrada pela Coordenadoria Setorial de Feiras de Arte;
- **10 vagas** para Empreendedores de Artesanato da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda;
- **03 vagas** de Artesanato para Entidades Sociais e Instituições Religiosas;
- **20 vagas** para a comercialização de bebidas e alimentos aos empreendedores cadastrados na Secretaria Municipal de Trabalho e Renda;
- **21 vagas** para a comercialização de bebidas e alimentos, para Entidades Sociais e Instituições Religiosas.

Caso o número de inscritos seja superior ao número de vagas disponíveis conforme distribuição supra, será realizado sorteio na Secretaria Municipal de Trabalho e Renda / CPAT, localizada na **Av. Dr. Campos Sales, nº. 427 - Centro, no dia 06 de dezembro de 2010, às 15:00 h.**

Informações sobre as inscrições poderão ser obtidas através do telefone **(19) 2117.5171.**

Campinas, 19 de novembro de 2010

SEBASTIÃO ARCANJO

Secretário Municipal

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 210/2010

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

Considerando finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas,

O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições **DETERMINA**

A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos **AIT's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 com imposição de penalidade processadas em 11/11/2010 a 16/11/2010** abaixo relacionados.

Ficam também notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução, do início do prazo para, com base no parágrafo 4º do artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro, apresentar eventual recurso.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GERSON LUIS BITTENCOURT

Secretário Municipal De Transportes

SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE CAMPINAS
NOTIFICAÇÕES DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PROCESSADAS NO PERÍODO DE 11/11/2010 A 16/11/2010
ENQUADRAMENTO 518.51-DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA

PROCESSADAS EM	16/11/2010				
AFG7062	103443664	ALZ2561	103458074	AMX3561	102944044
ANH8345	103420124	AOQ9135	103303964	APC8978	103247314
AQC1156	103482824	ASQ5337	103413634	BDN47823	103459174
BFL2140	103404504	BFL7593	103246984	BFN3110	103442904
BGS3578	103380634	BH16329	103468414	BHT1636	103459944
BH1537	103437404	BIM5071	103495254	BKH8090	103437394
BKW5152	103457634	BLN1801	103432334	BMI3468	103411214
BMU0029	103782684	BMU4393	103404944	BNG3011	103359404
BNU7476	103457194	BNY3006	103422434	BPJ3353	103404404
BQH0714	103421774	BQH6780	103442124	BQH8697	103893454
BQZ2772	103458514	BSE9046	103421884	BTG0559	103366994
BTX1102	103448834	BVN5115	103476664	BVN6565	103246764
BVN6565	103086054	BWU2964	103342024	CAQ5952	103399994
CWV3999	103209254	CDB9398	103476554	CDD8650	103380744
CDF0749	103535304	CDI1895	102666954	CEP2923	103359614
CEV4196	103447844	CEV4658	103482604	CEV5449	103443334
CEY6282	103453894	CEA5428	103319474	CFE1099	103458294
CFL5117	103443774	CGR7727	103540684	CHC9702	103353294
CHD9704	103086384	CHE1294	103422544	CHN5961	103908084
CIU8344	103453014	CIZ7660	103367544	CJH8374	100949524
CJUR2111	103512964	CKX1697	103450374	CNQ3238	103448724
CNQ6641	103455434	CNS2271	103480044	COS4078	103026234
COT3222	103330914	CEP8143	101835684	CPK9117	103372924
CPSS286	103541904	CRS2919	100949854	CSQ4474	103473474
CSW8484	103451584	CTP1646	103463224	CTP1646	103504054
CTP4223	103381954	CTP5216	103310234	CTZ9917	103513074
CVA3352	103420004	CEA6429	103445314	CVM4421	103476884
CVN80251	101835794	CWN1095	103367324	CXD2280	103464124
CXD6017	103378104	CZV1514	103432224	DBJ9327	103825704
DBY5022	102700504	DBY6626	103447954	DDJ7596	100949414
DDN3560	103485464	DDV0575	103513184	DDV2318	103597994
DDX5811	103488654	DEX5319	103849894	DFE3136	103341704
DFE3940	103452804	DPE4353	103074504	DPE5288	103500204
DPE8026	103443004	DFE9133	103458444	DFJ4309	103398894
DGF6805	103926124	DFL6196	103489104	DFU1338	103475124
DGW1336	103541234	DHS1665	103541454	DHT3417	103455984
DHW1453	103483484	DHW2041	103455104	DIF7662	103450594
DIK6346	103463024	DIG3374	103598544	DIG4480	103468194
DIG5567	103528054	DKA9649	103511224	DKA9775	102969084
DKD2679	103535514	DKD4261	103052064	DKD7447	103476004
DKY6624	103463794	DMO0602	103472484	DMO0942	103504164
DMO40570	103404394	DMO9181	103421664	DNE9037	103563124
DNT7086	103528584	DNT8130	103475454	DNY2227	103374914
DNY4469	103529804	DNY5970	103469074	DNY9461	100949634
DPE7555	103540804	DQI7534	103456094	DQO0357	103247424
DQY5099	103452244	DQY8515	103432994	DSH0467	103450154
DSN1238	103458304	DSY6176	103245774	DTW9596	103411104
DTX2367	103486674	DTX2367	103563234	DTX3156	103239614
DTX4270	103512854	DTZ1266	103573134	DUA0558	103298244
DUT0978	103504274	DUT2913	103475904	DVB1563	103252394
DVR8957	103442344	DXS5521	103490244	DXS70871	103342244
DXE2370	102733724	DXE7972	103511094	DXL2286	103510234
DXL4821	103599774	DXU6999	103530904	DXU8048	103475234
DXU19354	103511704	DZK8322	103475344	DZK8765	103476994
EAG7960	103437724	EAG9938	103444104	EAM1279	103420674
EAR0805	101844704	EAV8213	103382064	EAV0338	103367004
EDF5789	103513304	EDF7585	103504384	EDF9128	103515934
EDH1620	103319804	EDH6190	103513294	EDM1641	103598104
EJY9502	102667064	EFP1082	103541344	EFP7883	103454664
EZ8192	103443884	EFT4626	103458404	EFT0516	103447734
EIX0803	103476334	EIX1538	103467424	EIX1524	101835464
EIX4180	103435204	EIX4971	103523084	EIX6016	103341914
EIX5991	103459404	EIX8235	103442564	EIX9539	103315234
ETJ0446	103597774	ETJ1640	103381184	EJUI502	103379204
EKN0073	103447624	EKN5280	103437504	EKO2758	103442454
EKT2976	103304074	EKZ7782	101835574	ENC3758	103542884
ENT4855	103450704	EPL7117	103420014	EPN0306	103598324
EPN2731	103476774	EQL5547	103475894	ERA5333	103623184
ERB7132	103598004	ERB9765	103451474	FBJ1313	103473364
FOF0113	103306384	FOF1900	103353184	GHU1000	103341144
GKQ5242	103448174	GMT4273	103451804	GOB7411	103510984
GPQ4564	103148204	GSP6204	103418034	GUD4618	103367214
GVG9912	103457744	GVH7598	103453444	GXF7929	103452024
HFX7570	103598764	HHM5625	103403404	HIG9085	103411324
HJB3525	103490264	HJC0443	103413974	HKV7625	103421994
HLI4214	103503944	HMI6051	103450264	HNI4362	103539014
HNK6576	103443994	HNZ7802	103483814	HRT9867	103073844
IBZ8955	103407584	IFV1018	103450924	JDT2268	103435194
JMI5555	103407034	JNB5418	103374474	JNB5418	103458184
JNM7270	103465444	KLJ9904	103518134	KQG9012	103404724
QKM8195	102667404	LCY2525	103637044	LJA7743	103450484
MEZ8108	102959994	MVV9723	103482174	MVV9723	103410994
NFA0042	103367104	NFC4586	103419684		

ENQUADRAMENTO 518.52-DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANÇA

PROCESSADAS EM	16/11/2010				
BOW1303	103454004	BZF5579	103448944	CDE0749	103535624
CDU10775	103466004	CEE6648	103202984	CIU8344	103473584
CXR7484	102879034	CYZ1824	102682134	DAE2668	103475784
DDL2584	103450604	DHT2147	103595684	DHY1849	103379864
DIK4342	102682464	DSY6397	103054604	EGP2680	102280854
EGW7246	103456104	EIX8470	103378804	ENC0482	103054154
ENT5770	102682354	EPN4423	103511424	ENP6352	103527604
JGQ5150	103054594	LBD0216	103319914	MWO1388	103380854

ENQUADRAMENTO 521.51-DIRIGIR AMEÇANDO OS PEDESTRES QUE ESTEJAM ATRAVESSANDO A VIA PÚBLICA

PROCESSADAS EM	16/11/2010				
EPK8079	103466654				

ENQUADRAMENTO 522.31-USAR VEÍCULO PARA ARREMESSAR SOBRE OS PEDESTRES ÁGUA OU DETRITOS

PROCESSADAS EM	16/11/2010				
DEB5508	102029724				

ENQUADRAMENTO 523.11-ATRIR DO VEÍCULO OBJETOS OU SUBSTÂNCIAS

PROCESSADAS EM 16/11/2010
DLN1932 I102067454

ENQUADRAMENTO 523.12-ABANDONAR NA VIA OBJETOS OU SUBSTÂNCIAS

PROCESSADAS EM 16/11/2010
HJB3525 I103439154

ENQUADRAMENTO 537.10-TER SEU VEÍCULO IMOBILIZADO NA VIA POR FALTA DE COMBUSTÍVEL

PROCESSADAS EM 16/11/2010
CIG9347 I101644394

ENQUADRAMENTO 538.00-ESTACIONAR NAS ESQUINAS E A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL

PROCESSADAS EM	16/11/2010			
AO09135	I102636154	CHN3035	I103438714	CHR6788 I103420344
CO06455	I103521544	CPZ6670	I103454884	CNS95370 I103805834
COB0140	I103488104	CX18115	I102700394	CYW9223 I103585124
CYZ0466	I102983644	DAN8093	I102979354	DFY9615 I103624064
DHY9773	I103191764	DIA9076	I103341694	DIK7616 I103392954
DIY4684	I103394504	DJH1634	I103364464	DKD9729 I103548054
DNQ6545	I103477104	DNT6525	I103314084	EAG7589 I103341254
EAV4028	I103389544	EAV4096	I102984194	EAG6458 I103505484
EAV7877	I103393404	EDF1341	I103359184	EDF9546 I103613174
EFP4693	I102983314	EGM8444	I103388664	EKZ3748 I103454774
EKZ6100	I103413854	EMW4637	I102984084	EPN0279 I102983534
ETB6353	I102983424	HMJ2969	I103391414	

ENQUADRAMENTO 540.10-ESTACIONAR AFASTADO DA GUIA DA CALÇADA (MEIO-FIO) A MAIS DE 1M

PROCESSADAS EM 16/11/2010
EPV5509 I103108504

ENQUADRAMENTO 545.21-ESTACIONAR NO PASSEIO

PROCESSADAS EM	16/11/2010			
ANS0647	I103359294	AOL9712	I103502404	ARU8463 I103361824
BMT9780	I103191104	CFB0935	I103536504	CFH7684 I102819744
CLF9259	I103149744	CJH9448	I103481174	CJH0079 I103421554
CPH8307	I1033002564	COC8580	I1033115954	CPM8000 I103502734
CPU7296	I103149634	CPX2969	I103149194	CQY8890 I103532654
DRB4241	I103502844	DRY5822	I103478204	DDJ4222 I103479084
DEV7834	I103061194	DEW5489	I103480294	DFW2742 I103525484
DGW1573	I103585674	DGW8885	I103626434	DHY1083 I103149854
DHY9129	I103538374	DIS1698	E199164854	DIY5270 I102459824
DJD7266	I103342574	DKD0721	I103549154	DNV9695 I103060974
DKY4569	I103479194	DMS0583	I103061084	DNT7231 I103505044
DNT9813	I103341584	DNY5767	I103585344	DNY7424 I103504824
DNT9546	I103504494	DNZ8267	I103149084	DQY5392 I103394494
DQI4781	I103149414	DQW6124	I103503174	DQY4322 I103613284
DQY4816	I103622744	DSN3189	I103149204	DSQ6911 I103480404
DTB1034	I103315514	DTW9017	I103280094	DUE2453 I103562044
DUS6517	I103500424	DUT1178	I103392624	DXC2380 I103148864
DXC9955	I103585454	DXU3095	I103191214	DXY0081 I103585564
DXZ6335	I103315624	DYH8364	I103573354	DZK4805 I103488764
EAV3749	I101724144	EAV4341	I103573244	EAV6999 I103504604
EAV9330	I103413744	EAW1180	I103503504	EAX6993 I103600204
EBX3216	I103513954	EDF0994	I103572694	EDF2744 I102459714
EFG6933	I102666624	EHT7025	I102726464	EIX0210 I102666844
EKB6569	I103370404	EKN1282	I103504934	EKS0222 I103465114
EKN6470	I103060864	EKN6976	I103216734	EMC1553 I103361934
ENC1546	I103750014	ENC4129	I103572704	ENT8183 I103532764
ENT9829	I103622964	EOX3102	I103573034	EPC3438 I103562154
EPN0180	I103697434	EPN2632	I103313644	EPN7106 I103475014
EPN8027	I103465994	EPN8183	I103503064	EPN8969 I103500314
EPN9505	I102945954	EPD6566	I103310454	FFU0808 I103478314
GQR7519	I103149304	GRR87254	I103370184	GXS7462 I103478974
HLX4676	I103481394	HSS1961	I103061204	JTNS064 I103204414
KWG3109	I103208154	LBV7456	I101724034	LJS3322 I101832494

ENQUADRAMENTO 545.22-ESTACIONAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRE

PROCESSADAS EM	16/11/2010			
CFI0899	I103560604	CKX1748	I102984414	CSD3663 I103863644
CTD0531	I103336194	CWG7192	I103436954	DHRV693 I103108384
DBY7268	I103390314	DDV9521	I102909064	DBN8966 I103108934
DIY16045	I103539804	DZZ7825	I103477214	EGM7738 I103421444
EGW7725	I103454114	EIX5700	I1033153264	ENC4735 I103315304
ERD2418	I103486014	GVM1703	I103477004	LOD6300 I103497674
MGS4467	I103053504			

ENQUADRAMENTO 545.25-ESTACIONAR AO LADO OU SOBRE CANTEIRO CENTRAL

PROCESSADAS EM	16/11/2010			
CJY1487	I101389744	DNY1290	I103279984	LQY8204 I103279764
DS33386	I103316404	EIX8930	I103393394	DOHS022 I102806544

ENQUADRAMENTO 545.26-ESTACIONAR AO LADO/SOBRE DIVISORES DE PISTA DE ROLAMENTO/MARCAS DE CANALIZAÇÃO

PROCESSADAS EM 16/11/2010
DZW1543 E191742315

ENQUADRAMENTO 545.27-ESTACIONAR AO LADO OU SOBRE GRAMADO OU JARDIM PÚBLICO

PROCESSADAS EM	16/11/2010			
EAV5581	I103145564	EAV5680	I102979794	EDF5709 I103240054
EIS9200	I102945034	FFA0060	I102979684	

ENQUADRAMENTO 546.00-ESTACIONAR EM GUIA DE CALÇADA REBAIXADA DESTINADA À ENTRADA/SAÍDA DE VEÍCULOS

PROCESSADAS EM	16/11/2010			
BUS1020	I102238504	CKX3412	I101997824	CLL8648 I103370294
CXT2618	I103362184	DAN8636	I103573904	DHY6517 I103301544
DYI2961	I101643844	DNT7922	I100721824	DSN6152 I103301654
EAM3193	I103393724	EDF6425	I103574014	EIK2705 I103432004
EPN9982	I103255564	HAR1054	I103370514	HCL8442 I103279874
LNQ6001	I103300774			

ENQUADRAMENTO 548.70-ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEÍCULO EM FILA DUPLA

PROCESSADAS EM	16/11/2010			
CYZ4150	I103335534	DCK6185	I103416824	DDO9491 I103109044
DFE8033	I103463904	DGW3312	I103452904	DHGX6431 I103336414
DPF6391	I103367654	DZD6700	I103110034	EAU1379 I103335864
EDT9373	I103335754	EDW8525	I103108604	EFG9694 I103337514
EPQ3117	I103107834	GAL1987	I103108164	HPW9345 I103108494
HJN9786	I103335424	HJN9786	I102525004	

ENQUADRAMENTO 550.90-ESTACIONAR NO PONTO DE EMBARQUE/DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS TRANSPORTE COLETIVO

PROCESSADAS EM	16/11/2010			
BKC4902	I103438604	BOT3003	I103390424	BYK1048 I103343014
CSQ9112	I103573684	DFU8808	I103573794	DKY5956 I103363704
DNT6576	I103093534	DQT9984	I103316284	DQY0058 I103481064
DXY3455	I103436514	EKN6070	I103573574	ENHS412 I103316174
ENT5825	I103093644	ENT9459	I102819524	EOX9068 I103093204
ETB5474	I103436404	HBH7608	I103531694	

ENQUADRAMENTO 552.50-ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO

PROCESSADAS EM 16/11/2010
MFB4617 I103345874

ENQUADRAMENTO 554.11-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALLIZAÇÃO

PROCESSADAS EM	16/11/2010			
AAU9911	I103207504	AAK4690	I103437834	ALL7062 I103393284
ALL7062	I103373924	AMT7608	I102909174	ARM0958 I103557624
BJP9274	I102725694	BTG4707	I103439374	BVN8030 I103303744
BIY9000	I103373814	CAW0109	I101643624	CBA4312 I102725474
CIC1658	I103349514	CLC6961	I103373044	CMO3046 I103856494
CXD2707	I103193084	KYI6749	I103209584	DDY4139 I103481944
DFE4085	I103516924	DFE5977	I103388774	DJQ3448 I103052384
DKL8326	I103515604	DKY8337	I102819634	DMF7121 I103414624
DMK5180	I103438504	DMY8092	I103496024	DNQ7218 I101643954
DPT0355	I103482164	DQI4077	I102564984	DQY8040 I103391524
DVO0029	I103374144	DWM5043	I103338284	DZXS860 I103393064
DEW4263	I103374034	EBZ4667	I103393174	EFF6877 I103517694
EGM4485	I103482054	EGM6782	I103573464	EGW8363 I103563014
EKZ7710	I101643734	EPN6473	I103415614	EPN7106 I103146114
ERB0824	I103500644	ETB7874	I103415504	HCM5082 I102909284
HDK0090	I103209474	JYA0718	I103145904	LQV0304 I103372604

ENQUADRAMENTO 554.12-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO

PROCESSADAS EM	16/11/2010			
AGG0245	I103357104	AGG0245	I103444874	AJU1088 I103517804
AKS6486	I103485574	AQB3781	I103786314	ARQ7943 I103470504
AXY8900	I103487664	BDA7412	I103331354	BDM9058 I103310124
BGD6482	I103452134	BHH3926	I103487224	BJJ3757 I103510764
BIP7245	I103530674	BIR3531	I103405514	BIV3362 I103468964
BJE4518	I103470834	BJT1940	I103452574	BNR8402 I103472264
BP06116	I103511644	BPC2207	I103515714	BQE0586 I103322114
BQ06924	I103487334	BRC6164	I103515714	BRF7022 I103470944
BSQ4116	I10368304	BSQ7671	I103661794	BSQ9519 I103472044
BXA9851	I103442674	BUA4170	I103407254	BU18009 I103331904
BYN2447	I103404064	BVO7646	I103378214	BXK6561 I103407364
BXL8428	I103937904	BXS6078	I103049094	BZD8547 I103485284
BZJ0018	I103462994	BZN3556	I103511104	BZL8095 I103406924
CAX3742	I103460054	CAX7185	I103405714	CC18295 I103445754
CCW4628	I103378764	CCW6844	I103447294	CCW8285 I103489204
CDU2600	I103488984	CEI4775	I103381844	CET5315 I103403844
CHF2060	I103322554	CHN0059	I103408464	CHW7102 I103321674
CMJ2242	I103322444	CJO3510	I103469224	CHY6396 I103447404
CKM2773	I103530124	CNC6368	I103488214	CNS9875 I103519894
COJ3629	I103485904	COZ3338	I103519564	COZ9715 I103486454
CP57903	I103469184	CPU9091	I103447304	CQB7518 I103444764
CSD1711	I103468744	CSO9797	I103562684	CTI2776 I103545894
CVS8400	I103519454	CWG4470	I103451914	CWZ2712 I103438274
CXD0596	I103860784	CXD3008	I103487774	CXG4830 I103516154
CXI7763	I103403734	CTX2521	I103488434	CXY8185 I103570274
CYU4060	I103446084	DAL1482	I103408574	DAQ0589 I103489094
DBF8020	I103510874	DBY5145	I103446524	DBY6220 I103446304
DCG9236	I103518574	DDJ2919	I103518354	DDL3725 I103530014
DDV4127	I103380964	DDV8062	I103462694	DDY4498 I103528144
DEE1079	I102726134	DEX5064	I103493384	DDE2155 I103469954
DEF4172	I103438164	DFP8385	I103530234	DFU0728 I103937784
DFU4870	I103856164	DFY9119	I103445864	DGH0810 I103292524
DGW4622	I103562794	DH09842	I103407474	DHO0445 I103486234
DHY9393	I103445104	DIR8771	I103406484	DIS5385 I103530454

CDU1972	I103393834	CDU4259	I103435964	CEI6665	I103299894				
CEK2561	I103478534	CEK3361	I103359304	CEM0419	I101832164				
CEV0250	I103693704	CEV4655	I103477874	CEV5276	I101998154				
CEY0619	I103411874	CEY7014	I103364354	CEY8399	I103313974				
CFA3926	I103416714	CGU0230	I103362594	CHF4376	I103406604				
CIN3994	I103339494	CJC0666	I103436734	CJD2530	I103538924				
CJD6167	I103612734	CJQ0320	I103483044	CKG0628	I103925464				
CKX1048	I103536394	CLP5298	I103501414	CMH0008	I103204194				
CNX5220	I101998264	CNZ2310	I103282304	COZ0717	I103472924				
CPQ3813	I103437064	CPS9612	I103335644	CPU2452	I103306824				
CPU7824	I103448614	CPU8679	I103252264	CPZ6863	I103363364				
QQM3068	I103453564	CRA7927	I103255784	CRM6207	I103415394				
CRQ1403	I103061524	CTP1329	I103032374	CTP4245	I102728044				
CXN9855	I102175034	CW19817	I103552784	CWL3327	I103560264				
CWG0380	I103364994	CWG0835	I103353804	CWG2929	I103303724				
CWI2646	I103363914	CWK7387	I103542774	CWK06237	I103062184				
CXT4720	I103391304	CY88414	I103393944	CYZ9315	I103359954				
CZBR137	I103521654	CZD9775	I103339504	DAO9339	I103522864				
DAT6378	I103204304	DAU0074	I102699404	DBC3665	I103339054				
DBD1059	I103341474	DBE1825	I103483844	DBI4726	I103476114				
DBY0180	I103465884	DCE3534	I102725914	DCK0787	I103459724				
DCO4448	I103473144	DCP9595	I103467754	DDO0678	I103438824				
DDU6517	I101998484	DDV1196	I103363254	DEW5940	I103495584				
DEX8548	I103612954	DEY5370	I103093754	DEY5459	I103191544				
DEY6269	I103537504	DEY8067	I103613834	DFE0851	I103477984				
DFR8604	I102612944	DFR3694	I103561034	DFS1405	I103623734				
DFU0810	I103560594	DFU6297	I103623694	DFY9617	I103474024				
DFZ3873	I103064024	DGJ9584	I103084404	DGW7291	I103373604				
DGW7884	I103216844	DGX1979	I103404174	DHHS985	I103482934				
DHR7058	I103365014	DHR7090	I103364794	DHS3059	I103613404				
DHW7926	I103463134	DHY1029	I103388554	DHY0797	I103501634				
DHY2740	I103304514	DHY4985	I102174704	DHY5607	I103467864				
DIG1740	I103342464	DIU7098	I103547614	DIY4738	I103504504				
DIJ2078	I103364134	DKD2879	I103471824	DKD5884	I103338944				
DKD7376	I103364684	DKD8621	I103437174	DKMS142	I103385142				
DKN4423	I103561474	DKT1674	I103359734	DKT17971	I103420894				
DKY9589	I102984304	DMC3196	I103439604	DMD1532	I103306714				
DMO1213	I103145674	DMO9079	I103485594	DMP2235	I103062074				
DMQ4337	I103614384	DMY6247	I103512744	DN15144	I103465774				
DNM2053	I103360064	DNQ4240	I102636594	DNP6987	I103474684				
DNR4429	I102726024	DNT7376	I103364244	DNT7880	I103502294				
DNY9993	I103411764	DNV3721	I102978914	DNY0327	I103109374				
DNY1939	I102438594	DNY2170	I103361714	DNY7720	I103454994				
DOQ5036	I103515494	DPD2974	I102933494	DQD3085	I102174604				
DQE0918	I103410664	DQI5640	I103478754	DQO3450	I103501524				
DQS6843	I103925354	DQY0267	I103232574	DQY4870	I103336204				
DQY7986	I103252374	DSH0813	I103617024	DSK3056	I102438604				
DSN0313	I103536944	DSN1352	I103304304	DSN2757	I103501204				
DSN5696	I102983864	DSN8394	I103373704	DSN9393	I103453674				
DSO2136	I103364574	DSO2298	I103084074	DSQ0363	I103472704				
DSQ7877	I103303614	DTM8107	I103332234	DTY2429	I103402184				
DTW0932	I103856274	DTX1496	I102983974	DTX1698	I103455874				
DH2349	I103612624	DTX3854	I103313424	DUN8453	I103481724				
DUT4386	I102806654	DVA6375	I102174814	DVC7704	I103084294				
DVY9365	I103332124	DVS5217	I104454524	DVS5217	I103061634				
DWB9555	I103478094	DWG0342	I103548164	DWG3424	I103415894				
DXC0454	I103363474	DXC2938	I103585234	DXC3938	I103415834				
DXC4975	I103483604	DXC5545	I103313864	DXC6092	I102699514				
DXC6981	I103385254	DXC7370	I103478424	DXC8370	I103478644				
DXE0878	I103060534	DXE1717	I103448394	DXE1950	I103454334				
DXS4755	I103500754	DXU2473	I103421004	DXU8255	I102612834				
DYD8054	I103509774	DY13268	I103342354	DY16678	I103613504				
DYK3631	I103332344	DZK1299	I103425744	DZK1801	I103319164				
DZK2474	I103449054	DZK2538	I103364024	DZK3899	I101832274				
DZK9757	I103536614	DZW0822	I103478864	DZW1647	I103448404				
DZZ8716	I103500974	EAA3801	I102944264	EAD6643	I103446964				
EAG5012	I101454314	EAG6082	I102819964	EAG6628	I103340814				
EAG8542	I102636484	EAG8971	I103339274	EAI1288	I103573024				
EAV1175	I102983104	EAV4948	I103300664	EAV5233	I103572914				
EAV5592	I103340924	EAV6565	I103336084	EAV7004	I103083964				
EAW3606	I103536724	EAX7371	I103316504	EBJ8446	I103304404				
EOB3728	I103926014	EBW5016	I103477764	EGB7858	I102636604				
EDE2335	I103501304	EDF1735	I103439594	EDF1547	I103416504				
EDF7358	I101834944	EDM6288	I103239944	EEB7908	I101582574				
EEG6678	I103501084	EED6401	I103453344	EED6429	I103436294				
EEP4065	I103362484	EEP4657	I103473034	EEP8436	I103474244				
EEP8882	I103502304	EEP9121	I103421334	EEP9841	I103315404				
EER7338	I103084304	EER8120	I102438484	EER8533	I103613614				
EER8545	I103435854	EGC3736	I103358654	EGM1220	I103513404				
EGM1716	I103479304	EGM1835	I103535844	EGM5829	I103536174				
EGO2678	I103459064	EGG6727	I103255894	EGW6091	I103416164				
EGW7027	I103501854	EGW8079	I103436184	EGW8546	I103093314				
EGW8735	I103421114	EGW9199	I103561584	EHK7417	I103359624				
EHX6415	I103083854	EIN0258	I103516044	EIO6716	I103279654				
EW11265	I103282184	EW39114	I103522754	EIX1140	I103247094				
EIX1540	I103561364	EIX2470	I103416494	EIX2572	I103448504				
EIX5746	I103502624	EJG6627	I102699224	EJG6687	I103697214				
EIX6709	I103404284	EIX7924	I103472604	EIX9637	I103415404				
EJ11521	I103453904	EJT1357	I103304624	EKK8872	I102910164				
EKN1546	I103339164	EKN5031	I103538154	EKN5972	I103421224				
EKZ2955	I103560924	EKZ6379	I103145784	EKZ9177	I103420564				
ELB3803	I103313754	EMV5976	I103500864	EMV9845	I103370844				
ENC0447	I103304734	ENC0294	I107079504	ENC1942	I103430684				
ENC8188	I102438814	ENK2501	I103480514	ENT0060	I103084184				
ENT2034	I101997604	ENT2223	E181901505	ENT5266	I103472814				
ENTS294	I103416384	ENT5807	I103517914	ENT8602	I102944814				
ENT9213	I103473914	ENT9998	I103432114	EPN5526	I103614164				
ERB0690	I103461614	ERB0910	I103093974	ERB1469	I103453124				
ERB1593	I103412424	ERB3335	I103194234	ERB3335	I103560484				
ERB5444	I103538704	ERB6125	I103473804	ERB8061	I103536064				
ERG4069	I102944704	ERG4787	I103463804	ERG5190	I103416054				
ERW6907	I103054704	ETB6293	I103453454	EVG9911	I102979464				
FWN4400	I103614494	GKP9540	I103612844	GOL6340	I103061414				
GSW9509	I103339384	GWR3450	I103203204	GXF1985	I103501194				
GXH4419	I103279544	GXL4004	I103392844	GZH8830	I103203094				
HBZ4658	I103287244	HCM5082	I103463354	HCO8411	I103084844				
HDK8491	E181901275	HDM0124	I102983204	HFE4665	I103252154				
HFG3130	I103503284	HFP9907	I103561144	HHB1805	I103032594				
HHB4498	I103536404	HHT2597	I102174924	HHX3385	I103420904				
HHX9673	I103392734	HHU8695	I102438704	HJB3525	I103439044				
HK6185	I102699304	HJF6481	I103501744	HQP7016	I103436624				
HRG1075	I103614054	HJL5918	I103455764	HZF6365	I103617134				
IOQ9356	I103459614	JQB0628	I102979024	JY6C892	I103200784				
KAS1529	I103282294	KDB6504	I103364804	KDV3517	I103435414				
KG6422	I103060644	LWH3753	I103560704	MEZ8108	I103108714				
MGS4467	I103360504	MGS4467	I102980014	MGS4167	I103391634				
NFU9274	I103194304								
ENQUADRAMENTO 566.80-ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO									
PROCESSADAS EM	16/11/2010								
BZN3010	I103474464	CBS4708	I103203974	DFZ5290	I103467974				
DNM5519	I103052404	DQC1715	I103542664	DTW8171	I103474904				
DTX7050	I103474574	EAI0186	I103529354	EAX8003	I103474804				
EDX3597	I103391204	EPT1665	I103541784	GYV1566	I103544314				
MEZ8108	I103937674								
ENQUADRAMENTO 559.20-PARAR AFASTADO DA GUIA DA CALÇADA (MEIO-FIO) A MAIS DE 1M									
PROCESSADAS EM	16/11/2010								
BTT5435	I102710404	CQH5887	I101975504	DBO7094	I103466874				
DNY3612	I103208704								
ENQUADRAMENTO 562.21-PARAR NO PASSEIO/CALÇADA									
PROCESSADAS EM	16/11/2010								

CTN8267	I103202654	CUB0142	I103590294	CUB0779	I102769704
CZR4468	I103255674	DAX0507	I103203754	DBB5203	I103246324
DBS5497	I103590184	DBE6454	E109164785	DBY9995	I102779044
DCN4870	I103309684	DGW2071	I103359074	DHT2147	I103492724
DJW5822	I102769474	DKD1550	I103358964	DKY6843	I103431124
DLN1033	I103074064	DNV3202	I103508344	DNY9791	I103505154
DQ11420	I102944154	DQST295	I103246104	DQT9014	I103246004
DSO2767	I102769364	DSY4546	I102975974	DTL1508	I102024994
DTX7535	I101116394	DUH6552	I103298794	DWB0843	I103479524
DXO2391	I103452794	EAG6409	I103246214	EAV9047	I102459934
ECF7706	I103614504	EGF9735	I103202874	EGW8578	I103473704
EHK71319	I102565094	EKB9613	I103486124	ELB0763	I102984634
ENC4397	I103013904	EPN1067	I103449164	ERB9525	I102872984
ERU2039	I102872874	ETB9411	E109165005	GYA2373	I103215524
HGL1905	I103476224	JMQ3621	I103500104		

ENQUADRAMENTO 605.03-AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO - FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA PROCESSADAS EM	16/11/2010				
AAF0252	J121030687	ADS4639	J121379057	AELI188	J121046527
AGD2360	J121029917	AHH1045	J121410297	AHL1045	J120995047
AJA3253	J121099327	AJB6985	J120923547	AJD2813	J121054997
AIY4839	J121344407	AJZ9117	J120925857	AJK9621	J121432847
AKO3981	J121303927	ALC8175	J121141127	ALK3084	J121210537
ALO8448	J121395447	AMB3321	J121406227	ALM1682	J121393577
AML7052	J121013747	AMZ1165	J121115057	ANA9085	J121109997
ANC2603	J121156067	ANV5225	J120913867	ANZ5267	J121106477
AQOQ168	J121169287	AO87944	J121133207	AOX1843	J121335827
APW7196	J121182597	AQ66905	J121045977	AQU0855	J120766357
ARL0468	J120734567	ARR8270	J120619617	ARR1544	J120918927
ARO9017	J120830377	ASD3444	J120905727	ASZ6369	J121003407
AWD5454	J121236387	BDY4255	J120994937	BGJ0217	J121328127
BGR4559	J120983497	BHI1270	J120931797	BHH8894	J121013417
BIE1451	J121398527	BIE8892	J121025627	BFH7403	J121050487
BJ1023	J121440327	BIL5872	J120993617	BIS8316	J121087997
BJC3012	J121409307	BKN6384	J121206687	BKR9818	J121393797
BLU6989	J120992737	BMT0121	J121269827	BMU0061	J121025737
BMU4944	J121436367	BMU6721	J121046087	BNU6408	J120993507
BNI7252	J121243397	BNP3997	J121231567	BNS5972	J121403777
BNS8884	J121212187	BNY9484	J121040037	BNW3211	J120913207
BNU9792	J121194257	BNY1364	J121015507	BND8415	J121131557
BOI6867	J121237157	BOO3705	J121160927	BPD9323	J120926737
BPB2622	J121006927	BPU1263	J120914967	BPU3095	J120945877
BQE6930	J121397097	BQG4728	J121412507	BQG7040	J121112637
BQH2446	J121114287	BQI5532	J120916397	BQF4694	J121125397
BQS5084	J121134967	BQV6500	J121020127	BQW6328	J121040707
BQT3902	J121053237	BQZ494	J120978767	BR17577	J121125947
BRJ8230	J121330767	BSQ4878	J120989217	BTG3044	J121125727
BTG7267	J121261577	BTG9446	J121243427	BTG9531	J120993397
BTI6593	J121111757	BTK2164	J121105047	BUC3537	J121302717
BUO9275	J120914837	BUH0386	J121148587	BUF5008	J121043777
BUJ3553	J121205257	BUJ3565	J121389407	BUS1198	J121266307
BUV7336	J121114407	BUIW1924	J120965347	BUIW684	J121432077
BVC9254	J121311077	BVN9160	J121014517	BVO8554	J121301287
BVS8262	J121031567	BYV3280	J121205477	BWC1346	J121378397
BWE3125	J121113517	BWH4496	J121145197	BXE2292	J121008137
BXM3452	J121394897	BXN1333	J121240347	BXN1474	J121013087
BYE5097	J121010337	BYL1081	J121301947	BYL5353	J120999667
BYM7043	J121144207	BYM7587	J121380047	BYU2039	J121209767
BZC0240	J121126277	BZN1285	J121004407	BZO0006	J120691887
BZT6794	J121179077	BZV0619	J121090857	CAC4102	J120974707
CAQ2647	J121411287	CAT3164	J121150037	CAT3164	J121210757
CBJ0993	J121278737	CBR0730	J121133317	CC14418	J121034447
CCD8839	J121204377	CCG2452	J121379717	CCG6884	J121034107
CCK2666	J121393907	CCLO190	J121088567	CCR4607	J121187127
CCS3316	J121331977	CCW0042	J120928717	CCW1438	J121203507
CCW3595	J121111207	CCW3646	J121248007	CCW5052	J121262567
CCS5565	J121305027	CCY7317	J121033437	CD02032	J121009787
CDG5687	J121390507	CDJ6698	J121015177	CDJ9279	J121143107
CDU3223	J121008357	CDUS506	J121143877	CDW6387	J121056977
CEB7700	J120861287	CEJ5111	J121404467	CEV3390	J121027507
CEV6771	J121214507	CEY4538	J121028157	CEY9991	J121012107
CFC3431	J121396437	CFH8974	J120974257	CFH6119	J121251567
CFX4327	J121328787	CGG1548	J121273017	CGH9608	J121383787
CFZ9241	J121392367	CHN8900	J120914747	CHN5658	J120932457
CHT08741	J121018027	CHS5522	J121234737	CHS1643	J121377307
CHV3952	J121019687	CHV4402	J121029257	CJX1491	J121232297
CJD4793	J120934327	CJD9566	J121266857	CJO1153	J121337697
CJO1311	J121256957	CJQ0389	J121362557	CJY2950	J120990097
CJY7665	J121385767	CKD5016	J121204487	CKJ9221	J120975247
CKP6678	J121217687	CKQ5059	J121144317	CKX0831	J121222857
CKX4305	J121410627	CKY9924	J121019137	CKY9282	J121056107
CLC6609	J120915077	CLD3568	J121412167	CLC3802	J121242987
CLM4080	J121144107	CLP5882	J121162247	CLT1315	J121024967
CLY3317	J121235727	CLZ8590	J121041027	CMP9382	J121161477
CMY9006	J121057197	CNF5416	J121198327	CNO2433	J121140247
CNP7377	J121124507	CNI9087	J121381257	CNQ2754	J121411137
CNQ5240	J121213067	CNR9937	J121387197	CNZ4400	J120925197
COO3833	J120922997	COQ2432	J121149707	COQ9292	J121145967
COW4391	J121132437	COY0380	J121012317	COZ0568	J120732807
COZ6839	J121025847	CPD8225	J121033547	CPD0814	J121204817
CPQ3260	J121111647	CPQ4513	J121317567	CPQ6588	J121257397
CP55052	J121038507	CP55905	J121269507	CPY9560	J121098227
CPU1790	J121383907	CPU2979	J121329667	CPU7303	J120823777
CPU7467	J121026177	QCB4282	J121257837	CQE4207	J121019467
QQG5409	J121211637	CQH4754	J120591127	CQH4853	J121074027
CQM6074	J121379607	CQK1378	J121073567	CQW5782	J121050157
CRH8466	J120939507	CRN9409	J121391707	CSD9949	J121384557
CT12026	J121387827	CTR7901	J121382687	CSTN121	J121302687
CTD8887	J121384667	CUE502	J121360247	CTI4902	J121339007
CTQ6192	J121324937	CTX3395	J120923987	CUB0850	J120934217
CUB0983	J121298207	CUB1534	J120918607	CUB3602	J120921457
CVB3830	J121118247	CVF7812	J121008027	CVP1399	J121394787
CVR0712	J120919367	CVV4456	J120992627	CWD6671	J121102517
CWG0458	J121023107	CWG1143	J121336377	CWG9844	J121391487
CWS5891	J121180507	CW05326	J121399737	CXC2631	J120722907
CXD3010	J120921567	CXD4172	J121004837	CXD6693	J120817617
CXM6964	J120992407	CXT3744	J121032117	CXG1675	J121405907
CXU7388	J121236827	CXV3844	J121242657	CYD3773	J120931137
CYH0563	J120945547	CYI6477	J121227917	CYM5239	J120987787
CYW7057	J121014957	CYH8655	J121409417	CYZ0826	J121230207
CYZ1641	J121200307	CZH8437	J121216257	CZP6844	J120941807
CZK1570	J121316357	DAI2616	J121301407	DAQ3142	J121123967
DAQ5199	J121198007	DAX5935	J121409087	DAX5965	J121263887
DAY9755	J121229907	DAY0089	J121273677	DBB2782	J121405897
DBB5362	J121028597	DBE1308	J121039707	DBI4821	J121400287
DBJ1021	J121285997	DBJ2988	J120924427	DBJ5047	J121051587
DBJ5658	J120931687	DBJ8180	J121205367	DBJ9654	J121431967
DBL6498	J121144427	DBQ8004	J121228797	DBS6375	J121267957
DBW0452	J121211307	DBW5822	J121339127	DBX5592	J121018707
DBX7309	J120602897	DBY0753	J121007917	DBY2002	J120797927
DCD2770	J121004287	DCF9955	J121088437	DCK1801	J121050927
DCR7302	J120939827	DCN3522	J120966227	DCX2195	J120914207
DDC8516	J121144097	DDJ7798	J121145207	DDJ7841	J120999997
DDQ7936	J121225497	DDV2711	J121371687	DDV2790	J121297107
DDV3314	J121090967	DDV6054	J120927837	DDV6218	J121142557
DDV6259	J120965787	DDV9284	J121334727	DDY4301	J120942357
DDY5642	J121099107	DEB6185	J121097347	DEE5343	J121305797
DEH4452	J120916287	DEW2744	J121005827	DEW2924	J121005507
DEW5306	J121033007	DFF0534	J121231437	DFF2327	J121161147
DFE8195	J121057857	DFJ4417	J121010117	DFJ6495	J121039597
DFK1342	J120985257	DFM7645	J120935317	DFO7214	J120929377
DFP0709	J121334177	DFP8678	J121240677	DFU1208	J121033217
DFU1683	J120938727	DFU2772	J121227807	DFV9523	J121033227
DGA9643	J121279407	DGD4074	J120937187	DGQ4213	J121243647
DGW3431	J120916407	DGW6899	J121082557	DGW8796	J121058007
DHW9338	J121122107	DHW9783	J12092837	DHD4450	J121114177
DHH5210	J121044547	DHL9796	J121028377	DHM1151	J121152567
DHM8755	J121216147	DHQ6800	J121382247	DHR6220	J121125177
DHR8936	J121360577	DHT5544	J120933887	DHW4040	J121226047
DHY4360	J121242327	DHY6282	J121436257	DHY8983	J121343747
DIB6089	J121265977	DID6305	J121013967	DIS8770	J121328567
DIU4346	J121118357	DIW1559	J120279937	DIW6552	J121319007
DJG3316	J121396657	DJR9552	J120939397	DJV6042	J121152907
DJW6271	J121017607	DKA4504	J120916947	DKA8780	J121218237

DKD3451	J121046747	DKD3576	J121106917	DKD4598	J121020237
DKD5476	J121045867	DKD6156	J121226267	DKD6518	J121138817
DKF8054	J121011327	DKN2409	J121094267	DKT8163	J121344297
DKW4291	J121031457	DKY6269	J121376307	DKY6802	J120918267
DKY7708	J121128367	DKY8505	J121026067	DLL0057	J121010997
DLM2409	J121004507	DME3970	J121146307	DML4299	J121404797
DMO1354	J121140577	DMO6347	J121184357	DMO7200	J121128807
DMU5941	J121329557	DMX6831	J121124297	DNE1853	J121401387
DNH1278	J121215267	DNH2404	J121234077	DNH4837	J121012537
DNH5603	J121027717	DNN7572	J121146517	DNT6439	J120780987
DNI7163	J121123857	DNT7956	J121269717	DNU1741	J121387527
DNW6016	J121087557	DPB4259	J121092617	DPB4611	J121307227
DPJ618					

PROCESSADAS EM	16/11/2010				AYY0215	J121076667	BAV0258	J121165107	BBD5677	J121440547
BYK1306	I103479634	DNH4705	I103502954	DYK7560	I103454444	BBE2205	J1210807827	BBX1979	J121359697	BCA0330
ENQUADRAMENTO 704.81-CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR TRANSPORTANDO PASSAGEIRO S/ CAPACETE						BCE0045	J121280827	BDA1020	J121141567	BDA5035
PROCESSADAS EM	16/11/2010					BDA5878	J120931027	BDA9744	J120948517	BDA9870
DOZI189	I103465334					BDM0470	J120917127	BDM2732	J121121117	BDM3056
ENQUADRAMENTO 705.61-CONDUZIR MOTOC/MOTON/CICLOMOTOR FAZENDO MALABARISMO/EQUILIBRANDO-SE EM UMA RODA						BDM4808	J120967437	BDY3669	J121401497	BDY6857
PROCESSADAS EM	16/11/2010					BEM0590	J121193927	BES3006	J121223307	BES9379
DVQ7445	I103716244					BF17158	J121055007	BFL0945	J120959737	BFL1010
ENQUADRAMENTO 736.61-DIRIGIR O VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE FONES NOS OUVIDOS CONEC A APARELHAGEM SONORA						BFL3600	J121238367	BFN5758	J120971837	BFN0842
PROCESSADAS EM	16/11/2010					BFG0676	J121066767	BGG1717	J121025077	BGG1717
EEP8754	I103535404					BGH6359	J121187987	BGJ7298	J120996037	BGO0693
ENQUADRAMENTO 736.62-DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR						BGO0980	J120800907	BGO8933	J121055547	BGO2091
PROCESSADAS EM	16/11/2010					BGR5740	J121362667	BGR9325	J121376197	BGR1007
ARB8309	I103246874	AHB4322	I103215634	AQK4769	I103431564	BGY3748	J121087667	BGW8447	J121271587	BHB8817
ARF8863	I103340704	ARKZ124	I103382404	ASK7714	I103300444	BH51778	J121166317	BHE7335	J121307887	BHS097
BBB5170	I102281624	BJK1573	I103060754	BLM4922	I102557404	BH8987	J121153777	BHI9893	J120924207	BIB5702
BOQ0281	I103310344	BQM6559	I103620654	BSQ3488	I103504944	BIB8395	J121118687	BID6959	J120996807	BIF5251
BS09902	I102281954	BUQ3876	I103357534	BUS1545	I103153374	BIF5299	J121306677	BIF9094	J120974587	BIF9985
BWU5618	I102308794	BYQ7000	I103247534	BZE5448	I103540244	BI01012	J121170497	BIH1035	J121206467	BIH1035
BZE7800	I102473824	CCW6119	I102636374	CDK8197	I101997714	BIH1035	J121258827	BIH3737	J121191727	BIH6938
CDQ0702	I102769804	CDW6349	I103598654	CGQ5580	I102782894	BILO502	J120295207	BIH3300	J120951607	BIN3390
CIC3972	I103431894	CIN3575	I102439254	CIV1879	I102667394	BIW2202	J121433617	BIV2488	J121308327	BIV6039
CKX8155	I103479744	CMD0941	I100812574	CQH6819	I103805124	BIW2202	J121433617	BIZ6983	J121234957	BIZ6983
CSL6048	I103540134	COT8104	I103383274	CUB2104	I103540354	BIO8052	J121064237	BJL2305	J120983937	BJL2528
CWK6587	I103519014	CXG3858	I103399664	CYI0136	I103677524	BIO3452	J121051707	BOI3454	J121212627	BOI6790
CYJ0781	I103482274	CZF3879	I102308904	CZ77776	I103304844	BJO9746	J120935867	BQJ1395	J120953247	BKB2835
CZ85840	I102308684	DAQ1490	I102769914	DBB6410	E19079105	BKI1270	J121186317	BKL1904	J121015474	BKL9004
DBB6520	I103413204	DBJ1017	I103399884	DBJ2096	I103156344	BKI1460	J120915737	BKL8193	J120967877	BKM9183
DBJ3681	I103454554	DBS8050	I103522974	DCO9550	I103620214	BKQ6889	J120922447	BKR9818	J120864557	BKV6398
DCZ5257	I103414184	DDN7910	I103464904	DEB4186	I103490194	BKW7959	J121353097	BLA0623	J121380607	BLA0623
DEC5550	I103086164	DEF4452	I103479964	DEF7183	I103281184	BLA9074	J121399517	BLE0853	J121396987	BLI7002
DFU0480	I102723614	DFU2727	I103562804	DFU9744	E198993855	BLM4443	J121413474	BLM7544	J120924097	BLM6643
DGCT739	I103400004	DGK3743	I103531334	DGW4009	I103528364	BLQ2400	J121437027	BLS6142	J120916617	BLU5874
DHG0264	I103442214	DHR5059	I103431674	DHY2889	I103381304	BMB8778	J120981737	BME4682	J121169727	BLM5772
DHY3374	I103530784	DHY5760	I102557504	DIQ5583	I103415174	BMH4464	J121306017	BML2348	J121102847	BML6057
DIY6673	I103451254	DJB3338	I102281844	DJQ4102	I103413414	BMK9640	J121147507	BML5013	J121360907	BML7482
DJV6404	I103062514	DKA8920	I103601544	DKY6366	I103404834	BMN9448	J121098337	BMN9966	J120948297	BMQ2949
DMD0652	I103443554	DMK1552	I102281514	I103410884	BMT4228	J121037837	BMT4329	J121438677	BMT2000	
DMO4125	I103454224	DMO4934	I103600194	DNP8466	I103482384	BMT4243	J121007037	BMT4243	J121020907	BMT4243
DNT9437	I102979804	DNY6225	I103458734	DNY6789	I103273694	BNC8311	J121313167	BNE2990	J121078097	BNE4136
DNY8211	I103462914	DNY8265	I103413524	DNY8115	I103061744	BNH1357	J121445387	BNS5391	J121024197	BNN5813
DOH8116	I103466984	DPB6827	I103223774	DPNS320	I103380084	BNT2549	J120948737	BNS4549	J121327687	BNT8071
DQ11553	I103504714	DQ19771	I103468084	DQR8161	I103468084	BNT8316	J121062367	BNY9794	J120987237	BNW4004
DQ8496	I103479204	DQO0893	I103413304	DQK9436	I103643104	BNY0792	J121345837	BNY0792	J121297217	BNY0792
DQ8694	I103527044	DQY5962	I100721934	DQY6370	I101644284	BNY2471	J121070837	BNY2812	J121186337	BNY3637
DQY7793	I103412864	DRA5801	I103381294	DRF8637	I103379754	BNY3532	J120767677	BOB8266	J121149157	BOFS162
DSE8370	E198893635	DSH6087	I103572804	DSI9499	I102067564	BOC3312	J121027497	BOK7503	J121097907	BOQ3955
DSN4015	I103501964	DSN5723	I103480954	DSZ7489	I103505374	BOE9833	J121112087	BOZ9499	J121135077	BOZ7207
DTP3840	I103335974	DTR6582	I103216624	DTX3193	I103503834	BPC7207	J121149597	BPC8875	J121307557	BPC9360
DTX4066	I103459284	DTX8151	I103595464	DVA5612	I102281404	BPC9540	J121017927	BPC9931	J121197337	BPF1595
DUL8924	I103529024	DUR4440	I102769694	I103540464	BPH1882	J120956657	BPI9076	J121119907	BPN1411	
DVO0549	I102736584	I101129924	I103540464	BPJ0530	J121063137	BPU1227	J120913317	BPUI580		
DVS4708	I103086494	I103479414	I1035362374	BQ01012	J121277857	BQG0878	J121040917	BQG1598		
DXE0862	I103464674	I103464674	I103438054	BQ25887	J121078207	BQG3484	J121334507	BQG3484		
DXXU2725	I103523204	I103382284	I103282514	BQ39000	J121075237	BQG5141	J120944117	BQG5480		
DXXU9108	I103086274	I103413084	I103014004	BQH1638	J120976677	BQG6603	J121000877	BQH1638		
DZK0929	I102779374	I103235604	I103438384	BQH1638	J120978107	BQH2010	J120964907	BQH4949		
DZV1811	I103438934	I103623304	I103074404	BQI5655	J121035527	BQM3338	J121008757	BQI4875		
EAD0683	I103319704	I100722154	I103520004	BQJ0884	J121399297	BQR0884	J121399767			
EAG9181	I103518464	I102778824	I103455324	BQK0600	J121040957	J120970297				
EAV0608	I103445094	I103541674	I103464014	BQR1499	J121326697	J121414367				
EAV7631	I103157554	I103508234	I103780154	BQR3461	J121059397	J120951707				
EDA5918	I103304184	I103510324	I102733284	BQR9058	J120986357	J121264007				
EDF5509	I102769584	I103465224	I103450814	BQX6048	J121366307	J121144977				
EDY8671	E198893745	I103027974	I103516374	BQY2832	J120995487	J121159337				
EEP3298	I103061854	I103067284	I103541124	BQY4522	J121155537	J120943237				
EEQ7702	I103282404	E198893525	I103055034	BQZ1579	J120968757	J120944887				
EFG2531	I103620874	I103215744	I102908184	BRB3970	J121017597	J121031017				
EGL1623	I101501944	I103517474	I103367434	BRL7124	J121224837	J121376747				
EGMT954	I103437284	I103215964	I103455004	BRN2577	J121010887	J121298107				
EGR1687	I103448064	I103487884	I102281734	BS18774	J121238074	J121238074				
EIR2985	I103074174	I103406814	I103412314	BSG6392	J121339457	J121261687				
EIX7721	I103465554	I102281304	I103080444	BSQ5572	J121149477	J121334617				
EJT1730	I103432884	I100949964	I103074614	BSQ7165	J121353867	J121001207				
EKN3918	I103627804	I102281294	I103375574	BSQ7165	J121434937	J121064127				
ENK6029	I102682244	I102984524	I103442784	BTA8733	J121096247	J121071827				
EKZ4318	I103379094	I103381514	I103480074	BTC7994	J121097267	J120970267				
EMFO120	I103382944	I103360494	I103598874	BTG4195	J121268287	J121077327				
ENC2305	I103362264	I103518244	I103529134	BTH210	J120752387	J120829937				
ENC4739	I103523194	I100948974	I103389324	BTR9269	J121181057	J121433837				
ENMT517	I103466434	I103697324	I103512634	BTW7972	J121140797	J121066987				
ENT5356	I103413194	I103552674	I103448284	BYS1251	J121422397	J121122417				
EPI6852	I103527924	I103527394	I103080554	BZ1217	J121188107	J121008467				
EPN9926	I103444984	I103054924	I101997934	BUI1372	J120968647	J121303487				

CEV4142	J121383567	CEV4670	J121035967	CEV5281	J121332857	CYZ2669	J120956217	CYZ2959	J121222747	CYZ3377	J121076447
CEV6590	J12137197	CEV7419	J120972827	CEV8801	J121417227	CYZ2511	J120943897	CYZ5880	J121026857	CYZ6201	J121209217
CEW0779	J121260807	CEY2466	J121350127	CEY2781	J120987697	CYZ7905	J120976127	CYZ28742	J120822347	CYZ28742	J120882957
CEY3927	J121232107	CEY4804	J121919067	CEY5051	J121433287	CZ6137	J120984407	CZ6137	J120970187	CZ6704	J121392707
CEY5645	J121345947	CEY5736	J121226707	CEY5666	J121416127	CZ7518	J121295127	CZ14005	J121192607	CZ14369	J121238037
CEY6663	J121385987	CEY7494	J121073917	CEY8159	J121430007	CZJ4846	J121214827	CZK3083	J120914417	CZK3083	J120940817
CEY8212	J121367947	CEY8866	J121373337	CFE9668	J120997027	CZL3470	J121031787	CZP3050	J120970847	CZP8092	J121021557
CFH9115	J120918707	CFI9950	J120972057	CFR1816	J121212297	CZQ8300	J121367727	CZQ8300	J121372347	CZQ8350	J121323287
CFQ1842	J120999007	CFQ1842	J120956987	CFR0320	J120979207	CZT7476	J120976787	CZU5999	J121314607	CZU5999	J120957757
CFG1034	J121379827	CFR1034	J121400617	CGB3382	J121442637	DAD0078	J121151807	DAD2705	J121313507	DAD8945	J121256077
CEG3399	J121104507	CGI3793	J120977887	CGP7801	J120932567	DAD2878	J121127607	DAJ1281	J121280497	DAK9666	J121426577
CGS0412	J121018697	CGV1816	J121161587	CGV1921	J121043667	DAL3885	J120924207	DAM0650	J121257287	DAO7864	J121431637
CGV7981	J121374767	CGV8127	J121345617	CGY6256	J121170717	DGE6253	J120915957	DAR0954	J121119347	DAS2524	J121323727
CHD2768	J120943677	CHE2768	J121168627	CHJ2077	J121175777	DBA56637	J121175887	DAS6637	J121252557	DAS6637	J121182377
CHN1412	J121056427	CHN1609	J120920467	CHN3997	J120987887	DAT4250	J121064907	DAT6405	J121335847	DAT6410	J121072377
CHN3763	J121105377	CHN6346	J121173687	CHN7647	J120920907	DAV4448	J121034317	DAX0640	J120959407	DAX6721	J121296667
CHN8585	J120924647	CHN8722	J121018257	CHN9603	J121316027	DAX2680	J121348707	DAX8447	J121390167	DAX9181	J121320537
CHQ8575	J121136947	CHQ8575	J121137277	CHS8888	J121022657	DAZ2861	J121342107	DAZ9055	J121373227	DBB3849	J121019247
CHU0109	J121226377	CHU8565	J120917827	CHV1994	J120977777	DBB3849	J120928937	DBB5228	J120988557	DBB5236	J121312067
CHY4680	J121105487	CHZ8792	J121068087	CHI29168	J121134857	DBB6132	J121363107	DBB6318	J121075897	DBB6716	J121415687
CID9703	J121155867	CIE2017	J121116157	CII6645	J121253877	DBF1018	J120855127	DBF5212	J120730717	DBF7881	J121252447
CL13368	J121088657	CIL8552	J121206797	CIL8552	J121163457	DBH6191	J121130237	DBH6422	J121109227	DBH6422	J121345507
CIL8552	J121093827	CIL8918	J121231217	CIN3575	J120944997	DBH1716	J121319437	DBH9078	J121189417	DBI4635	J121217807
CIO0923	J121168187	CIP9956	J121304917	CIQ2239	J120738087	DBJ0736	J121354197	DBJ0549	J121152787	DBJ0907	J121151137
CIS9303	J121125617	CIK6914	J121237377	CJD1838	J121348917	DBJ3315	J121302607	DBJ3696	J120956107	DBJ3909	J121239247
CJD2025	J121004947	CJD2992	J121171487	CJD3170	J121228907	DBJ5279	J121122977	DBJ5279	J121072927	DBJ5450	J120998477
CJD4612	J121406777	CJD4612	J121171047	CJD5031	J120958117	DBJ6480	J121094397	DBJ6480	J121345457	DBJ9112	J121417557
CJD5877	J121015947	CJD6420	J120955337	CJF8788	J121064017	DBJ9464	J121022547	DBM1270	J121128477	DBM1619	J121259927
CJL8010	J121146957	CJO4658	J121096577	CJO5330	J121294027	DBN8556	J121294907	DBO4004	J120943787	DBP7696	J121352547
CJO6524	J120970627	CJP4388	J121084257	CJO8952	J121425917	DBS5452	J121219447	DBS7868	J121399847	DBU1212	J121409527
CJR2756	J121097237	CJT7175	J120986027	CJX8520	J121003847	DBW2112	J121223187	DBW2002	J120811907	DBW5000	J121095917
CJX9057	J121088217	CJY1995	J120979317	CJY5396	J121253437	DBW9027	J120989547	DBY0942	J121317017	DBY3320	J120988447
CJY6174	J121436037	CJY6754	J121348367	CJY6837	J120992517	DBY3968	J121029697	DBY3968	J121175337	DBY3968	J121078427
CJY9373	J121253547	CJZ7993	J121095697	CKA3623	J121098557	DBY4577	J121368607	DBY4738	J121167307	DBY5538	J121256297
CKA3623	J121420087	CKD2064	J121119787	CKD3540	J121008687	DBY4673	J121293147	DBY8569	J120991967	DBY9437	J121114067
CKD3981	J121304587	CKE1841	J121381147	CKE4576	J121282257	DCA0302	J121154987	DCA7376	J121129467	DCA9646	J120939167
CKG5289	J121255637	CKG5958	J120952477	CKH6724	J121106697	DCB0738	J121361237	DCC4445	J121051147	DCP3125	J121297437
CKG8726	J120978007	CKG9549	J120980327	CKI1490	J121375107	DCF8017	J121159057	DCG2536	J121121877	DCG7186	J121274477
CKI1701	J121116937	CKI1165	J121302497	CKJ8069	J121415137	DCG7450	J121014397	DCH4923	J121169177	DCH6950	J121203467
CKJ9300	J121039817	CKK9038	J121153447	CKK9089	J121120997	DCK3094	J121051517	DCK4392	J121238917	DCK4898	J121402197
CKQ8318	J121426687	CKK1984	J121293477	CKK2279	J120924977	DCK5596	J121042787	DCK6276	J121363437	DCK7405	J121426807
CKX2279	J120972497	CKX2279	J120994497	CKX2548	J120955007	DCK8086	J121427457	DCM3206	J121443187	DCM7912	J121335937
CKX3225	J121070407	CKX5390	J121365527	CKX7158	J120750737	DCN8936	J121050597	DCN1813	J120926847	DCN3126	J121355187
CKX7641	J121332417	CKX9355	J121212737	CKX9355	J121392327	DCN3117	J121395557	DCO0952	J121272467	DCO1223	J120788687
CKX9355	J121109447	CKX9445	J120719497	CLD3568	J121275987	DCO2298	J120927947	DCO3375	J121324717	DCO5011	J121053897
CLF7775	J120803107	CLF3345	J121081727	CLS5660	J121051917	DCO5968	J121260707	DCO8685	J121070177	DCR7487	J121317127
CLN9833	J121421307	CLL9485	J121240457	CLM4522	J121215377	DCW1790	J121128257	DCW7844	J121270157	DCY2812	J120975537
CLN6099	J120942907	CLN7684	J120943347	CLR1243	J121360807	DCZ4088	J121011007	DCZ6293	J121214497	DCZ6352	J121159277
CLV4606	J1211012647	CLW4527	J120927397	CLZ8567	J121177317	DCZ6911	J121095257	DDC7236	J121419977	DDC7533	J121201297
CMV5944	J121151687	CMA0179	J121070727	CMC0237	J121080847	DDP2498	J121424597	DDP2498	J120928277	DDP8495	J121435767
CMX3064	J121269917	CMC9900	J121096007	CME9400	J121276007	DDI1252	J121043067	DDH4302	J121154327	DDH8149	J121306857
CMJ3030	J120971507	CMK2548	J121336817	CMK2548	J121316137	DDI1252	J121328677	DDJ1747	J121336707	DDJ1801	J121005717
CMK4819	J120982397	CMK5779	J121322407	CMK1400	J121009237	DDJ1167	J121144867	DDJ3294	J121312397	DDJ3722	J121174787
CMN3458	J121270267	CMMS127	J121333737	CMN5811	J120927617	DDJ4117	J121235327	DDJ4731	J121174237	DDJ4823	J121148827
CMN9694	J121099987	CMR2191	J121335277	CNA7876	J121034207	DDJ5807	J1210864587	DDJ7730	J121435707	DDJ8161	J121054337
CNA7876	J121166867	CNB7233	J121099657	CND1563	J121304147	DDJ8911	J121141017	DDJ8911	J121141677	DDL3466	J121313937
CNE3123	J120923107	CNF7417	J121282807	CNO3542	J120997467	DDM0953	J121107577	DDN3877	J121309207	DDN3944	J120991637
CNQ5234	J121326367	CNQ5928	J121069847	CNQ6816	J121142997	DDN7615	J121233857	DDQ1948	J120923767	DDQ2345	J121153007
CNQ7117	J120796667	CNQ7722	J121231007	CNQ8680	J121321087	DDQ2414	J120915517	DDQ2464	J121405677	DDQ2753	J121315417
CNQ9610	J120963707	CNQ2162	J120944447	COD1555	J121354007	DDQ2780	J121313607	DDQ2969	J120945327	DDQ7476	J121173907
COFI842	J120943567	COFI842	J121245077	COG6865	J121147287	DDQ8175	J121017157	DDQ8474	J121169397	DDQ8474	J121059507
COH2674	J120894727	COI5970	J121305247	COJ4911	J121217137	DDV0340	J121283907	DDV0637	J121291827	DDV2373	J120952917
COH4545	J121236277	COJ2473	J121148717	COK2938	J121157077	DDY2472	J121430667	DDY2488	J120974697	DDY4289	J121314047
COV4224	J121158617	COX5270	J120986137	COY9656	J121302167	DDY6956	J1214433407	DDY7310	J121140807	DDY8006	J120943107
COZ1812	J120981297	COZ2998	J121423937	COZ4190	J121395227	DDY8579	J121369707	DDY0120	J121361347	DDY3508	J121039377
COZ4864	J121437807	COZ4973	J121157187	COZ5222	J120962157	DDY4522	J121194917	DDY5459	J121353427	DDY5478	J121021997
COZ5861	J121323397	COZ5935	J120925087	COZ7254	J121431527	DEA6488	J121056207	DEB6318	J121301837	DED4612	J121108907
COZ7667	J121107467	COZ8418	J120973817	COZ9472	J120965907	DEE8737	J121413597	DEE8737	J121067977	DEE4881	J121377297
CPB8363	J121398207	CPC2087	J121080627	CPE2976	J121200417	DEE0079	J121142337	DEM2352	J120459237	DEK3530	J121199647
CPE5521	J121099217	CPE6263	J121216707	CPE9147	J121167197	DER5075	J120994167	DES2200	J121037617	DEW3225	J121276317
CPM5756	J121388297	CPK4753	J121053907	CPQ0900	J121298317	DEX5205	J120799137	DEW6737	J120997357	DEX6959	J121318777
CPQ1463	J121078107	CPS1198	J120967107	CPS1433	J121070947	DEX8329	J121424607	DEX8334	J120930237	DEX9481	J120942687
CPS1518	J121063027	CPS2963	J121419537	CPS5671	J121397107	DEX9481	J121372897	DEY4494	J121219557	DEY6732	J121275657
CPS5671	J120960067	CPF6914	J120985037	CPF7646	J121066007	DEY7981	J1213088047	DFE2006	J121078977	DFE0251	J121376967
CPU0004	J121110107	CPJ1314	J121183697	CPJ2938	J121276427	DFE0384	J121170167	DFE1163	J121113767	DFE2620	J12098057
CPU3725	J121042127	CPJ5763	J120845447	CPU6451	J121164557	DFE3040	J121222207	DFE3163	J121421627	DFE3688	J121088547
CPV6933	J121431207	CPU8680	J121173027	CPY362	J120954127	DFE3040	J121222207	DFE4420	J121060507	DFE4420	J121215597
CPV6602	J121216477	CPW1430	J120965127	CPY3042	J121081947	DFE6322	J120950507	DFE6366	J121156307	DFE6463	J121368937
CPZ2895	J121081397	CPZ8726	J120948957	QA04700	J121201517	DFE6897	J121445057	DFE6930	J121052687	DFE7973	J121027567
QBE5631	J121037947	QQF5723	J120949397	QQG1548	J120977667	DFE8775	J121194707				

DYV6603	J121371807	DIY7512	J121061377	DIY7722	J121415907	DQY7833	J120882737	DQY8765	J121131117	DQY9561	J121238257
DYV7767	J121173537	DIY8354	J120931907	DIY8354	J121099927	DQY9625	J121139257	DQY9823	J121347487	DQZ9571	J121218127
DYV8488	J121146297	DIY9967	J121117477	DIY0699	J121169617	DRA3468	J121015727	DRA9510	J121261247	DRB8267	J121004177
DIJ8509	J121084917	DIJ2579	J121194367	DIJ6812	J1210996147	DRD3609	J121243107	DRD9386	J1210928507	DRD3147	J121342647
DIJG127	J121166427	DIJG0416	J121175667	DIJG0459	J1210985367	DRD3256	J121156087	DRF0851	J121117807	DRH5545	J121398417
DIJG350	J121059067	DIJH2457	J121300077	DIJQ2457	J121402047	DRH6436	J121056647	DRH6436	J121340227	DRH8833	J121214387
DIJG5465	J120933557	DIJQ2457	J121180437	DIJQ2876	J121378407	DRH9824	J121125067	DRJ3500	J121210647	DRJ3310	J121380267
DIJQ3814	J121005937	DIJQ3949	J121086787	DIJQ3889	J121351777	DRK7593	J121317907	DRM0828	J121313387	DRM1739	J121252777
DIJQ4764	J121396327	DIJQ5035	J121365087	DIJQ5119	J121180727	DRN4467	J121384887	DRN7922	J121014407	DRQ2035	J121148497
DJQ5301	J121179957	DJS1188	J121032337	DJS6349	J121288857	DRR7841	J121443077	DRS5176	J121299857	DRS7169	J120981187
DJW4848	J121262347	DJW4848	J121222307	DJY5760	J120576717	DRU3371	J121121007	DSB3649	J121082277	DSB7056	J121384997
DKA5628	J121249367	DKA6868	J121378287	DKA8656	J121358267	DSD2259	J121067757	DSD4951	J121093497	DSE0179	J121031237
DKA8666	J121389507	DKA9329	J121060057	DKA9722	J120925747	DSE0043	J121343967	DSE0556	J120942797	DSE3136	J121399627
DKD0697	J121146737	DKD1692	J121419867	DKD2010	J121130897	DSE3273	J121030907	DSE3273	J120989767	DSE3273	J121025187
DKD2206	J121151227	DKD2466	J121245627	DKD2826	J1210965017	DSE3468	J1210919697	DSE5827	J121240017	DSE71873	J121094427
DKD3051	J121031127	DKD3864	J121148387	DKD4707	J121158837	DSG1839	J121395777	DSH0647	J121138267	DSH1520	J121327027
DKD5022	J121152237	DKD5467	J121154007	DKD5692	J121360357	DSH1947	J121308547	DSI9026	J121078647	DSJ4405	J121150697
DKD6383	J121036407	DKD6757	J121023317	DKD6757	J121430097	DSI8632	J121193817	DSK2664	J121097127	DSM0238	J121170387
DKD6789	J121224507	DKD7004	J121120557	DKD7101	J121134527	DSN0698	J120944337	DSN0791	J121418107	DSN1196	J121113407
DKD8649	J121137167	DKD9030	J121118577	DKD9877	J121226607	DSN1266	J121378507	DSN1593	J121300517	DSN1868	J121179627
DKD9799	J121368507	DKE2441	J121062917	DKE3706	J120955667	DSN1975	J121273347	DSN2428	J121325927	DSN2797	J121145747
DKE8871	J121403807	DKG6355	J120984487	DKG6355	J121328897	DSN3018	J1210995377	DSN3252	J120944777	DSN3872	J121145477
DKG6355	J121205807	DKM5507	J121140027	DKQ4669	J121113737	DSN4010	J121160607	DSN4203	J121352767	DSN4229	J121074357
DKQ4994	J121138597	DKR4204	J121361787	DKR8418	J121308437	DSN4237	J121065777	DSN4244	J121052807	DSN4573	J121211967
DKT5701	J120956437	DKY9681	J121107137	DKY4238	J121021117	DSN4573	J121027167	DSN4677	J121408107	DSN5131	J121066217
DKY4552	J121241007	DKY4881	J121295907	DKY5216	J121295907	DSN6518	J121196127	DSN7002	J121012097	DSN7157	J120900707
DKY5415	J120976897	DKY5415	J12105217	DKY5908	J121291497	DSN7176	J121414147	DSN7176	J121345107	DSN7176	J121414847
DKY5966	J121136287	DKY6319	J121089207	DKY6503	J121135187	DSN7253	J121239797	DSN8167	J121003377	DSN8479	J121075787
DKY6672	J120932907	DKY6907	J120797597	DKY7088	J121251347	DSN8807	J121248267	DSO1940	J121293467	DSO1940	J121070667
DKY7193	J121218677	DKY8006	J121010447	DKY8099	J121368387	DSO2046	J121155097	DSO2496	J121002367	DSO5178	J121426137
DKY8099	J121258507	DKY8099	J121434717	DKY8485	J120973157	DSO5750	J121165767	DSO7530	J1210943457	DSP2333	J120931467
DKY8514	J121131337	DKY8747	J121435607	DKY8939	J121285337	DSP2393	J121218907	DSP6250	J121184247	DSP6575	J121044007
DKY9078	J121220877	DKY9378	J121406007	DKY9789	J120948407	DSR8691	J120970307	DSS4212	J120940927	DSS4243	J120928167
DKY9909	J120968977	DLY9991	J121371137	DKZ7196	J120921787	DSST974	J121371467	DST0799	J121255747	DSU0181	J121200197
DLF1501	J121437797	DLG1226	J121192937	DLI6518	J121037507	DSU3669	J121083047	DSU5551	J121158067	DSU6018	J121057417
DLI6518	J121041247	DLL0214	J120932787	DLN1854	J121079197	DSU7704	J121105927	DSU9985	J120930147	DSW0829	J121092727
DLN2890	J121331097	DLN2990	J121315697	DLN4547	J121027937	DSX5075	J121236057	DSY2729	J121328017	DSY4041	J121284907
DLN2890	J121282587	DLP7672	J121041357	DLR9447	J121142377	DSY1631	J121123217	DSY6959	J121111107	DSY6982	J121263227
DLN10965	J121397317	DLR1590	J121244747	DMA9271	J121093577	DSZ4000	J121081387	DTA7832	J121101637	DTA7903	J121084037
DMA9541	J121072077	DMB0195	J121024857	DMB0195	J121248817	DTC1608	J121243537	DTF3843	J121300307	DTJ3443	J121362447
DMB0195	J121253217	DMD0381	J121024967	DMD0536	J121258717	DTJ3522	J121035087	DTJ5812	J121182817	DTK6613	J121100867
DMD0772	J121059177	DMD1852	J121376417	DMD3476	J121400177	DTP0172	J121430757	DTP2013	J121197447	DTP2321	J121176437
DMD3962	J120929927	DMD4953	J121317677	DMD4953	J121211747	DTPT7702	J121133097	DTPT7793	J121189857	DTPT8677	J121280937
DMD5330	J121064677	DMD5542	J121079307	DME0848	J121356947	DTQ0477	J121174017	DTQ6326	J120760967	DTQ8294	J121041687
DMP2253	J121336157	DMF6772	J121309977	DMG6525	J121153337	DTR5133	J121433177	DTR6476	J121297877	DTS1610	J121143327
DMP6972	J120961167	DMH1363	J121369267	DMH3101	J121072817	DTST9116	J121363657	DTT2335	J121416907	DTU0946	J120927067
DMH3321	J121125507	DMH3652	J121079967	DML2836	J121038937	DTV1780	J121318887	DTV1893	J121076227	DTV1935	J121084587
DMLJ3724	J121138487	DMK8377	J120967217	DML0775	J121285777	DTV2406	J120733807	DTV8458	J121337807	DTV2845	J120964467
DML7468	J121173577	DMN5409	J121367397	DMM0257	J121364427	DTW2845	J121185567	DTW2845	J120964577	DTW4416	J121085357
DML7287	J12103287	DMO0665	J121097017	DMO0706	J121212727	DTW6963	J121309427	DTX0184	J121227707	DTX0197	J121308877
DML1238	J121137977	DML1259	J121148597	DMO1518	J121093577	DTX0530	J121198457	DTX13092	J121336597	DTX1318	J121375317
DML01563	J120936087	DMO2159	J121129357	DMO2356	J121049937	DTX1470	J121115497	DTX2043	J121245407	DTX2134	J120928497
DMO2496	J121147947	DMO3271	J121156197	DMO3478	J121150587	DTX2412	J121290837	DTX2557	J121324827	DTX2614	J121040257
DMO3743	J120930477	DMO3850	J121159387	DMO4283	J121363007	DTX2642	J121030247	DTX2690	J121232757	DTX3097	J121330657
DMO4779	J121172477	DMO5636	J121154547	DMO5952	J121248927	DTX3178	J121346277	DTX3267	J120917497	DTX3610	J121093007
DMO5952	J121255197	DMO6097	J121003187	DMO6219	J120970517	DTX3867	J121335497	DTX3867	J121145637	DTX4006	J121218017
DMO6867	J12131667	DMO7010	J120928387	DMO7681	J121147407	DTX4510	J121077467	DTX4568	J121191617	DTX4573	J121208027
DMO7737	J121149817	DMO7811	J121117037	DMO7957	J121343417	DTX4660	J121128037	DTX4711	J121063577	DTX4869	J121077437
DMO8405	J121157627	DMO8917	J121325487	DMO9488	J121037407	DTX4955	J121235067	DTX4960	J121304807	DTX5095	J121170507
DMO9633	J121248597	DMO9687	J121137937	DMP1999	J121311737	DTX5128	J121274557	DTX5186	J121237487	DTX5725	J121318117
DMU0112	J120911997	DMU3261	J121288417	DMU3572	J120950387	DTX5913	J121396877	DTX6022	J121340337	DTX6101	J120935707
DMU4286	J121083927	DMU4305	J120961057	DMU5042	J121378837	DTX6866	J121237047	DTX7020	J121018447	DTX8232	J121412277
DMU5883	J121034247	DMY2536	J120972507	DMY8409	J121194147	DTX8272	J121296277	DTX8284	J120994877	DTX8287	J121262017
DMY8871	J121130347	DMAZ8616	J121190847	DNA4675	J120977117	DTX8574	J121329117	DTX8574	J121010007	DTX8788	J121195577
DNA5746	J121080517	DNE4463	J120982067	DNE6068	J121261357	DTX8875	J121442087	DTX9410	J121276097	DTX9509	J121282917
DNE6313	J121376637	DNH0553	J120938397	DNH2404	J121233967	DYQ9625	J1210957107	DTX9828	J121085247	DTX9988	J121373447
DNH5135	J121346937	DNK2435	J120844237	DNK2435	J120869097	DTZ8561	J120962597	DTZ8711	J121002527	DUA7445	J121336607
DNL2392	J121043997	DNL8555	J121138607	DNO0366	J121283027	DUC0942	J121208117	DUD2573	J121074807	DUD6123	J121133647
DNK8125	J120922777	DNQ9273	J121174457	DNQ6992	J120864807	DUE7710	J121335167	DUE8164	J121298977	DUG9446	J121339677
DNQ7004	J121321207	DNQ7067	J121126057	DNQ8789	J121156857	DUH03049	J121142227	DUI7117	J121303377	DUJ1876	J121240787
DNQ9343	J121034427	DNR8578	J121181937	DNT6106	J120991197	DUL6164	J121410737	DUL8270	J121236607	DUL8924	J121292047
DNT6259	J121434607	DNT6377	J121329227	DNT6537	J121429767	DUN1301	J121365307	DUN2024	J121089647	DUN2987	J121252667
DNT6937	J120832807	DNT7041	J121196347	DNT7378	J121047297	DUP6669	J121355627	DUJ1249	J121080077	DUK4640	J121038167
DNT7712	J121355737	DNT7860	J121341327	DNT7967	J121212727	DUG0679	J121422727	DUG6430	J121410957	DUK7022	J121188097
DNT8262	J121271217	DNT8406	J121208997	DNT9062	J121083707	DUH0530	J121204587	DUI3457	J121045577	DUI4557	J121197227
DNT9412	J121035207	DNT9467	J121364867	DNT9546	J120939717	DUS3544	J121388187	DUS6376	J121219777	DUS7044	J121225937
DNT9167	J121113117	DNT9639	J121384007	DNT9933	J121360467	DUS7074	J1210960397	DUS7074	J1210931307	DUS7689	J121043887
DNM0914	J120982947	DNV2931	J121292597	DNV3036	J121152347	DUT0629	J121298097	DUT0774	J120995707	DUT0807	J121166107
DNV3444	J120918487	DNV4267	J121380157	DNV5303	J121292707	DUT1213	J121381367	DUT1543	J121363547	DUT1652	J121259597
DNW3786	J121427347	DNV0483	J120958747	DNV1553	J121387857	DUT1832	J121069517	DUT3397	J121247717		

DXU7040	J120920247	DXU7652	J121199977	DXU7695	J121279067	EDN1441	J120984157	EDO8162	J121174677	EDP9250	J121183807
DXU7723	J121410517	DXU8116	J121343087	DXU8116	J121278297	EDG6336	J121364317	EDR2642	J121279837	EDR2786	J121041577
DXU8213	J121159477	DXU8417	J121138427	DXU8977	J121127927	EDS5922	J121133427	EDS7325	J121291717	EDS9057	J121260957
DXU9046	J121056537	DXU9309	J12096617	DXU9340	J121425477	EDS9123	J121259817	EDT1040	J120946207	EDT3679	J121048067
DXU9393	J121286657	DXU9415	J121018367	DXU9596	J120976907	EDV4883	J120962267	EDV7491	J121127267	EDV0538	J12108597
DXU9711	J121176877	DXU9952	J121312287	DXW4029	J121242547	EDW2509	J121184467	EDW2509	J121164887	EDW3677	J120921237
DXX2192	J121394457	DXX4334	J120957207	DXX9155	J121403697	EDW4268	J121108127	EDW4781	J121107357	EDW7162	J121301497
DXY9771	J121229127	DXY3855	J121342537	DXY5250	J121206137	EDY6713	J121249257	EDZ1082	J121078757	EEL1503	J121380817
DXY5250	J121211417	DXY7001	J121100107	DXY7106	J121283687	EEI2487	J121190307	EEI7575	J121115717	EEL1484	J121392807
DZ07032	J121379497	DZX2902	J121412937	DZX2327	J121330877	EEL6843	J121069297	EEL8026	J121366627	EEM0078	J121342757
DZX24661	J121116707	DXZ5253	J121366407	DXZ5774	J121115827	EEM2735	J120963257	EEM0080	J121439887	EEM0217	J121362117
DZ7518	J120856337	DYZ7586	J121079637	DYG5313	J121353207	EPI1468	J121357827	EPI1904	J121021447	EPI2407	J121208227
DYG8189	J121112857	DYG9644	J120996367	DYG9644	J121016937	EPI3845	J121213947	EPI3923	J121046637	EPI5152	J120788797
DYK9908	J121321417	DYH5501	J121307447	DYJ0011	J121096527	EPI4210	J121103407	EPI4217	J121229017	EPI4436	J121139917
DYK6229	J120915307	DYK6229	J120944737	DYJ9343	J121023207	EPI4640	J121046207	EPI4726	J121046657	EPI5093	J121044997
DYK6213	J120990977	DYK6530	J121300957	DYK7138	J121132877	EPI5170	J120745237	EPI5688	J121088767	EPI5898	J121001317
DYK7703	J120961607	DYK7765	J121066547	DYL2706	J121169507	EPI6014	J121147837	EPI6039	J121084367	EPI6123	J121150807
DYX6530	J121264437	DZA0800	J121188317	DZAA800	J121343307	EPI6518	J121178087	EPI6320	J120997137	EPI6349	J12059057
DZB9097	J121236937	DZB0846	J120942137	DZB7515	J121238477	EPI6519	J120930367	EPI6564	J121069187	EPI6829	J121068637
DZB7515	J121202397	DZE3844	J121045427	DZF3336	J121322957	EPI7283	J121227587	EPI7331	J121285227	EPI7527	J121168847
DZG0038	J120994507	DZH2405	J121289307	DZH8155	J121382577	EPI7638	J121339787	EPI8014	J121422067	EPI8029	J121038717
DZH8155	J121373667	DZJ8535	J121287317	DZK0034	J121370917	EPI8080	J121062037	EPI8143	J121415247	EPI8582	J121252217
DZK0332	J121163237	DZK0410	J121443957	DZK0448	J121316807	EPI9191	J120992297	EPI9299	J121129797	EPI9312	J121271917
DZK0526	J121273457	DZK0810	J120925417	DZK0829	J121409747	EPI9390	J120978657	EPI9390	J121292927	EPI9795	J121253307
DZK0840	J120985807	DZK0905	J121279507	DZK0994	J121103617	EPI9804	J120961387	EPI9956	J121091407	EQ3246	J121221757
DZK1004	J120942027	DZK1468	J121428447	DZK2228	J121367507	EER3032	J120926627	EER1438	J121194477	EER3912	J121350787
DZK12647	J121326167	DZK12647	J121344517	DZK2347	J121032307	EER3912	J121034667	EER5345	J121229017	EER7003	J121334397
DZK2439	J121015617	DZK2439	J121025407	DZK2751	J120949067	EER7963	J121386647	EER8278	J121087447	EER8713	J121291277
DZK3363	J121127157	DZK3766	J121387747	DZK3766	J121055437	EER7963	J121402597	EER8253	J121006607	EER9287	J121041797
DZK4154	J121028817	DZK4353	J121372237	DZK4353	J121040477	EER9313	J121249707	EER9416	J121198877	EER9583	J121215707
DZK4574	J121086127	DZK4873	J121278187	DZK4973	J120980207	EER9850	J121242767	EES4649	J121397757	EES6827	J121389617
DZK5002	J121027057	DZK5003	J121375207	DZK5529	J121179737	EET3095	J121327577	EEU3293	J121424707	EEV5356	J121227697
DZK5559	J121320647	DZK5686	J121229787	DZK5857	J121256407	EEX3620	J121032447	EEX8918	J121421297	EYY1416	J120990267
DZK6031	J121437687	DZK6197	J121295017	DZK6318	J120950497	EYG5313	J120927177	EFA5098	J121232427	EFE3894	J121377407
DZK6592	J120950607	DZK6792	J120980857	DZK6877	J121443847	EFF3273	J121213397	EFF3737	J121310857	EFF4283	J121186667
DZK6881	J121299527	DZK6914	J121046857	DZK6955	J121399957	EFF4632	J121104717	EFF6191	J120959307	EFF6516	J121390277
DZK7151	J121022877	DZK7299	J121199097	DZK7542	J121348147	EFF8544	J121316467	EFF9314	J121330007	EFFH080	J120914637
DZK7754	J121191287	DZK7776	J120924537	DZK7874	J121133977	EFL8563	J121180407	EFM5506	J121300847	EPF7017	J121038777
DZK7964	J121094757	DZK7968	J121094757	DZK8702	J121128377	EFQ4525	J120961277	EFQ5821	J12134637	EFQ6552	J121295787
DZK8709	J121037067	DZK8761	J121241557	DZK8984	J121384227	EQ6820	J121241447	EQF7307	J121316907	EQT236	J121385107
DZK9238	J120814097	DZK9486	J121421517	DZK9646	J120752497	ERF2744	J121373887	EFT5395	J121124407	EFT6249	J121068197
DZV0992	J121361907	DZV2989	J121417727	DZV4251	J121241887	ERF2744	J121270487	ERF8507	J121383127	ERF9678	J120953137
DZV4490	J121160157	DZV4574	J121289737	DZV4944	J121082607	EFZ1124	J121252337	EFZ1937	J121277637	EFZ4891	J121331537
DZV8249	J120986907	DZV8394	J121119237	DZV8476	J121150707	EGB5456	J121225057	EGB5222	J121267737	EGB9858	J121319127
DZV8531	J121126507	DZV8726	J121174347	DZW1564	J121351227	EGC0292	J121023907	EGC0882	J121102957	EGC1314	J120991307
DZW1799	J121042347	DZX7199	J121258277	DZ0606	J121294247	EGC1356	J121170607	EGC1356	J121173137	EGC1662	J121003517
DZZ1726	J121223957	DZZ1847	J121253987	DZZ1873	J120706957	EGC4200	J121070397	EGC4380	J121079207	EGC5452	J121397207
DZZ7144	J121101967	DZZ7752	J120958307	DZZ9340	J120968317	EGC9970	J121374007	EGD7907	J121141457	EGE8257	J121427907
EAA2276	J121094377	EAA3441	J121370257	EAA4093	J121264767	EGG6700	J121315707	EGH1860	J121439337	EGH1076	J121289407
EAA4584	J121116267	EAA4937	J121079747	EAA9570	J121309647	EGL1360	J121440007	EGL1605	J121191947	EGL1518	J121221647
EAB7586	J121027607	EAC0172	J120948847	EAD1142	J120997907	EGL3744	J121096887	EGL5821	J121290677	EGL2709	J121083507
EAE1883	J121095587	EAE1883	J121054007	EAF0229	J121124627	EGL2892	J121372677	EGL3022	J121205707	EGL3643	J121285887
EAF1088	J120978547	EAG5012	J121418437	EAG5390	J120948307	EGL3693	J121322077	EGL3738	J121082827	EGL3771	J121213287
EAG5407	J121016497	EAG5474	J121181507	EAG5529	J121067107	EGL3771	J120962607	EGL3884	J121019357	EGL4097	J121102307
EAG5645	J120990757	EAG5840	J120946067	EAG5840	J120846217	EGL4838	J121427897	EGM0177	J121321307	EGM1091	J120967707
EAG5844	J121028487	EAG5942	J121068857	EAG6177	J121089107	EGM0705	J121047847	EGM1119	J120942577	EGM1484	J121046967
EAG6193	J121274447	EAG6294	J121340997	EAG6295	J121342867	EGM1531	J120948187	EGM1636	J121203167	EGM2042	J121063907
EAG6919	J121336487	EAG6919	J121265097	EAG6961	J120982177	EGM2700	J121029807	EGM2745	J120985147	EGM2853	J121059727
EAG7566	J121209877	EAG7673	J121196907	EAG7706	J121203717	EGM3137	J121091297	EGM3187	J121370587	EGM3299	J120976567
EAG7875	J121186997	EAG8023	J121074137	EAG8107	J121192497	EGM3402	J121431087	EGM3512	J121163897	EGM3606	J121366737
EAG8213	J121354747	EAG8249	J121275437	EAG8496	J121026287	EGM3749	J121388407	EGM4378	J121054667	EGM4502	J120966537
EAG8631	J121335387	EAG9649	J121045107	EAG9658	J12156177	EGM4535	J121261797	EGM4783	J121358597	EGM4783	J120936577
EAG9676	J121039677	EAG9682	J121275767	EAG9718	J120939267	EGM4783	J121344207	EGM4848	J121400847	EGM4908	J121295787
EAG9782	J121107687	EAH2115	J121417997	EAH0411	J121028927	EGM5510	J120931357	EGM5404	J121237597	EGM5541	J121191397
EAI0499	J121247607	EAI0718	J121403257	EAI0745	J120995267	EGM5703	J120995157	EGM6600	J121300407	EGM6678	J12119297
EAI0899	J121044217	EAI1350	J121261907	EAI1350	J121388847	EGM6850	J121036957	EGM7199	J121328457	EGM7446	J120941707
EAI1517	J121229877	EAI1810	J121262677	EAI1979	J121249477	EGM7524	J120974037	EGM7748	J120877897	EGM7974	J121340887
EAI2041	J121085137	EAI2159	J121430107	EAI2579	J121196567	EGM8170	J121110547	EGM8170	J121284457	EGM8723	J121216697
EAI3025	J121359037	EAI3224	J121198107	EAI3262	J121416457	EGM8819	J121301067	EGM9105	J121344307	EGM9542	J121375537
EAI2128	J121213837	EAI6821	J120963477	EAK3582	J121324387	EGM9709	J121049717	EGM9930	J121420417	EGM0808	J120977447
EAM9237	J120929707	EAL6507	J121265757	EAM0726	J121324167	EGN0808	J121254977	EGO2652	J120934547	GG03187	J121152127
EAM3151	J121230887	EAM3424	J120974367	EAM5791	J120917387	EGP3032	J121065997	GGP0045	J121066437	GGP2680	J121430317
EAM5791	J120957537	EAM5830	J121362227	EAM4086	J120945987	EGP1874	J121424047	GGQ9036	J121278077	GGQ9822	J120926407
EAN2554	J120809147	EAN7469	J121185897	EAO6287	J121096377	EGS1326	J121214717	EGS9756	J121371247	EGT5147	J121064347
EAO7057	J121403547	EAP0088	J120946997	EAP6400	J121140357	EGL0808	J121327157	EGW8458	J121210977	EGW8458	J121400847
EAP6590	J120991747	EAP6720	J120968427	EAP9444	J12102287	EGW8887	J121388957	EGW5351	J120986797	EGW6041	J121072607
EAP8224	J121120777	EAS1486	J121168007	EAU0234	J121177107	EGW6041	J120969667	EGW6132	J120967767	EGW6272	J121087807
EAU0598	J121288527	EAU0598	J121286987	EAU0883	J120995597	EGW6401	J121011767	EGW6743	J121326477	EGW7033	J120921907
EAU2016	J121230997	EAU2016	J121203937	EAU2118	J121388517	EGW7050	J121282707	EGW7060	J121179847	EGW7407	J121404807
EAU2817	J121189197	EAV3693	J120933337	EAV4399	J121378617	EGW7441	J121170057	EGW7471	J121001647	EGW7507	J121206807
EAV0047	J121438907	EAV0181	J121403367	EAV0553	J121122427	EGW7573	J121354857	EGW7962	J121432957	EGW8057	J12

EKN9201	J121102737	EKN9227	J121021667	EKN9400	J121031907	ERB6817	J121368497	ERB6958	J121415807	ERB6983	J120919477
EKN9432	J121195247	EKN9854	J121195467	EKN9968	J121406667	ERB7247	J121220107	ERB7600	J121386757	ERB7658	J121301507
EKO6353	J121060607	EKP3065	J121043337	EKP3347	J121438347	ERB7949	J121032887	ERB7949	J121225387	ERB8476	J121139037
EKP6874	J121075127	EKR4726	J12105597	EKT0862	J121426467	ERB8714	J121190187	ERB8910	J121010887	ERB9036	J120963777
EKT5343	J121091307	EKZ0381	J121275107	EKZ0826	J121338247	ERB9243	J121218347	ERB9424	J120974807	ERB9534	J120982517
EKZ1071	J121107797	EKZ1200	J121328237	EKZ1302	J120958967	ERB9534	J121006267	ERB9580	J121346947	ERB9777	J121028707
EKZ1368	J121014627	EKZ2267	J121151247	EKZ2360	J121044107	ERB9746	J121403477	ERL1150	J121050707	ERM1339	J121211207
EKZ2867	J121185457	EKZ2976	J121298647	EKZ3358	J121202727	ERN4609	J120965567	ERS0033	J121281817	ERW2597	J120924757
EKZ4042	J121379277	EKZ4078	J121312947	EKZ4222	J121027387	ERW6398	J121180617	ERY2354	J121134307	ERY3476	J121067427
EKZ4226	J121158287	EKZ4247	J121382357	EKZ4468	J120966997	ETB5021	J121400407	ETB5485	J121241777	ETB5550	J121413157
EKZ4649	J121117367	EKZ4690	J121192387	EKZ4940	J121047407	ETB5550	J121200967	ETB6111	J121274337	ETB6137	J121247507
EKZ4940	J121398857	EKZ5066	J121193377	EKZ5805	J121315917	ETB6211	J121207677	ETB6211	J121215047	ETB6472	J121263447
EKZ5982	J121058627	EKZ5996	J121001977	EKZ6121	J121093167	ETB6795	J121357717	ETB6798	J121407767	ETB6813	J120913647
EKZ6326	J121103387	EKZ6753	J121075907	EKZ7297	J120933227	ETB7681	J121188977	ETB7744	J121320107	ETB7892	J121096137
EKZ7308	J120929047	EKZ7308	J121145087	EKZ7327	J120924317	ETB8000	J120950717	ETB8207	J121295567	ETB8366	J121017047
EKZ7807	J121082507	EKZ8058	J121205037	EKZ8520	J121045097	ETB8479	J120953907	ETB8479	J120980967	ETB8533	J121211527
EKZ8589	J121000547	EKZ8978	J121048507	EKZ9053	J121095037	ETB8650	J121292377	ETB9043	J121016167	ETB9508	J121221977
EKZ9215	J121080957	EKZ9232	J121242877	ELG3335	J121375647	ETB9696	J121239687	ETB9991	J121284347	ETD0340	J121213727
ELH1576	J120941367	ELH1576	J121287537	ELKO554	J121182927	ETD0612	J121164227	ETD0747	J121277207	ETK7641	J120996257
ELK2476	J121302387	ELK3693	J121418547	ELKS5974	J121065667	EUT9009	J121091957	EUR2828	J121209547	EUR8899	J120975137
ELL1341	J121292607	ELN3587	J121179187	ELNS185	J121012867	EVS6417	J121244417	EWC9014	J121143217	EZX8888	J121080297
ELP0751	J120995607	ELP1647	J121419317	ELR7511	J121069737	EYL6666	J120740947	EYY5055	J121181377	FAA5859	J121104167
ELR7905	J121407107	ELS0294	J121110437	ELV3525	J121255857	FAB0548	J120606087	FAR0073	J121425147	FCV0703	J121190957
ELX8110	J121415797	ELX8110	J121215157	ELX8509	J121293367	FEJ2111	J121126167	FPF4411	J120959517	FOV0350	J120963147
EMC9654	J121299207	EME8899	J120973707	EMF7719	J121233207	FFY1555	J120945657	FGH0033	J121015287	FHB1004	J121397427
EMG4600	J121391157	EMG5091	J121421847	EMH6487	J121324607	FIE6000	J121348587	FII1313	J121035857	FIO1798	J120978977
EMH6859	J121258497	EMH9184	J121281597	EMH1709	J121349577	FIL0600	J121195587	FII1958	J121195877	FII7977	J121032667
EMH4214	J121365967	EMH4625	J121082057	EMJ2034	J121436147	FIL1118	J120918047	FID0101	J121243757	FIN1188	J121225257
EMH6232	J121050267	EML0735	J121405127	EML6729	J121226377	FBL8448	J121315257	FLA0434	J121052247	FLL438127	J121438127
EML6733	J121135517	EMM2277	J121235837	EMM3921	J121277967	FLO1812	J121233197	FLT2727	J121021227	FMA2222	J120947637
EMM3945	J120933117	EMN6068	J121207457	EMO3996	J121416347	FMA2222	J120952587	FMB2503	J121058407	GGV5566	J121817307
EMP3748	J121277087	EMP7591	J121306457	EMP9535	J120944667	FNN1500	J121301727	FNR0033	J121380927	FOX7827	J121190077
EMP9541	J121440437	EMR1204	J121082497	EMS5878	J121420747	FTW8000	J121052777	FUI2927	J121057087	FWN4666	J120910087
EMS6903	J121444947	EMS7712	J120989467	EMST712	J120855017	FWQ0033	J121388737	FWQ0033	J121188757	FWW0015	J120916837
EMW3053	J121092947	EMW8026	J121226037	EMX4761	J121223847	FYU0003	J120994277	FYT0003	J120982287	FZZ1515	J121162577
ENB4107	J121168517	ENC0949	J121036307	ENC1440	J120973047	GAB2040	J121161917	GAJ0010	J121310087	GAX3344	J121446117
ENC1856	J120958527	ENC1912	J121293707	ENC2083	J121295677	GBH0013	J121344957	GDW0007	J121057967	GGW3000	J121241117
ENC2316	J121065887	ENC2471	J121197887	ENC2528	J121411067	GHZ0044	J121054777	GKU2329	J121179517	GKW9171	J120825647
ENC2528	J121065887	ENC2564	J121216367	ENC2056	J121038587	GSV4095	J121082387	GMI3600	J121013527	GMN3240	J121076557
ENC3355	J121077657	ENC3358	J121420207	ENC6263	J120973487	GMN8237	J121033657	GMO0024	J121072597	GMT4538	J121280607
ENC3735	J121362777	ENC3798	J121221097	ENC3857	J121416677	GNM1432	J120597177	GNM1432	J121182707	GNN3759	J120975407
ENC4040	J121277747	ENC4098	J120989877	ENC4178	J121095367	GNM1432	J121019027	GOB1300	J120936307	GOB1300	J121249307
ENC4418	J120920027	ENC4875	J121395997	ENC5626	J121188537	GOL1027	J121355847	GOL0976	J121396217	GOL1811	J121083817
ENC7043	J121037287	ENC7444	J121181827	ENH0544	J121356407	GOL6356	J121104937	GOL7210	J121128697	GOL6259	J121000437
ENH3557	J121088987	ENH3560	J121366187	ENH3793	J121413707	GOS5815	J121287427	GOS1899	J121034977	GPB4794	J120946377
ENH5191	J121196457	ENH6043	J121217357	ENH6098	J121110007	GPQ7173	J121190737	GQA3370	J121153117	GQB3126	J120940407
ENH6301	J121216917	ENH6380	J121176327	ENH7624	J121354307	QNN1113	J121149267	GQZ0085	J120951377	GRE3909	J121022327
ENK2597	J121344187	ENK3760	J121101207	ENM6100	J121249587	GRK7165	J121086897	GSD3289	J121349797	GSH1329	J121250247
ENM9723	J121106807	ENM9723	J121319877	ENM4526	J121252997	GSH1329	J121254107	GSJ4960	J121049387	GSJ4960	J121390057
ENM7628	J120987017	ENM8061	J121436917	ENQ1181	J121167417	GSJ5877	J121182317	GSF9715	J121189207	GSV4095	J121225167
ENR0772	J121339717	ENR0932	J121090977	ENR0932	J121092677	GSV4095	J121082387	GSV4095	J121013527	GTC7169	J121076557
ENR1232	J121327467	ENR1791	J121025307	ENR1791	J121017487	GTG0005	J120939607	GTI3791	J121209327	GTI4476	J120882077
ENR1795	J121075457	ENR2134	J121242007	ENR2235	J121282367	GUD9209	J121193707	GUE2226	J121090417	GUE8446	J121082717
ENR2947	J121121987	ENS2867	J121330777	ENTO321	J121369377	GUL7030	J121107247	GUY1692	J121214607	GUY9896	J120666917
ENT0311	J121239027	ENTO317	J121270817	ENTO327	J121318667	GVG8069	J121038827	GVY5659	J121128707	GUW2301	J121359807
ENT0368	J121272027	ENTO459	J120969527	ENTO498	J121045647	GWD28928	J120824107	GXC0416	J121240567	GXC9608	J120968107
ENT0714	J121190537	ENT0751	J121000987	ENT0991	J121074577	GXC9797	J121175887	GXS5879	J121129247	GXS9512	J121156637
ENT0835	J120978437	ENT0892	J121219227	ENT0904	J121260147	GXY8336	J121387087	GYA3455	J121435157	GYA9857	J121009127
ENT1316	J121077547	ENT1491	J121017707	ENT2080	J121098777	GXE0847	J121318997	GZA7015	J120934767	GZE2486	J121141907
ENT2142	J121177537	ENT2265	J121339907	ENT2276	J121091187	GZB9216	J121351997	GZP3239	J121259157	GZW7103	J121240237
ENT2371	J121111867	ENT2449	J121207127	ENT1212	J121008807	GZV5372	J121104607	HAF1952	J121118797	HAF8656	J120984597
ENT2793	J121312507	ENT2858	J121357607	ENT2934	J121411067	HAI1946	J121172807	HAN3502	J121165997	HAT7155	J120576507
ENT3041	J121422287	ENT3042	J121422287	ENT3244	J121082937	HAT7155	J120936197	HBC4148	J121175007	HBH3993	J121065557
ENT3257	J121255417	ENT3273	J121378067	ENT3481	J121038087	HBZ0406	J121098317	HCL5964	J121168407	HCI0135	J121361677
ENT4180	J121048727	ENT4195	J121375427	ENT4260	J120926297	HCL2368	J120938177	HCN2090	J121231657	HCO7858	J121295237
ENT4502	J121316797	ENT4644	J120979757	ENT4725	J120951927	HCV6499	J121316247	HDB0796	J121080637	HDF2060	J120612137
ENT4725	J121016277	ENT4760	J121197117	ENT4764	J121263007	HDI5376	J121107807	HDK0643	J120937307	HDK6154	J121283247
ENT4794	J121364107	ENT5001	J121216587	ENT5178	J121080407	HDM2731	J121037177	HD08866	J121261467	HDT5951	J120789017
ENT5226	J120930697	ENT5395	J121092287	ENT6220	J121286547	HEB3719	J121212957	HEL2835	J120964357	HEL3606	J121282147
ENT6258	J120947087	ENT6283	J121163907	ENT6536	J121002197	HEJ3890	J121370037	HEL1045	J121204927	HEO1532	J121213617
ENT6545	J121278957	ENT7513	J121044327	ENT7553	J121383347	HEW1396	J121181717	HEW2405	J120961507	HFK2794	J121150497
ENT8036	J121030357	ENT8120	J121184027	ENT8130	J121182267	HEO1015	J121239907	HFK1443	J121267407	HFR6714	J120982407
ENT8261	J121220217	ENT8291	J121175117	ENT8313	J121106707	HGG1293	J121195797	HGG7290	J121083157	HGG9629	J121090527
ENT8456	J121165657	ENT8485	J121320097	ENT8485	J121177207	HGH8578	J121093647	HGL2490	J120936417	HGM4478	J120813767
ENT8871	J121422287	ENT8948	J121016427	ENT9195	J121118847	HGP1489	J121129137	HGX6438	J121244087	HGX9338	J121076557
ENT9283	J121040697	ENT9357	J120969197	ENT9434	J121023977	HHB0203	J121004397	HHR87808	J121192507	HHM5593	J121105267
ENT9509	J121332637	ENT9689	J121047307	ENT9780	J120927407	HHR6292	J121200527	HHR6866	J121225277	HHX7779	J121325707
ENT9997	J121122097	ENW3241	J121317897	ENW3434	J120997247	HHK0296	J121224727	HHK0862	J121425697	HHK0862	J121418767
ENW4508	J121042457	ENW4803	J121041807	ENX1772	J121326037	HML6688	J121235407	HIR3963	J121433397	HIU0410	J121357497
ENX1784	J120996707	ENX2435	J120921897	ENX2616	J121211107	HIY1932	J1210688917	HIY1932	J121204707	HLB3351	J121216407
ENX2689	J121252117	ENX2747	J121237817	ENX3121	J121165437	HJE7					

LN19729	J120987907	LNL6300	J121405567	LNQ0040	J121268617
LNQ0040	J121123637	LNH9908	J121049607	LNQ0052	J121163127
LQK9680	J121427787	LQB1736	J121079857	LS03008	J120870967
LSX0791	J120664277	LSX0791	J120724777	LUV9658	J120936967
LUZ8722	J121348037	LVD8518	J121234847	LUV9692	J121051367
LZQ6774	J120749417	MAR8741	J120770317	MBS1613	J121388077
MBS1613	J121409857	MCQ4208	J120899457	MES5222	J120721037
MEZ9245	J121146627	MFH2365	J121032227	MFL9295	J121220547
MG17424	J120890987	MHD3644	J120719387	MHT7734	J121175447
MHK6682	J121202507	MHN9290	J121175997	MJS8340	J121073037
MJ7080	J121204597	MPP9580	J120933777	MPU2701	J121374217
MPX2375	J121140467	MPZ3136	J121147177	MQH7440	J121100977
MRY2136	J121218897	MSM3918	J120755247	MTD4319	J121315147
MUO7927	J121098887	MUO7927	J121297657	MVZ4335	J121183917
MWB1098	J121353977	MWB1866	J121079857	MWD6442	J121407327
MWD6187	J121071937	MWP4285	J120631717	MWW5550	J121349467
MXA0037	J120955117	MXG0140	J120741827	MXG0140	J121199207
MXQ5731	J121027277	MYE1235	J121088107	NEB0129	J120952367
NEL8450	J121077987	NFD9618	J121350677	NFR6729	J121024207
NG19777	J121028607	NGU2990	J120623907	NHD7026	J121161257
NKB1529	J121303267	NLO4512	J120870637	NLO4512	J120926187
NSF2561	J121229677	NVV6531	J120611477	NWA5977	J121190407

ENQUADRAMENTO 746.30-TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%

PROCESSADAS EM	16/11/2010	J121166757	ALL0144	J121340667	J121340667
AG106840	J121174567	ALG5892	J12131447	AOP5891	J121036297
ALOR9434	J120962487	AMA6238	J120774937	AOR4670	J120951487
AOP5891	J121154657	AQO8402	J120728627	ARZ3749	J121068027
ARE8171	J121201627	ARQ7943	J120950057	BDM3056	J121067537
ASK6023	J120632157	BBU0066	J121318337	BJD5121	J121137607
BFQ6767	J121207787	BGE1555	J121266207	BNY0792	J121252887
BKH8808	J121049507	BNY0792	J121428777	BQM6783	J121132327
BPA3915	J120947857	BQF5555	J121064457	BQZ3902	J121154107
BQR1934	J121176217	BQY5104	J120999337	BSQ7165	J120998987
BQS5572	J121174907	BSQ7165	J12063467	BUT4234	J121347927
BSS4398	J121271257	BTP8858	J121211857	BZ62675	J121206867
BUU3893	J121276337	BUX8963	J121029087	CCB3669	J121184997
CAB8997	J121056967	CAQ4389	J121242097	CCJ1077	J121049827
CCH8167	J121422407	CCE8443	J121355297	CDU8520	J121251127
CKK7080	J121431307	CCZ4481	J120965897	CFP0667	J121104387
CDD6012	J121132547	CER6169	J121272357	CGV7134	J120959077
CFG2209	J121045537	CGU7077	J121187007	CGV7268	J121029707
CY87981	J121374877	CHA6012	J121103837	CJW7668	J120956327
CHN8871	J121202407	CJX3458	J121422177	CNQ9894	J121003297
CMN0376	J121354637	CMX3132	J120846767	COA4911	J121205147
COE9911	J121427567	COG6865	J121157407	COZ6329	J121274997
COZ5739	J121143547	COZ5861	J121393027	CPH9147	J121349027
COZ6771	J121107027	COZ8307	J120953687	CPZ4202	J121352877
CP55671	J120987347	CPH8551	J121171607	CQK6936	J121138157
CPQ6510	J120972387	CAQ4389	J121420637	CRG2956	J121350347
CQW6143	J121182047	CRB2072	J121261027	CSX8292	J121174127
CSC3103	J121421957	DHJ7164	J120937957	CWD0385	J120769657
CPT6643	J121274887	CVL6507	J121253137	CXT8595	J121443627
CWD6671	J121094047	CWG5789	J121250137	CXT8595	J121427677
CMX8105	J121137507	CXT0302	J121137497	CYZ5888	J120821907
CYY1393	J120998017	CYZ5888	J121169837	DBA2339	J121083377
CYZ8742	J120832797	DAP3735	J121352987	DBY3968	J121115387
DBB2604	J120979977	DBO1895	J121155647	DDP9743	J121242107
DCD2770	J121148277	DDB7886	J121293697	DDQ7253	J121186447
DDI1252	J121086317	DDN7398	J121333307	DEE8722	J121276867
DDV2006	J120981627	DEE8285	J121171607	DFU0477	J121308317
DEE2338	J120954907	DER0114	J121329887	DHRS487	J121273907
DGC6359	J121157957	DHHS455	J120955227	DIR8217	J121062697
DHU2436	J120953797	DHY3596	J121396767	DIR9552	J121308767
DIV9319	J121193487	DIR6162	J12132987	DKQ4193	J121416787
DJW4523	J121324497	DKD6914	J121428557	DKF2258	J120954897
DKY5910	J121362997	DKY6041	J121029037	DMB0195	J121253327
DLU2500	J121053457	DMB0195	J121424927	DMS5527	J121437247
DMF7816	J121275007	DMO0162	J120657567	DNY0168	J121423607
DNE5889	J121022007	DNT9424	J120874597	DP04463	J120949617
DNY4793	J121189527	DNY6795	J121209657	DQC1500	J120981847
DPV4273	J121167207	DPV4273	J121416897	DQM7356	J121442307
DQK2392	J120915847	DQK6245	J121251017	DQ64562	J120673407
DQ92022	J121037327	DQR8638	J121332527	DQY9224	J120946317
DQS7158	J121226487	DQS7158	J121079527	DQY7740	J121245297
DQY1995	J121395117	DQY2392	J120955887	DRC5609	J121306347
DQY8646	J121377187	DQY9279	J121033987	DRC5609	J121274007
DRC5609	J121109557	DRC5609	J121092177	DSE4055	J120970957
DRN7922	J121154217	DSE0367	J121428877	DSN3898	J121352437
DSN2654	J121429877	DSN3252	J121103397	DSU3777	J121445497
DSN4677	J121273567	DSS9818	J121317177	DTX1648	J121382137
DTJ4406	J120973267	DTX0075	J120919917	DUB4701	J121371577
DTX3178	J121363987	DTX7580	J121286437	DUR4850	J121209107
DUQ4549	J121429107	DUR4201	J120958087	DWN8344	J121008577
DWH4877	J120914307	DWR7883	J121320977	DXG6491	J121102077
DXE1678	J120949947	DXE1923	J121072157	DXU9447	J121429437
DYHS196	J121399307	DXR9892	J121043117	DYK3775	J121137717
DYU5100	J120954237	DXU8977	J121149487	DZK0491	J121248607
DYB2156	J120960727	DYB2156	J121274117	DZK8322	J121005057
DZF9201	J121380377	DZG0038	J121081837	EAG1006	J121292817
DZK3281	J121058737	DZK6261	J121249927	EAJ7501	J121427237
DZK9448	J121077007	EAB0160	J121276977	EAU1848	J121444067
EAG9464	J120968207	EAJ5296	J120957647	EAV6558	J121202947
EAM3994	J120947967	EAS2021	J121261807	EAW1530	J121123087
EAV2987	J121135627	EAV4325	J121261807	EAW1530	J121194587
EAW0218	J121436477	EAW0338	J121053787	ECF6010	J121061597
EAW1883	J121414707	EAW9466	J121099877	ECG9577	J121086677
EGF7010	J121377737	ECP1776	J121001107	EDF3844	J121086977
EQK4834	J121153997	EDE2830	J121271477	EDF8678	J121009017
EDF3953	J121075347	EDF7479	J120967657	EEL6845	J121357057
EDG2065	J121157847	EDZ2887	J121351887	EEP8582	J121351007
EEP5976	J121394347	EEP8582	J121250027	EEU9797	J121044987
EEP9314	J121002967	EER8419	J121161807	EFT8720	J121071057
EFA7290	J121190297	EFT5321	J121270707	EGM4783	J120933667
EGL1279	J120946867	EGM2686	J121178197	EGM7446	J120941697
EGM4836	J121311627	EGM6349	J121240127	EGW8554	J121034867
EGR3115	J121202067	EGW5251	J120955447	EGW9622	J120983057
EGW8839	J121321637	EGW9563	J120978217	EIO2035	J120979867
EGW9622	J121192167	EGW9622	J121359607	EIX5741	J121059617
EIK0684	J121268507	EKS532	J121090207	EJT2144	J120972937
EIX7404	J120917607	EJT1477	J121197007	EKN2642	J120966337
EKN0041	J121322847	EKN1546	J120976237	EKN9507	J121051477
EKN3480	J121302057	EKN4208	J121142667	EKZ6983	J121253107
EKT9732	J121322187	EKZ2118	J12112967	ELX2930	J121166207
EKZ7036	J121017377	EKZ7099	J121285667	ENA8501	J121433067
ENL6742	J121035307	EMY7826	J121016387	ENT2371	J121081177
ENC3645	J120954347	ENC3752	J121054557	ENT8130	J121374547
ENT3456	J121418007	ENT7657	J121061487	EPP0244	J121325157
ENW3705	J121244207	EPP5507	J121189747	EPH8675	J121135737
EPN5458	J121271707	EPH8675	J121419647	EPW3912	J121276757
EPT1213	J120971177	EPT1566	J121081067	ERB0255	J121165877
EPW3856	J121381477	EQL5547	J121424157	ERB5062	J121381807
ERB2491	J120925637	ERB2893	J121206907	ERW7197	J121433947
ERF3977	J121356507	ERN1589	J120934657	ETB7340	J121366847
ETB6485	J121021887	ETB6998	J120954077	ETB8700	J121012427
ETB8479	J120980747	ETB8479	J121222197	FFF6608	J120923217
EWN2211	J121350907	FDX1973	J121176107	GRJ0851	J121355957
FVV7007	J121370697	GYU0009	J121219337	GWS5166	J121077877
GRK2424	J120989007	GSP7882	J120717627	HAH8575	J120764927
GXU9190	J120985697	HAA1297	J121415577	HEW0688	J121419097
HAN2065	J120958637	HDM2731	J120952707	HIB3351	J120652407
HF9395	J121372907	HPW5703	J120863137	HIB3351	J121065117
HHB0203	J120963807	HIO5665	J121178967	HMB6538	J120875037
HKC8177	J120721367	HLX4676	J121167967	HTI8636	J121168077
HQ98667	J120764157	HTI8636	J120983387	ILX1727	J121280507
IND9526	J120764487	ING8508	J121267297	JUF9699	J121234517
JNF3862	J120960837	JQB5117	J121298757	KBO6981	J121304697
JVK8411	J120854137	KAL1477	J121031677	KJF6809	J121122757
KBO6981	J121158177	KIF7926	J120953467	MBO6872	J120760197
LCH4868	J121321197	LZK4450	J120955777	MVY9241	J121083487
MHZ8395	J120862607	MQV7598	J120762947	NKL0969	J121191837
NER9044	J120789127	NJ8764			
NLG6943	J120955557				

ENQUADRAMENTO 747.10-TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50%
PROCESSADAS EM 16/11/2010
ASO2801 J120860187 BMT3598 J121129027 BSB1874 J121004617
CNP3599 J120935427 CXT5198 J120948077 CZR3771 J121388307
DCG5137 J121061817 DDV6374 J121173247 DEL0079 J121128917
DFU6908 J121148057 DIY6988 J121141897 DNK2435 J120860847
DOZ0551 J121139697 DSN1232 J121002087 ENT8585 J121175227
FMA2222 J120946757 HAH8656 J120964027 HTI8636 J121168307
JXU9099 J121022107 JZB6382 J120836867 MWE3668 J121290407

GERSON LUIS BITENCOURT

Secretário Municipal De Transportes

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEFIRO PROJETO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO
PROT.08/11/15800 DENIS R CASTRO PEREZ

INDEFERIDOS

PROT.10/11/14139 EDUARDO SHUKI IHA - PROT.10/11/2516 RAFAEL C MOREIRA

CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS

PROT.10/11/14381 WALMIR P GOMES

CONCEDIDO PRAZO DE 90 DIAS

PROT.10/11/14138 EDUARDO SHUKI IHA

10.535.618/0001-00 - Valor: A Contratada não terá o valor de seu serviço reajustado, fazendo jus a remuneração de R\$ 90,00 (noventa reais) por hora de serviço prestado (hidrojateamento de alta pressão). Vigência: Fica prorrogado o contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 29/10/2010, a vencer em 28/10/2011. Ressalvando as disposições do aditamento, permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial.

DEMÉTRIO VILAGRA
DIRETOR PRESIDENTE

AVISO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Presencial nº 024/2010 - Protocolo nº C 009.09.2010 - Objeto: Registro de preços para locação de contêineres para uso da Ceasa Campinas.

Ata de Registro de Preços nº 058/2010 - empresa detentora da ata: ANDRADE & SANTOS LOCAÇÃO DE MODULOS LTDA. - CNPJ nº 08.932.739/0001-43. - container refrigerado/40 pés/com porta pelo valor de R\$ 1.600,00/unidade mês; container refrigerado/20 pés /com porta pelo valor de R\$ 1.150,00/unidade mês. Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se à partir de 12/11/2010, e encerrando-se em 11/11/2011.

Ata de Registro de Preços nº 059/2010 - empresa detentora da ata: ACIL - AUTOMOTIVE CONSULTORIA E INFORMÁTICA SOCIEDADE LTDA. - CNPJ nº 01.448.039/0001-39 - container simples/seco/40 pés/com porta pelo valor de R\$ 570,00/unidade mês; container simples/seco/20 pés /com porta pelo valor de R\$ 350,00/unidade mês. Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se à partir de 12/11/2010, e encerrando-se em 11/11/2011.

DEMÉTRIO VILAGRA
DIRETOR PRESIDENTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Convite nº 027/2010, Protocolo nº C 003.10.2010 - Objeto: Contratação de empresa para confecção de grelhas para uso no Mercado Permanente de Flores da Ceasa Campinas.: O Sr. Diretor Presidente da CEASA Campinas, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social. RESOLVE: A vista da homologação da decisão da Comissão Permanente de Licitação, no processo Licitatório retro referido, resolve adjudicar a empresa: JOSÉ ALTON ANÁRIO SERRALHEIRO - ME., pelo valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Pregão Presencial nº 025/2010, Protocolo nº C 007.10.2010 - Objeto: Registro de preços para futura aquisição de flores e plantas a serem utilizadas em eventos e solenidade da Ceasa Campinas. Comunicado: O Sr. Diretor Presidente da CEASA Campinas, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social. RESOLVE: A vista da homologação da decisão do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, no processo Licitatório retro referido, resolve adjudicar a empresa: MART FLORA COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS LTDA. que ofertou o percentual de desconto de 5,5% sobre os preços publicados no Boletim Informativo Diário da Ceasa Campinas para os grupos FLORES CORTADAS, ENVASADAS, FOLHAGENS, PAISAGISMO, FORRAÇÕES, GRAMAS.

DEMÉTRIO VILAGRA
DIRETOR

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

REGISTROS CADASTRAIS

REGISTROS CADASTRAIS DEFERIDOS

CRC 023/10 - Prot. nº 14411/10 - Caroline de Sousa
CRC 024/10 - Prot. nº 15129/10 - Tiliform Informática Ltda.
CRC 025/10 - Prot. nº 15509/10 - Antonio Hissao Sato Junior

REGISTROS CADASTRAIS RENOVADOS

CRC 022/06 - Prot. nº 15681/06 - L.A. Falcão Bauer - Centro Tecnológico de Controle de Qualidade Ltda.
CRC 023/06 - Prot. nº 15688/06 - Sistran Engenharia Ltda.
CRC 024/06 - Prot. nº 15831/06 - Oficina - Engenheiros Consultores Associados Ltda.

REGISTRO CADASTRAL INDEFERIDO

Prot. nº 8147/10 - Copysystem Comércio e Serviços de Cópias Ltda. - ME
Campinas, 19 de novembro de 2010

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Protocolo nº.: 833/2010

Pregão Presencial nº.: 111/2010

Objeto: Aquisição de fios de sutura (fio absorvível sintético e outros), mediante o sistema de Registro de Preços.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03, e nas observações feitas pelo Sr. Pregoeiro, resolvo: **01. CANCELAR** o item 07 por não haver propostas em condições de cotejo.

02. HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº. 111/2010, adjudicando o objeto em epígrafe, as empresas abaixo:

- Polysuture Indústria e Comércio Ltda., para os itens 01 (R\$5,95); 02 (R\$5,85); 08 (R\$3,70); 15 (R\$8,85) e 21 (R\$14,90);

- Brasuture Indústria Comércio Importação Exportação Ltda., para os itens 03 (R\$2,65);

04 (R\$2,65); 05 (R\$3,00); 06 (R\$2,90); 09 (R\$2,90); 10 (R\$2,65); 12 (R\$2,50); 14 (R\$2,41); 16 (R\$2,09); 23 (R\$1,30) e 24 (R\$1,05);

- Bioline Fios Cirúrgicos Ltda. EPP, para o item 11 (R\$2,38);

- Grandesc Materiais Hospitalares Ltda., para os itens 13 (R\$3,28) e 18 (R\$3,70);

- Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda., para os itens 17 (R\$3,40); 20 (R\$24,00) e 22 (R\$3,30);

- Point Suture do Brasil Ind. de Fios Cirúrgicos Ltda., para o item 19 (R\$18,80).

Campinas, 19 de novembro de 2010

SALVADOR AFFONSO FERNANDES PINHEIRO
Presidente Do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

REVOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 944/2010

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e software, mediante o sistema

de Registro de Preços.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 124/2010

Tendo em vista os elementos constantes no presente protocolado, decido por **REVOGAR** o Pregão Presencial nº 124/2.010 com fundamento no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93, tendo em vista a existência de razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Publique-se. Após a Coordenadoria de Suprimentos para as demais providências.

Campinas, 22 de novembro de 2010

SALVADOR AFFONSO FERNANDES PINHEIRO
Presidente Do Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti"

PUBLICAÇÃO REALIZADA NOS TERMOS DO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI 8.666/93

Protocolo nº.: 1221/2009 - Pregão Presencial nº.: 02/2010

Objeto: Aquisição de materiais elétricos, mediante o sistema de Registro de Preços.

Detentora da Ata: Acessorium Mat. Eletricos - EPP.

Preços registrados: para os itens 21 (R\$ 6,15); 22 (R\$ 3,97); 27 (R\$ 9,06); 28 (R\$ 11,33); 29 (R\$ 1,70); 30 (R\$ 1,00); 31 (R\$ 1,71); 32 (R\$ 1,70); 33 (R\$ 1,00); 34 (R\$ 1,69); 36 (R\$ 2,20); 37 (R\$ 9,15); 45 (R\$ 14,46); 46 (R\$ 18,80); 47 (R\$ 2,15); 48 (R\$ 3,40); 49 (R\$ 2,49); 50 (R\$ 6,47); 51 (R\$ 7,48); 52 (R\$ 15,90); 53 (R\$ 1,28); 54 (R\$ 1,28); 55 (R\$ 0,98); 56 (R\$ 0,98); 57 (R\$ 0,98); 58 (R\$ 0,98); 59 (R\$ 6,00); 60 (R\$ 9,72); 61 (R\$ 15,25); 62 (R\$ 13,40); 63 (R\$ 13,40); 64 (R\$ 20,17); 69 (R\$ 37,56); 70 (R\$ 27,30); 75 (R\$ 1,05); 86 (R\$ 2,46); 87 (R\$ 2,46); 88 (R\$ 2,77) e 92 (R\$ 2,45);

Detentora da Ata: Celia Roberto - ME.

Preços registrados: para os itens 01 (R\$ 0,32); 02 (R\$ 0,32); 03 (R\$ 0,31); 04 (R\$ 0,32); 05 (R\$ 0,48); 06 (R\$ 0,48); 07 (R\$ 0,48); 08 (R\$ 0,48); 10 (R\$ 53,60); 11 (R\$ 2,44); 12 (R\$ 4,38); 13 (R\$ 0,29); 14 (R\$ 0,58); 65 (R\$ 2,90); 66 (R\$ 2,80); 67 (R\$ 2,00); 68 (R\$ 2,00); 74 (R\$ 47,25); 76 (R\$ 6,00); 77 (R\$ 8,50); 78 (R\$ 70,00); 79 (R\$ 111,00); 81 (R\$ 0,08); 82 (R\$ 0,08); 83 (R\$ 0,08); 84 (R\$ 0,08); 85 (R\$ 0,08) e 91 (R\$ 4,49);

Detentora da Ata: Eduardo Luis de Paula - ME.

Preços registrados: para os itens 09 (R\$ 204,00); 23 (R\$ 2,06); 24 (R\$ 0,984); 25 (R\$ 1,248); 26 (R\$ 2,064); 35 (R\$ 0,15); 71 (R\$ 7,848); 72 (R\$ 10,25) e 73 (R\$ 12,97);

Detentora da Ata: Fioluz Com. de Mat. Eletricos Ltda., para os itens 80 (R\$ 14,98); 89 (R\$ 0,50) e 90 (R\$ 0,61);

Detentora da Ata: M Calsoni Construções ME.

Preços registrados: para os itens 15 (R\$ 1,50); 16 (R\$ 0,28); 17 (R\$ 0,66); 18 (R\$ 1,68); 19 (R\$ 2,22); 20 (R\$ 3,50); 38 (R\$ 6,26); 39 (R\$ 5,60); 40 (R\$ 6,31); 41 (R\$ 2,31); 42 (R\$ 2,62); 43 (R\$ 3,70) e 44 (R\$ 2,41).

Protocolo nº.: 1225/2009 - Pregão Presencial nº.: 03/2010

Objeto: Aquisição de tecidos, mediante o sistema de Registro de Preços.

Detentora da Ata: Antonio Beneton Junior

Preços registrados: para os itens 05 (R\$5,77) e 12 (R\$9,00).

Detentora da Ata: CF Ind. e Com. de Confecção Ltda- ME

Preços registrados: para o item 09 (R\$4,93).

Detentora da Ata: Comercial Campos Com. de Unif. em Geral Ltda - ME

Preços registrados: para o item 11 (R\$26,97).

Detentora da Ata: Comercial Tamoio Confecções e Calçados Ltda.

Preços registrados: para os itens 06 (R\$5,77); 07 (R\$5,59) e 13 (R\$3,73).

Detentora da Ata: Confecções Gigantex Ltda. - EPP

Preços registrados: para os itens 01 (R\$5,08); 02 (R\$4,27); 03 (R\$4,38); 04 (R\$6,02); 08 (R\$6,86); 10 (R\$8,49); 14 (R\$4,14) e 15 (R\$4,39).

Protocolo nº.: 1238/2009 - Pregão Presencial nº.: 04/2010

Objeto: Aquisição de filmes e outros materiais para raio x, mediante o sistema de Registro de Preços.

Detentora da Ata: IBF Indústria Brasileira de Filmes S/A.

Preços registrados: para os itens 01 (R\$ 16,60); 02 (R\$ 42,60); 03 (R\$ 29,10); 04 (R\$ 48,90); 05 (R\$ 81,50); 06 (R\$ 102,70) e 07 (R\$ 84,70);

Detentora da Ata: Hosp Trade do Brasil Ltda.

Preços registrados: para o item 08 (R\$11,90);

Detentora da Ata: Brafox Química Ltda -EPP.

Preços registrados: para os itens 09 (R\$ 54,50) e 10 (R\$ 89,00);

Detentora da Ata: Imagem Prods. Radiológicos Ltda.

Preços registrados: para o item 12 (R\$ 3,89).

Protocolo nº.: 1303/2009 - Pregão Presencial nº.: 05/2010

Objeto: Aquisição de papel sulfite, cartolina e outros, mediante o sistema de Registro de Preços.

Detentora da Ata: Marcos P. Músico Distribuidora EPP

Preços registrados: para os itens 01 (R\$20,53); 02 (R\$9,90); 03 (R\$9,90); 04 (R\$8,95); 05 (R\$9,90); 06 (R\$9,90); 07 (R\$9,90); 08 (R\$36,20); 09 (R\$22,90); 20 (R\$0,03); 21 (R\$0,04); 22 (R\$0,06); 23 (R\$0,06); 24 (R\$0,08); 25 (R\$0,10); 26 (R\$0,16); 27 (R\$0,18); 28 (R\$0,18) e 29 (R\$0,16);

Detentora da Ata: Comercial Modelocópias Ltda. - EPP

Preços registrados: para os itens 10 (R\$ 94,00); 11 (R\$0,3428); 12 (R\$0,3428); 13 (R\$0,3428); 14 (R\$0,3448); 15 (R\$0,3428); 16 (R\$0,3428); 17 (R\$0,3428) e 18 (R\$0,3428);

Detentora da Ata: Comercial Center Valle Ltda.

Preços registrados: para o item 19 (R\$ 86,15).

Protocolo nº.: 03/2010 - Pregão Presencial nº.: 07/2010

Objeto: Aquisição de medicamentos quimioterápicos e adjuvantes, mediante o sistema de Registro de Preços.

Detentora da Ata: Ferrarimed Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Preços registrados: para o item 01 (R\$ 35,00);

Detentora da Ata: Cirúrgica Mafra Ltda.

Preços registrados: para os itens 02 (R\$0,55), 03 (R\$0,76), 06 (R\$420,00), 08 (R\$301,00), 16 (R\$25,00) e 17 (R\$7,50);

Detentora da Ata: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.

Preços registrados: para os itens 05 (R\$5,52), 07 (R\$1,83) e 14 (R\$0,21);

Detentora da Ata: Expressa Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Preços registrados: para os itens 09 (R\$0,99), 10 (R\$3,89) e 12 (R\$73,00);

Detentora da Ata: Hospfar Ind. e Com. de Produtos Hospitalares Ltda.

Preços registrados: para o item 15 (R\$105,00);

Protocolo nº.: 26/2010 - Pregão Presencial nº.: 08/2010

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva em Veículos Leves e Utilitários Multimarcas, mediante o sistema de registro de preços.

Detentora da Ata: SERVICENTRO AUTOMOTIVO E PEÇAS LTDA.

Preços registrados: para o item 01 (R\$54,00), compreendendo os serviços de funilaria, pintura, vidraçaria, tapeçaria, eletricidade e mecânica e para o item 02 (R\$45,00), compreendendo os serviços de alinhamento por eixo, balanceamento por rodas e cambagem por roda, com um percentual de desconto de 7,00 % (sete por cento) sobre os

preços da Tabela do Fabricante dos Veículos e para o item 03 (R\$45,00) compreendendo os serviços de funilaria, pintura, vidraçaria, tapeçaria, eletricidade, mecânica, serviços de alinhamento por eixo, balanceamento por rodas e cambagem por roda, com um percentual de desconto de 10,00 % (dez por cento) sobre os preços da Tabela do Fabricante dos Veículos.

Protocolo n.º: 23/2010 - Pregão Presencial n.º: 10/2010

Objeto: Aquisição de meio de cultura, mediante o sistema de Registro de Preços.

Detentora da Ata: Comércio Importação e Exportação Bio-Scan Ltda.

Preços registrados: para os itens 01 (R\$ 1,35); 02 (R\$ 1,38); 03 (R\$ 1,52) e 06 (R\$ 1,38);

Detentora da Ata: CQC Tecnologia em Sistema Diagnósticos Ltda.

Preços registrados: para os itens 05 (R\$ 2,55) e 07 (R\$ 3,43).

Protocolo n.º: 243/2010 - Pregão Presencial n.º: 36/2010

Objeto: Aquisição de medicamentos (albumina humana, alteplase e outros), mediante o sistema de Registro de Preços.

Detentora da Ata: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.

Preços registrados: para o item 04 (R\$15,98);

Detentora da Ata: Elfa Medicamentos Ltda.

Preços registrados: para os itens 05 (R\$218,00) e 08 (R\$17,85);

Detentora da Ata: F.B.M. Indústria Farmacêutica Ltda. ME

Preços registrados: para o item 01 (R\$51,49);

Detentora da Ata: Farmacoon Ltda.

Preços registrados: para o item 17 (R\$2,40);

Detentora da Ata: Grifols Brasil Ltda.

Preços registrados: para os itens 09 (R\$280,00) e 10 (R\$480,00);

Detentora da Ata: Halex Istar Indústria Farmacêutica Ltda.

Preços registrados: para o item 11 (R\$10,45);

Detentora da Ata: Laboratório Químico Farmacêutico Bergamo Ltda.

Preços registrados: para o item 06 (R\$230,00);

Detentora da Ata: Laboratórios Pfizer Ltda.

Preços registrados: para os itens 03 (R\$97,00), 13 (R\$203,00) e 14 (R\$150,00);

Detentora da Ata: Novafarma Indústria Farmacêutica Ltda.

Preços registrados: para os itens 18 (R\$0,698) e 20 (R\$6,10);

Detentora da Ata: Portal Ltda.

Preços registrados: para o item 16 (R\$1,12).

Protocolo n.º: 107/2010 - Pregão Presencial n.º: 38/2010

Objeto: Aquisição de materiais de escritório (apontador, barbante e outros), mediante o sistema de registro de preços.

Detentora da Ata: Comercial Modelocópias Ltda. EPP

Preços registrados: para os itens 01 (R\$1,86), 02 (R\$0,23), 07 (R\$0,60) e 15 (R\$0,68);

Detentora da Ata: Center Valle Ltda.

Preços registrados: para os itens 03 (R\$1,85), 04 (R\$6,60), 10 (R\$0,88), 11 (R\$3,30),

12 (R\$0,32), 13 (R\$0,32) e 14 (R\$0,32);

Detentora da Ata: Rodrigo Tonelotto - EPP

Preços registrados: para os itens 05 (R\$3,50), 06 (R\$0,80), 08 (R\$1,70), 09 (R\$0,30),

16 (R\$1,85), 17 (R\$1,35), 18 (R\$1,35) e 19 (R\$1,35).

Protocolo n.º: 127/2010 - Pregão Presencial n.º: 39/2010

Objeto: Aquisição de materiais de escritório (papel manilha, pasta para arquivo morto e outros), mediante o sistema de registro de preços.

Detentora da Ata: Rodrigo Tonelotto - EPP

Preços registrados: para os itens 01 (R\$29,00), 02 (R\$0,60), 11 (R\$1,02), 14 (R\$0,80),

15 (R\$0,80), 20 (R\$0,18) e 21 (R\$0,84);

Detentora da Ata: Comercial Center Valle Ltda.

Preços registrados: para os itens 03 (R\$3,00), 05 (R\$0,68), 06 (R\$0,55), 09 (R\$6,68),

10 (R\$1,22) e 13 (R\$ 0,57);

Detentora da Ata: Comercial Modelocópias Ltda - EPP

Preços registrados: para os itens 04 (R\$0,74), 07 (R\$0,68), 08 (R\$0,89), 12 (R\$0,39),

16 (R\$1,49), 17 (R\$1,49), 18 (R\$1,49), 19 (R\$9,40) e 23 (R\$25,50).

Campinas, 19 de novembro de 2010

SALVADOR AFFONSO FERNANDES PINHEIRO
Presidente Do Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti"

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

HOMOLOGAÇÃO

Pregão n. 2010/130 - Presencial. Objeto: Registro de preços de medidores diversos, com recursos próprios da SANASA E/OU DO FINAME/BNDES. Comunicamos a homologação do pregão às empresas como segue: Itron Soluções para Energia e Água Ltda. lote1 - R\$ 960.000,00, lote 3 - R\$ 250.000,00, lote 4 - R\$ 250.000,00, lote 5 - R\$ 120.000,00 e lote 7 - R\$ 59.499,96; Sappel do Brasil Ltda. lote 2 - 458.000,00, lote 8 - R\$ 108.995,00 e lote 9 - R\$ 35.999,76 e Sensus Metering Systems do Brasil Ltda. lote 6 - R\$ 37.000,00, pelo período de 12 (doze) meses.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços n. 2010/06 - Objeto: Execução de estruturas metálicas e em fibra de vidro para instalação de plataforma guarda corpo, tubo de queda, treliça e escada, nas Estações de Tratamento de Esgoto Anhumas e Barão Geraldo, no município de Campinas/SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra. Comunicamos a homologação do objeto à empresa **TESLA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.** - EPP, pelo valor total de **R\$ 194.345,00, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.**

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2010/5014; Contratada: Hidromar Indústria Química Ltda.; PRE 2010/144; objeto: aquisição de cloro líquido (Cl2) acondicionado em cilindros de aço de 900Kg; vigência: 12 meses; valor total: R\$ 1.377.600,00.

Contrato n. 2010/5028; Contratada: Carbocloro S.A.. Indústrias Químicas; PRE 2010/144; objeto: aquisição de cloro líquido (Cl2) acondicionado em carreta tanque; vigência: 12 meses; valor total: R\$ 1.973.700,00.

DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

HOMOLOGAÇÃO

Pregão n. 2010/137 - Presencial. Objeto: Aquisição de luva de ferro fundido dúctil. Comunicamos a homologação do pregão à empresa: H.D.S. Comercial, Hidráulica e Saneamento

Ltda.-EPP, itens 01 e 02, valor total R\$ 14.413,50.

Pregão n. 2010/142 - Presencial. Objeto: Aquisição de tubos de aço carbono. Comunicamos a homologação do pregão à empresa: Açotubo Indústria e Comércio Ltda., lote 01, valor total R\$ 15.839,40.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Estão convocados os senhores acionistas da **Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A. - Sanasa**, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 07 de dezembro de 2010, às 09h, no Salão Atibaia - Asa 4 da sede social da empresa, situada na Avenida da Saudade nº 500, Ponte Preta, Campinas-SP, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **I. Extraordinária: a)** Eleição dos membros do Conselho de Administração para atendimento ao artigo 16 do Estatuto Social; **a. 1)** Eleição de membro do Conselho de Administração em atendimento ao artigo 16, parágrafo 4º do Estatuto Social (Representante dos empregados); **b)** Fixação da respectiva remuneração e c) Outros assuntos relacionados aos itens anteriores. Campinas, 23 de novembro de 2010. Conselho de Administração. (23-24-25)

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2010/168 - Presencial. Objeto: Registro de preços de papel A4 branco e azul. Recebimento das propostas até às **9h do dia 06.12.2010**, na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, Campinas/SP na Sala de Licitações. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>).

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2010/5029; Contratada: Vika Controls Comércio de Instrumentos e Sistemas Ltda.; PRE 2010/139; objeto: aquisição de medidores de vazão ultrassônico "Clamp-on"; vigência: 03 meses; valor total: R\$ 59.760,00.

DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento n.09 Contrato n. 2006/4188; Contratada: Saenge Engenharia de Saneamento e Edificações Ltda.; CP 2005/04; objeto: execução das obras de esgotamento sanitário das regiões Souza/ Joaquim Egídio e Chapadão no município de Campinas; vigência: prorrogado até 24 de dezembro de 2010; prazo de execução dos serviços: prorrogado por mais até 03 meses.

DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

18ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

As **Comissões de Constituição e Legalidade e a de Política Urbana**, informam que realizarão Audiência Pública no dia **02 de Dezembro de 2010, quinta-feira, às 9h30**, no Plenário, na Av. da Saudade, 1004, Ponte Preta, para discussão do seguinte item: **PLC nº 22/09, Processo nº 200689, que "ALTERA A LEI N. 11.749, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2003, QUE "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO ALVARÁ DE USO DAS EDIFICAÇÕES".**

Campinas, 22 de novembro de 2010

VEREADOR PAULO OYA

Presidente Da Comissão Finanças E Orçamento

VEREADOR ZÉ CARLOS

Presidente Da Comissão De Política Urbana

19ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Campinas torna público que será realizada Audiência Pública no dia **03 de dezembro, sexta-feira, às 14h30**, na Sala Sylvia Paschoal, Plenarinho, deste Legislativo, Av. da Saudade, 1004, Ponte Preta, para Apresentação da Prestação de Contas do 3º trimestre de 2010 da Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao artigo 12 da Lei Federal n.º 8.689/93.

Campinas, 22 de novembro de 2010

VEREADOR AURÉLIO CLÁUDIO

PRESIDENTE

Destinação de Imposto de Renda devido

Faça sua destinação do Imposto de renda Devido ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

É muito simples basta acessar site www.campinas.sp.gov.br.



Clique no banner "Contribua com o Fundo da Criança e do Adolescente".

Preencha o formulário on-line. Imprima e pague em qualquer banco, inclusive via internet.



A destinação de até 6% do imposto devido pode ser feita por pessoas físicas que declaram no modelo completo e, no caso das empresas que declaram com base no lucro real, a contribuição é de até 1% do valor do imposto devido.

O recurso destinado ao Fundo é direcionado para defender os direitos de todas as crianças e adolescentes do município, previsto pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, principalmente, daquelas que são assoladas pelos fenômenos sociais: exploração sexual, violência doméstica, situação de rua, que necessitam de abrigo e ou que se encontrem em situação de vulnerabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPINAS
PRIMEIRO OS QUE MAIS PRECISAM
Secretaria de Cidadania,
Assistência e Inclusão Social